



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

921000

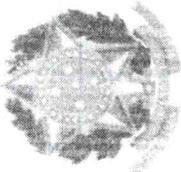
0
M

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10.011/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	08/2024
MODALIDADE:	Inexigibilidade

INTERESSADOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO BIOLÓGICA "AEDES DO BEM" PARA COMBATER O MOSQUITO AEDES AEGYPTI E NA PREVENÇÃO DAS ARBOVIROSES EM ITINGA DO MARANHÃO - MA

MOVIMENTAÇÃO		
DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de ITINGA DO MARANHÃO, expede o diploma de

Prefeito
a
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

Eleito(a) pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), coligação ITINGA PARA FRENTE, com 4.897 votos preferenciais, do total de 14.221 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

ITINGA DO MARANHÃO, 15 de Dezembro de 2020

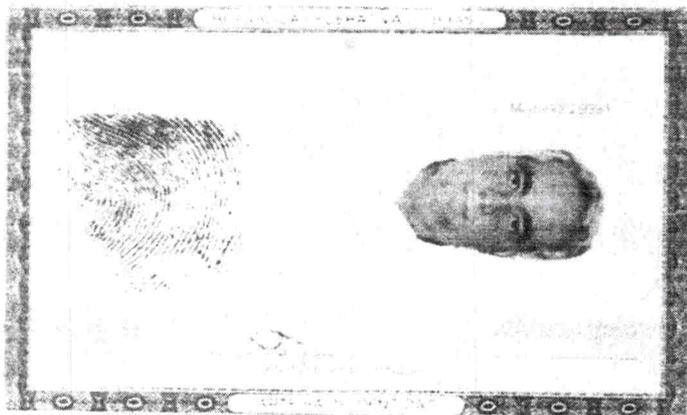
Franklin
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona

Código de verificação: 896a8afc212beca0c7bc66244ba34d32

102

DOCUMENTO AUTENTICADO
Serventia Extrajudicial de
Itinga do Maranhão

03
M



VAL DA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 000006208493-3 DATA: 19/06/2018

NOME: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

FILIAÇÃO: MOACIR NEVES DE OLIVEIRA E MARIA LUCIA ARAUJO OLIVEIRA

NACIONALIDADE: IMPERATRIZ - MA DATA DE NASCIM: 04/07/1979

Doc. Original: CASAM. N. 660 FLS. 060V DIV. B 03

CPF: 781431103-97

SAG LID: P-147

ASSINATURA DIGITAL EM LULA
LEI Nº 116 DE 29/08/03

VIA-02

Poder Judiciario TJMA Selo:
AUTENT148460XT30ZQUBLE35865
05/07/2022 09 50 29. Ato 13 18. Total R\$
Emo1 R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20
FEMP R\$ 0,20 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



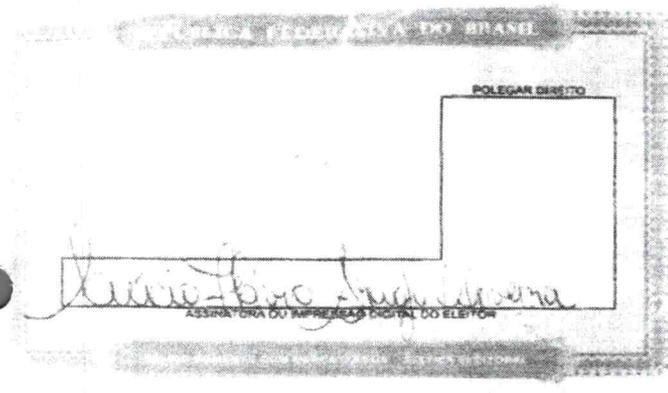
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua da Assembleia 577 Centro - CEP 65.939-100 - Tel: 99 3531-1102
Avenida Cruz Bandeira Freire - Oficial de Registro e Notaria

AUTENTICAÇÃO Nº: 069663
Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução
fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé
Itinga do Maranhão, MA, 05 de Julho de 2022. E-mail: selo@tjma.jus.br

ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada



DOCUMENTO AUTENTICADO
Serventia Extrajudicial de
Itinga do Maranhão



TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIONMÉTRICA

NOME DO ELEITOR: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO: 04/07/1979 N. ASCRIÇÃO: 0329 9755 1180 ZONA: 098 SEÇÃO: 0032

MUNICÍPIO UF: ITINGA DO MARANHÃO/MA DATA DE EMISSÃO: 08/04/2016

JUIZ ELEITORAL

Poder Judiciario TJMA Selo:
AUTENT148460AEQ1H1CZC207CF41
05/07/2022 09 50 29. Ato 13 18. Total R\$
Emo1 R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20
FEMP R\$ 0,20 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua da Assembleia 577 Centro - CEP 65.939-100 - Tel: 99 3531-1102
Avenida Cruz Bandeira Freire - Oficial de Registro e Notaria

AUTENTICAÇÃO Nº: 069663
Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução
fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé
Itinga do Maranhão, MA, 05 de Julho de 2022. E-mail: selo@tjma.jus.br

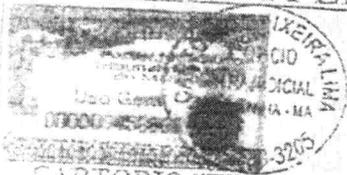
ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada



DOCUMENTO AUTENTICADO
Serventia Extrajudicial de
Itinga do Maranhão

05
M

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO "TEIXEIRA LIMA" 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Rua Dorgival Pinheiro de Sousa, 1250, centro, Açailândia-MA, Fone: (99)3538-3205
Tabelionato, Escrituras, Procurações, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas, Registro Civil e Casamento.

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - ESCRIVENTE
ALUIZA LIMA QUELTAZ - ESCRIVENTE AUTORIZADA
MARLENE COSTES DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
EDUARDO BRUCELO PEREIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, às fls. 060 sob o n.º 660 Livro n.º 3 03 auxiliar do Registro de Casamentos, foi lavrado o assento de casamento de LÚCIO FLAVIO ARAÚJO OLIVEIRA com ROSÂNGELA MARIA PEREIRA VIDAL, que em virtude do casamento adotará o nome o nome: ROSÂNGELA MARIA PEREIRA VIDAL OLIVEIRA, tendo sido realizado aos 25 de junho de 2005 sob o regime de Comunhão Parcial de Bens.

O NUBENTE

Estado Civil solteiro Profissão Encarregado Administrativo nascido aos 04 dias do mês de junho do ano de 1979, em: Imperatriz, Estado do Maranhão. Residente e domiciliado em Itinga do Maranhão/MA. Filho de: MOACIR NEVES DE OLIVEIRA e de MARIA LÚCIA ARAÚJO OLIVEIRA, residentes e domiciliados em Itinga do Maranhão/MA.

A NUBENTE

Estado Civil solteira Profissão Comerciante nascida aos 08 dias do mês de outubro do ano de 1977, em Itinga, Estado do Maranhão. Residente e domiciliada em Itinga do Maranhão/MA. Filha de: JOSÉ VIDAL e de MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VIDAL, residentes e domiciliados em Itinga do Maranhão/MA.

URS: Casamento Religioso com sigilo civil, celebrado na Igreja Evangélica Batista Missionária, em Itinga do Maranhão/MA, aos 25/06/2005, às 20h00min., pelo Dr. Armando Francisco Dias, 2.ª via de acordo com o original.

O referido é verdade e dou fé
Açailândia - MA, 09 de setembro de 2008.

[Handwritten Signature]
Juliana Lima Quintal
Escrivente Substituta

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua de Assessoria a R. J. Campes - CEP: 65.010-010 - Tel: 99 3631-5-08
Avenida Luiz Bandeira Pereira, 1.º andar - CEP: 65.010-010 - Açailândia

AUTENTICAÇÃO Nº: 069633
Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé
Itinga do Maranhão/MA, em 09 de Setembro de 2008. Escrivente

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrivente Autorizada

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT148460ZIP3LT345DU3C516
01/07/2022 09:39:30 Ats 13 18 Total R\$
Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20
FEMP R\$ 0,20 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA Selo
AUTENT:48480ZEB2KRLU1734ND85
01/07/2022 09:39:32 Ato: 13 18 Total R\$
Emo: R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20
FEMP R\$ 0,20 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



DOCUMENTO AUTENTICADO
Serventia Extrajudicial de
Itinga do Maranhão

06
H

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua da Emmanuela, 111B - Vila Emmanuela - CEP: 65.939-000 - Itinga do Maranhão - MA - Fone: (98) 3551-5408
CNPJ: 01.621.258/0001-78 - Inscrição de Registro e Titularia

AUTENTICAÇÃO Nº 059533
Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução
fidel do documento original que me foi apresentado. Dou fé
e validade a partir de 01/07/2022. Emtest. _____ da serventia
ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrivente Autorizada



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B - Vila Emmanuela.
CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-MA.
CNPJ: 01.621.258/0001-78
E-mail: [camara@ig.com.br](mailto:camaradominga@ig.com.br)
Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva

ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, na Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, situada à Rua da Jaca, s/n, Vila Emmanuela. Na presença dos senhores: Doutor Jonilson Almeida Viana, os pastores Geraldo Alves e Raimundo Dias, senhor Moacir Neves de Oliveira, senhora Maria Lucia Araújo Oliveira, senhora Rosangela Vidal, senhora Brenda Franco, senhor Edvaldo Francischetto, senhor Eduardo Batista dos Santos, comandante do destacamento da Polícia Militar de Itinga do Maranhão senhor Mozenan Ferreira da Cruz, que compuseram a Mesa. Seguindo a Lei Orgânica do município de Itinga do Maranhão, a Presidente da Câmara em mandato findo Gelciane Torres da Silva, conforme a redação do artigo quarto do Regimento Interno da Câmara. Verificou-se presente ainda os Vereadores: Aloizo Sousa do Carmo, Claudemir Peres Dias, Fabiano Alves Bezerra, Francisco das Chagas Nascimento, Gardênia Valmaria Gomes Sousa, Jadson Alves Carvalho, Leandro da Silva Cordeiro, Raidean Silva Conceição, Rubens Paulo Teixeira da Silva, Tânia Fernandes Silva e Wilmax de Oliveira Reis. O chefe do cerimonial convidou a senhora Andressa da Silva Gomes para cantar o Hino Nacional Brasileiro. A Presidente da Mesa Diretora Vereadora Gelciane Torres da Silva, convidou os senhores Lucio Flavio Araújo Oliveira e Jamel Georges Daher, Prefeito e Vice-prefeito eleitos para gestão dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. Observou que haviam protocolado na Secretaria Casa Legislativa copias dos diplomas e declaração de bens atualizados, conforme determina o rito regimental. Seguindo o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão, a presidente pediu para que ficassem de pé

DOCUMENTO AUTENTICADO
Serventia Extrajudicial de
Itinga do Maranhão



M 07

para prestarem o juramento e compromisso de posse. Portanto o teor do compromisso foi lido e repetido por ambos **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO"** com a confirmação pelos eleitos: **ASSIM O PROMETO.** Foram imediatamente declarados empossados para o quadriênio dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. A presidente da Sessão passou a faixa para a mãe e a esposa do prefeito, e juntas colocaram no prefeito Lucio Flavio Araújo Oliveira. Em seguida a presidente franqueou a palavra aos eleitos e empossados que fizeram discursos em agradecimento primeiro a Deus e a população que lhes deram essa vitória. Finalizando o ato solene. Todo o conteúdo dessa ata e termo de posse está contido na ata geral de instalação da sétima legislatura. E tem efeitos de caráter informativo publico aos órgãos financeiros, bancos, ONGS, judiciário, municipais, estaduais e federais. Em seguida na forma regimental e não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a Sessão solene, e autorizou a secretária da Casa, Eliane Sampaio Silva, redigir a presente ata que vai assinada pela Presidente dos trabalhos, Secretária da Câmara Municipal, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e empossados. Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

Presidente dos trabalhos *Helciana Torres dos Santos*
Secretária da Mesa *Eliane Sampaio Silva*
Prefeito reeleito empossado *Lucio Flavio Araújo Oliveira*
Vice-prefeito eleito e empossado *Leonardo dos Reis Carvalho*

Poder Judiciario TJMA Selo
AUTENT14846CDVNLFG3GECKWBX7D
01/07/2022 09:39:32, Ato: 13.18, Total R\$
Emp: R\$ 5.14 FERC R\$ 0.15 FADOP R\$ 0.20
FEMP R\$ 0.20 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua da Assembleia 877 - Centro - CEP: R\$ 659-000 - Tel: 199.3531.5409
Avenida Cruz Bandeira Freire - Oficiais de Registro e Notaria

AUTENTICAÇÃO Nº 069633
Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Itinga do Maranhão/MA - 01 de Junho de 2022. Emitido em: 06/06/2022

Antonia Luciana Ferreira Lima
ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada





ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLV Nº 013 SÃO LUIS, QUARTA - FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE: 34 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDO	
Secretaria de Estado de Governo.....	01
ADITIVOS	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Outros.....	01
ALIAS	
Secretaria de Estado de Governo e Outras.....	04
ATOS	
Câmara Municipal de Itinga do Maranhão.....	07
AVISOS	
Secretaria de Estado de Governo e Outros.....	07
COMUNICAÇÕES	
Sondas Distribuidora S/A e Outras.....	19
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros.....	21
CONVOCAÇÃO	
GEMASA - Granjas Especiais do Maranhão S/A.....	23
DESCISÃO	
Secretaria de Estado da Cultura.....	23
ERRATAS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outras.....	24
FORTARIAS	
Defensoria Pública do Estado e Outras.....	24
REGIMENTO INTERNO	
Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental do Maranhão - CONAM.....	27
TERMO DE ADESÃO	
Secretaria de Estado da Saúde.....	30
TERMO DE CANCELAMENTO	
Secretaria de Estado de Governo.....	30
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular.....	31
TERMO DE INSTALAÇÃO	
Câmara Municipal de Itinga do Maranhão.....	31
TERMINOS DE POSSE	
Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA.....	33
TORNAR SEM EFEITO	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.....	34

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO:45215170304

ACORDO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO, ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 07/20201 SEGOV/MA. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO SEGOV/MA, CNPJ/MF nº 24.393.108/0001-50, representada por seu titular, DIEGO GALDINO DE ARAUJO, CPF nº 016.580.905-57; SECRETARIA DE

ESTADO DE SAÚDE - SES/MA, CNPJ/MF nº 02.973.240/0001-06, representada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, CPF nº 912.886.063-20 OBJETO: Cooperação mútua entre a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO-SEGOV/MA e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES/MA, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na implantação de uma edificação de três pavimentos para ampliação dos serviços e instalações físicas do Edifício Hemomar, na cidade de São Luis-MA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Órgão Executor: 11124; UO: 11124; UG: 110124; Gestão: 00001; Órgão Descentralizador: 21000; UO: 21901; UG: 210901; Gestão: 21901; ÓRGÃO: 11124; GND: 44.90.51.05; FONTE: 121; VALOR TOTAL R\$ 6.359.580,54 (seis milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais, e cinquenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: O prazo previsto de vigência deste Acordo de Cooperação será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, sendo sua validade condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 06/01/2021. São Luis, 06 de janeiro de 2021. DIEGO GALDINO DE ARAUJO-SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA-SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2020-SEDES. PROCESSO Nº 194267/2020-SEDES. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, por intermédio do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, inscrito no CNPJ/MF nº 01.881.070/0001-69, e a empresa M dos MD Araújo (Comercial Diniz), inscrita no CNPJ/MF nº 01.485.345/0001-45. CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Sétima e Décima Terceira do Contrato nº 52/2020-SEDES, que tratam do prazo de vigência e da dotação orçamentária, respectivamente, passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 7.1 O presente Contrato terá a vigência até 01 de março de 2021, em conformidade com os limites da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	15000-Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social
UG	150903 - FEAS
UO	15903-FEAS
Função	08 - Assistência Social
Subfunção	244 - Assistência Comunitária
Programa	0539 - Proteção e Promoção Social

ção, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO** O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Aposti-

lamente, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 - CSL/SEGOV e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís (MA), 18 de janeiro de 2021. **DIEGO GALDINO DE ARAUJO SECRETARIO DE ESTADO DE GOVERNO. CLARA LUCIA UCHÔA FREITAS-CONSTRUTORA RAMPALTD - EPP.**

ANEXO ÚNICO

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021 CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 - CSL/MAPROCESSO N.º 0086079/ 2020-SEGOV/MA. VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 06/2021, celebrada perante a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, e a Empresa que teve seu preço registrado, em face à realização da CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 - CSL/SEGOV/MA. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação De Empresas De Construção Civil Para Execução De Reforma De 1.321 (Mil Trezentos E Vinte E Uma) Unidades Habitacionais Nos Municípios De Belágua, Cajari, Marajá Do Sena, Sautana Do Maranhão, São João Do Sóter, Aldeias Altas, Milagres Do Maranhão, São João Do Caru, Pedro Do Rosário, São Roberto, São Raimundo Do Doca Bezerra, Brejo De Areia E Governador Newton Bello, Pertencentes Ao Plano Mais Idh No Estado Do Maranhão.

QUADRO I - DADOS DA EMPRESABENEFICIÁRIA

Empresa: CONSTRUTORA RAMPALTD - EPP	
CNPJ: 03.393.903/0001-78	Telefone: (98) 99138-6548
Endereço: Rod. MA 203, Estrada da Raposa, nº 03, Sala 11, Lote 03 e 04, Bairro Residencial Piramide, Raposa - MA, CEP: 65.138-000.	E-mail: construtorarampa@hotmail.com

QUADRO I - DADOS DA EMPRESABENEFICIÁRIA

LOTE	REGIÕES DE PLANEJAMENTO	UND	QTD	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR TOTAL POR LOTE
05	PEDRO DO ROSARIO SÃO JOÃO DO CARU GOVERNADOR NEWTON BELLO	UND	265	CONSTRUTORA RAMPALTD - EPP	RS 10.037.328,73 (dez milhões e trinta e sete mil e trezentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos)

São Luís (MA), 18 de janeiro de 2021. **DIEGO GALDINO DE ARAUJO SECRETARIO DE ESTADO DE GOVERNO. CLARA LUCIA UCHÔA FREITAS-CONSTRUTORA RAMPALTD - EPP.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

ATA DA SESSÃO SOLENE DE ELEIÇÃO E TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, PARA O BIÊNIO 2021/2022. Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte um, às nove horas na Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, situada à Rua da Jaca, s/n, Vila Emanuel. Na presença de diversas autoridades que compuseram a Mesa Diretora e dos senhores Vereadores: Aloizo Sousa do Carmo, Claudemir Peres Dias, Fabiano Alves Bezerra, Francisco das Chagas Nascimento, Gardênia Valmaria Gomes Sousa, Jadson Alves Carvalho, Leandro da Silva Cordeiro, Raidean Silva Conceição, Rubens Paulo Teixeira da Silva, Tânia Fernandes Silva e Wilmax de Oliveira Reis e sobre a Presidência Geleiane Torres da Silva. Em obediência ao Regimento Interno da Casa Legislativa artigo quarto. Que convocou a Secretária Eliane Sampaio Silva para secretariar os trabalhos. Seguindo o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Itinga de Maranhão. A presidente leu a solicitação de inscrição da chapa para concorrer a eleição da Mesa Diretora, em obediência ao artigo quatorze do Regimento Interno. Falou que apenas uma chapa foi registrada na Secretaria da Câmara. Com a seguinte proposta: Presidente o Vereador Fabiano Alves Bezerra, Vice-presidente Vereador Jadson Alves Carvalho, Primeiro Secretário Vereador Wilmax de Oliveira Reis e Segundo Secretário Vereadora Tânia Fernandes Silva. Passando para a votação em chapa única, a chamada foi por ordem al-

fabética em votação pública e aberta. Vereador Aloizo Sousa do Carmo votou SIM na chapa, Vereador Claudemir Peres Dias votou SIM na chapa, Vereador Fabiano Alves Bezerra votou Sim na chapa, Vereador Francisco das Chagas Nascimento votou SIM na chapa, Vereadora Gardênia Valmaria Gomes Sousa votou SIM na chapa, Vereador Jadson Alves Carvalho votou SIM na Chapa, Vereador Leandro da Silva Cordeiro votou SIM na chapa, Vereador Raidean Silva Conceição votou SIM na chapa, Vereador Rubens Paulo Teixeira votou SIM na chapa, Vereadora Tania Fernandes votou sim na chapa e Vereador Wilmax de Oliveira votou SIM na chapa. A Presidente solicitou que a Secretária da Casa fizesse a apuração dos votos. Na apuração dos votos foram dados onze votos a chapa única. Aprovada por unanimidade. Ficando formada da seguinte maneira para o biênio dois mil e vinte e um e dois mil e vinte e dois. Vereador Fabiano Alves Bezerra - Presidente, Vereador Jadson Alves Carvalho - Vice-presidente, Vereador Wilmax de Oliveira Reis - Primeiro secretário, Vereadora Tania Fernandes Silva - Segundo secretário. E foram declarados eleitos e empossados automaticamente conforme artigo quinto do Regimento Interno, para o biênio dois mil e vinte e dois mil e vinte e dois. Assim finalizou a Sessão. E não havendo nada mais a tratar a Presidente dos trabalhos da Câmara, autorizou a Secretária da Casa, senhora Eliane Sampaio Silva, que redigisse a presente ata. Todo o conteúdo dessa ata e termo de posse está contido na ata geral de instalação do sétimo legislativo. E tem efeitos de caráter informativo público aos órgãos judiciário, municipais, estaduais e federais. Que vai por mim assinada, e também pela Presidente dos trabalhos e demais Vereadores. Quadra

Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um. Presidente dos trabalhos
 Secretária da Câmara Municipal
 Presidente eleito e empossado.
 Vice-presidente eleito e empossado
 1º Secretário eleito e empossado
 2º Secretário eleito e empossado
 Membros da Câmara

ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, na Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, situada à Rua da Jaca, s/n, Vila Emanuel. Na presença dos senhores: Doutor Jonilson Almeida Viana, os pastores Geraldo Alves e Raimundo Dias, senhor Moacir Neves de Oliveira, senhora Maria Lucia Araújo Oliveira, senhora Rosangela Vidal, senhora Brenda Franco, senhor Edvaldo Francischetto, senhor Eduardo Batista dos Santos, comandante do destacamento da Polícia Militar de Itinga do Maranhão senhor Mozenan Ferreira da Cruz, que compuseram a Mesa. Seguindo a Lei Orgânica do município de Itinga do Maranhão, a Presidente da Câmara em mandato findo Geleiane Torres da Silva, conforme a redação do artigo quarto do Regimento Interno da Câmara. Verificou-se presente ainda os Vereadores: Aloizo Sousa do Carmo, Claudemir Peres Dias, Fobiano Alves Bezerra, Francisco das Chagas Nascimento, Gardênia Valmaria Gomes Sousa, Jadson Alves Carvalho, Leandro da Silva Cordeiro, Raidean Silva Conceição, Rubens Paulo Teixeira da Silva, Tânia Fernandes Silva e Wilmax de Oliveira Reis. O chefe do cerimonial convidou a senhora Andressa da Silva Gomes para cantar o Hino Nacional Brasileiro. A Presidente da Mesa Diretora Vereadora Geleiane Torres da Silva, convidou os senhores Lucio Flavio Araújo Oliveira e Jamel Georges Daher, Prefeito e Vice-prefeito eleitos para gestão dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. Observou que haviam protocolado na Secretaria Casa Legislativa cópias dos diplomas e declaração de bens atualizados, conforme determina o rito regimental. Seguindo o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão, a presidente pediu para que ficassem de pé para prestarem o juramento e compromisso de posse. Portanto o teor do compromisso foi lido e repetido por ambos "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO" com a confirmação pelos eleitos: ASSIM O PROMETO. Foram imediatamente declarados empossados para o quadriênio dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. A presidente da Sessão passou a faixa para a mãe e a esposa do prefeito, e juntos colocaram no prefeito Lucio Flavio Araújo Oliveira. Em seguida a presidente franqueou a palavra aos eleitos e empossados que fizeram discursos em agradecimento primeiro a Deus e a população que lhes deram essa vitória. Finalizando o ato solene. Todo o conteúdo dessa ata e termo de posse está contido na ata geral de instalação da sétima legislatura. E tem efeitos de caráter informativo público aos órgãos financeiros, bancos, ONGS, judiciário, municipais, estaduais e federais. Em seguida na forma regimental e não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a Sessão solene, e autorizou a secretária da Casa, Eliane Sampaio Silva, redigir a presente ata que vai assinada pela Presidente dos trabalhos, Secretária da Câmara Municipal, Pre-

feito e Vice-Prefeito eleitos e empossados. Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um. Presidente dos trabalhos
 Secretária da Mesa
 Prefeito eleito empossado
 Vice-prefeito eleito e empossado

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA

Ata de Sessão de posse dos suplentes de vereadores realizada no dia 18 de janeiro de 2021 na sede Câmara Municipal de Açailândia - MA. Aos dezoito dia do mês de janeiro de dois mil e vinte um, às 08h30, realizou-se, na BR 222, s/n, parque das nações, Cidade de Açailândia - MA, CEP: 65.930-000, a reunião extraordinária para posse dos suplentes de vereadores eleitos e diplomados em 2020 Arleide Gomes de Sousa Vieira, Heliomar Laurindo, Joffe Ferreira da Silva Júnior, José Sarney Moreira, Marcos Sirley Silva Santos, Thiago da Silva Ferreira, Villegagnon de Sousa Lima, sendo que esta sessão extraordinária tem amparo no art. 22º, i, "h" combinado com o art. 88 do regimento interno da Câmara Municipal de Açailândia - MA, haja vista a recusa dos vereadores eleitos e diplomados em 2020 Ademair Martins da Silva, Cleones Oliveira Matos, Erivelton Carlos Ramos Trindade, Feliberg Melo Sousa, Lucas Alves Moura, Odacy Miranda da Silva, Robenha Maria Sousa Pereira de Jesus, Thais dos Santos Brito Fritsche e Uldes Pereira da Silva não ter tomado posse no prazo estipulado pelo art. 5º, §5º do regimento interno da Câmara Municipal de Açailândia - MA, após a convocação para tomar posse pelo presidente, e, na ordem do dia desta reunião, constou, para análise os requerimentos de posse protocolados pelos vereadores suplentes. O segundo secretário verificou os documentos que foram entregues pelos vereadores, que após realizarem o juramento perante o Presidente da Câmara Municipal de Açailândia - MA, foram empossados para exercerem o mandato de vereadores para o quadriênio 2021-2024, a seguir o Senhor Presidente, Josibeliano Chagas Farias fez uso da palavra e em seguida declarou encerrada a presente sessão extraordinária de posse às 08h30, em ato contínuo, foi lavrado o presente termo que após a leitura, vai assinado pelo presidente e demais vereadores empossados. Açailândia - MA, 18 de janeiro de 2021. Josibeliano Chagas Farias - Presidente, Arleide G. de Sousa Vieira - Vereadora, Joffe Ferreira da Silva Júnior - Vereador, Marcos Sirley Silva Santo - Vereador, Villegagnon de Sousa Lima - Vereador, Heliomar Laurindo - Vereador, José Sarney Moreira - Vereador, Thiago da Silva Ferreira - Vereador.

SPE FRANERE GAFISA 08 EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
 CNPJ/MF 10.222.168/0001-03
 NIRE 21.200.645.037

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS (17 de dezembro de 2020) 1.
DATA, HORA E LOCAL: Aos 17 dias de dezembro de 2020, às 14 horas, na sala de reuniões da empresa SPE FRANERE GAFISA 08 EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., localizada na Avenida dos Holandeses, 2020, sala 800, Calhau, São Luis/MA.2.
PRESENÇA: Fizeram-se presentes a totalidade dos Sócios, a saber, (i) **CONSTRUTORA TENDA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.476.527/0001-35, com seu registro na JUCESP sob o NIRE nº 35.300.348.206, sediada na Rua Boa Vista, nº 280, pavimentos 8º e 9º, Centro, São Paulo, SP, CEP 01014-908, neste ato devidamente representada por seus Diretores **Renan Barbosa Sanches**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 35.412.044-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 339.652.628-74; e **Rodrigo Osório**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da cédula de identidade RG 25.254.176-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o número 268.909.808-04, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Boa Vista, nº 280, pavimentos 8º e 9º, Centro, São Paulo, SP, CEP 01014-908; (ii) **FRANERE COMÉR-**



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

12
M

LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Itinga do Maranhão, 13 de junho de 2022

Delega competência de ordenação de despesas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica delegada competência para ordenar despesas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares de todas as Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento.

Art. 2º. A delegação de competência para ordenar despesas só poderá recair sobre o titular da pasta de cada secretaria, vedada subdelegação.

Art. 3º. É competência do Ordenador de Despesa:

- I – Emitir empenhos;
- II – Autorizar pagamentos;
- III – Firmar contratos, convênios, na forma da lei;
- IV – Homologar licitações;
- V – Assinar balancetes, relatórios, balanço anual, bem como, a prestação de contas aos órgãos fiscalizadores, internos e externos.

Parágrafo Único: A geração de despesas que acarrete a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental; gere aumento da despesa e as despesas de



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

caráter continuado que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, são indelegáveis e exclusivas do Prefeito Municipal ou seu substituto legal.

Art. 4º. É responsabilidade do Ordenador de Despesa:

I – Zelar pela boa e regular aplicação de recursos públicos relativos à sua pasta;

II – Receber, verificar, guardar ou aplicar dinheiro, valores e outros bens públicos de sua pasta;

III – Observar o princípio da legalidade, publicidade e transparência;

IV – Assinar, juntamente com os Contadores, os relatórios de gestão, balancetes, balanços anuais, bem como a prestação de contas de verbas sob a responsabilidade de sua secretaria, que serão encaminhados aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município;

V – Comunicar de forma expressa ao Chefe do Poder Executivo, sobre a ocorrência de toda e qualquer irregularidade que venha em prejuízo ao erário público e ou ao patrimônio municipal;

VI - Observar os limites estabelecidos em Lei, sobre despesa com pessoal e terceirização de serviços, adequando à norma legal vigente.

Parágrafo Único: Responderão na forma da Lei, aos órgãos de fiscalização, externos e internos, o Ordenador de Despesa, que por ação ou omissão acarretar prejuízo à fazenda pública, e/ou ao patrimônio municipal.

Art. 5º. É direito do Ordenador de Despesas:

I – Recusar-se a autorizar pagamento, emitir empenho, homologar licitações, firmar contratos, quando houver dúvidas quanto à legalidade dos mesmos;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

II – Requerer ao Prefeito Municipal a abertura de Sindicância e/ou Processo Administrativo, quando for detectada alguma irregularidade no trato do bem público;

III – Recusar cumprir ordens superiores, manifestamente ilegais;

IV – Realizar pesquisa própria, quando houver dúvidas quanto ao preço praticado na licitação, ou qualquer compra;

V – Ampla defesa e contraditório, quando ocorrer à hipótese do parágrafo único do art. 4º da presente Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itinga do Maranhão – MA, 13 de junho de 2022.



LUCIO FLAVIO ARAÚJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

4/15

DECRETO Nº 073, DE 17 DE MAIO DE 2024.

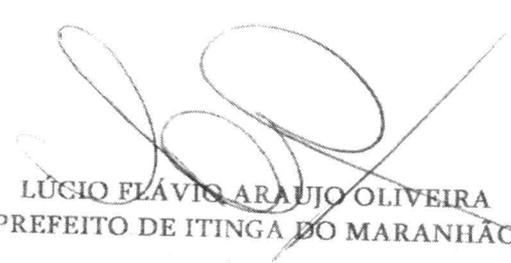
LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR para o Cargo** de Provimento em Comissão de Secretária de Saúde da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **GILDETE FERREIRA DE SOUSA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 17 de maio de 2024.


LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO



TINTA PARA IMPRESSORA COR MAGENTA, Descrição: Tinta para impressora compatível com varios modelos, frasco de 1000ml na cor azul MULTILASER Unidades 72 R\$ 26,10 R\$ 1.879,20

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 522,00

178 Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 522,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 522,00

Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 130,50

Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 130,50

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 52,20

TINTA PARA IMPRESSORA COR AZUL, Descrição: Tinta para impressora compatível com varios modelos, frasco de 1000ml na cor magenta MULTILASER Unidades 72 R\$ 20,99 R\$ 1.511,28

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 419,80

179 Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 419,80

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 419,80

Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 104,95

Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 104,95

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 41,98

Valor Total **R\$ 68.467,76**

Itinga do Maranhão - MA, 7 de Maio de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Jonas Monteiro de Sousa
Secretaria Municipal de Educação e Esportes

SIDNEY LIMA PEREIRA
CPF nº 177.275.963-53

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: b987d62a81050ceef9923e2e79c37c3b

DECRETO Nº 071, DE 17 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 071, DE 17 DE MAIO DE 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021,

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR do cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora **KATIANA ALVES BEZERRA** partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 17 de maio de 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 97d8aecc685f01f504e66fa119d52530

DECRETO Nº 072, DE 17 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 072, DE 17 DE MAIO DE 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no

uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora **KATIANA ALVES BEZERRA** partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 17 de maio de 2024

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: b646014b1a4b6943a3f1288cece32235

DECRETO Nº 073, DE 17 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 073, DE 17 DE MAIO DE 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Saúde da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora

GILDETE FERREIRA DE SOUSA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revocadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 17 de maio de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código Identificador: bdb668e8468f28eb8cb6d96791b2ec38

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO: 08.005/2024

ADMINISTRAÇÃO:

Nº PROCESSO DE: 005/2024

CONTRATAÇÃO:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação e Esportes

ORGÃO(S): Secretaria Municipal de Administração,

PARTICIPANTE(S): Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão, Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA, Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de Expediente para atender as demandas do município de Itinga do Maranhão - MA

VALOR TOTAL: R\$ 46.423,38 (quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos)

VIGÊNCIA INICIAL: 7 de Maio de 2024

VIGÊNCIA FINAL: 7 de Maio de 2025

DADOS DO ORGAO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Educação e Esportes CNPJ: 06.073.682/0001-49

LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Centro

CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão

REPRESENTANTE: Jonas Monteiro de Sousa CPF: 809.885.713-15

DADOS DO BENEFICIÁRIO

EMPRESA: LUCAS PIREZ DE SOUSA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 14.793.347/0001-43

ENDERECO: R. Piaui, 649 BAIRRO: Centro

CIDADE: Imperatriz ESTADO: Maranhão

CONTATO: (99) 3073-5910 E-MAIL: lindomarbrasilnordeste@gmail.com

REPRESENTANTE: LINDOMAR PIREZ DE SOUSA CPF: 963.930.763-72

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICACOES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor R\$	Unit. Total
------	-----------	-------	---------	--------	-----------	-------------

7	APONTADOR PLÁSTICO C/ DEPOSITO C/ 24 UNID.	MAKE	Caixas	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
---	--	------	--------	-----	----------	------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R\$ 750,00

CANETA

24	HIDROGRÁFICA 13 CM C/12 X 12 UM CORES VARIADAS	MARIPÉL	Caixas	56	R\$ 10,10	R\$ 565,60
----	--	---------	--------	----	-----------	------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 202,00

24 Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 101,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R\$ 60,60

Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 101,00

Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 101,00

CAPA PARA

26	ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE C/ 100 UNID.	LASSANE	Pacotes	260	R\$ 20,45	R\$ 5.317,00
----	--	---------	---------	-----	-----------	--------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R\$ 2.045,00

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R\$ 2.045,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R\$ 1.022,50

Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 204,50

CARIMBO

28	AUTOMÁTICO N. 40 COM ALMOFADA	COLOP	Unidades	165	R\$ 30,98	R\$ 5.111,70
----	-------------------------------	-------	----------	-----	-----------	--------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R\$ 1.549,00

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R\$ 1.858,80

28 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R\$ 929,40

Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 309,80

Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 309,80

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R\$ 92,94

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 61,96

54	DVD-RW 4.7 GB REGRAVAVEL	MULTILASER	Unidades	60	R\$ 2,00	R\$ 120,00
----	--------------------------	------------	----------	----	----------	------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R\$ 60,00

54 Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 20,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 20,00

Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 20,00

61	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 20 MM C/ 50 UNID	AFORPLASTIC	Pacotes	70	R\$ 13,20	R\$ 924,00
----	--	-------------	---------	----	-----------	------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

61 Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 264,00

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R\$ 396,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 264,00



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 113/2021

18
M

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 268/2017 – Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor dos Agentes de Combate a Endemias, lotado na Secretaria de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhor JOSE RIBAMAR GALDINO DA SILVA, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE,

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 06 de janeiro de 2021.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DO MARANHÃO
PUBLIQUE-SE NO QUADRO DE AVISO EM
Gabinete do Prefeito

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para oCargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Tratamento Fora de Domicílio, lotado na Secretaria de Saúde de Itinga do Maranhão, o Senhor JOÃO EVANGELISTA ROCHA NASCIMENTO, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 06 de janeiro de 2021.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LUCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: d7fcab813caef2e0cea043e389ad2658*

PORTARIA Nº 110/2021

PORTARIA Nº 110/2021

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 268/2017 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para oCargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde de Itinga do Maranhão, a SenhoraALDENI NASCIMENTO SANTOS, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 06 de janeiro de 2021.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: d46680112fc60bf415c7290662840081*

PORTARIA Nº 111/2021

PORTARIA Nº 111/2021

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na

Lei Municipal nº 268/2017 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para oCargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Centro de Atenção Farmacêutica - CAF, lotado na Secretaria de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhor VICTOR THYERES DA SILVA SOUSA, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 06 de janeiro de 2021.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LUCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 0ca61ffbc2df5f2549c3e0a4e71a7350*

PORTARIA Nº 112/2021

PORTARIA Nº 112/2021

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 268/2017 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para oCargo de Provimento em Comissão de Coordenador doSAMU DE ITINGA DO MARANHÃO, lotado na Secretaria de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhor EDUARDO CEZAR DA SILVA SANTOS, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 06 de janeiro de 2021.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 461b475ca21f94d15d21ed2fe4a66815*

PORTARIA Nº 113/2021

PORTARIA Nº 113/2021

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 268/2017 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para oCargo de Provimento em Comissão de Supervisor dos Agentes de Combate a Endemias, lotado na Secretaria de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhor JOSE RIBAMAR GALDINO DA SILVA, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Cabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 06 de janeiro de 2021.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LÚCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 81815ce5aec0478077a4a5ba5ca0be17*

PORTARIA Nº 114/2021

PORTARIA Nº 114/2021

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 268/2017 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para oCargo de Provimento em Comissão de Diretora da UBS São Francisco, lotada na Secretaria de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora LUCIANA ROCHA DE OLIVEIRA ROMÃO, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Cabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 06 de janeiro de 2021.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LÚCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: be244f9e15b5a42219f0665b475e3bd5*

PORTARIA Nº 115/2021

PORTARIA Nº 115/2021

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 268/2017 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para oCargo de Provimento em Comissão de Diretora da UBS SESP I, lotada na Secretaria de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora MARIA DO ESPIRITO SANTO RODRIGUES DE SOUSA, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Cabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 06 de janeiro de 2021.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LÚCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 3602fd3753724df810e5aa5c18a83cd2*

PORTARIA Nº 116/2021

PORTARIA Nº 116/2021

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 268/2017 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para oCargo de Provimento em Comissão de Diretora da UBS Dinair Gomes, lotada na Secretaria de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora NADIELE OLIVEIRA PONTES DE LIMA, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Cabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 06 de janeiro de 2021.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LÚCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: a101b2ed2a2105176f45ef991a599c35*

PORTARIA Nº 117/2021



FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME	Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ	13.863.418/0001-74

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta um desafio significativo no que se refere ao controle das arboviroses, doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti*. Este vetor é responsável pela transmissão de doenças como Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela, que têm apresentado aumento crescente em sua incidência na região. A escassez de substâncias biológicas seguras para o combate ao *Aedes aegypti* tem sido um obstáculo crucial nas ações de saúde pública, comprometendo a eficácia das medidas tradicionais de controle, como a eliminação de criadouros e a aplicação de inseticidas.

A necessidade identificada diz respeito à busca por alternativas que possam complementar as estratégias já estabelecidas, visando aumentar a proteção da população contra essas arboviroses. A falta de insumos adequados para o controle do vetor coloca em risco a saúde pública e aumenta a vulnerabilidade da população a surtos epidêmicos dessas doenças. O impacto econômico e social das arboviroses afeta diretamente a qualidade de vida dos cidadãos de Itinga do Maranhão, além de sobrecarregar o sistema de saúde local, gerando custos adicionais para o município.

Neste contexto, a implementação de medidas que possibilitem a aquisição de substâncias biológicas efetivas e seguras se torna imperativa. Isso se alinha com os princípios do interesse público, que preveem o investimento em saúde como uma prioridade para garantir o bem-estar da população. Portanto, a atuação da Prefeitura Municipal nesse sentido não apenas busca atender a uma demanda emergente, mas também assegurar a proteção da saúde coletiva e o fortalecimento das políticas públicas voltadas para o controle de doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti*.

Em resumo, a descrição da necessidade revela um cenário crítico que demanda atenção imediata e organizada, de forma a promover intervenções eficazes e sustentável que atendam aos anseios da comunidade de Itinga do Maranhão e contribuam para a sua saúde e segurança.



INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Maria Lais de Sousa Carvalho, Gildete Ferreira de Sousa, José Ribamar Galdino da Silva

22
M

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Setembro de 2024

José Ribamar Galdino da Silva

José Ribamar Galdino da Silva

Supervisor dos agentes de Combate a Endemias de Itinga do Maranhão



23
H

AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ	13.863.418/0001-74

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta um desafio significativo no que se refere ao controle das arboviroses, doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti*. Este vetor é responsável pela transmissão de doenças como Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela, que têm apresentado aumento crescente em sua incidência na região. A escassez de substâncias biológicas seguras para o combate ao *Aedes aegypti* tem sido um obstáculo crucial nas ações de saúde pública, comprometendo a eficácia das medidas tradicionais de controle, como a eliminação de criadouros e a aplicação de inseticidas.

A necessidade identificada diz respeito à busca por alternativas que possam complementar as estratégias já estabelecidas, visando aumentar a proteção da população contra essas arboviroses. A falta de insumos adequados para o controle do vetor coloca em risco a saúde pública e aumenta a vulnerabilidade da população a surtos epidêmicos dessas doenças. O impacto econômico e social das arboviroses afeta diretamente a qualidade de vida dos cidadãos de Itinga do Maranhão, além de sobrecarregar o sistema de saúde local, gerando custos adicionais para o município.

Neste contexto, a implementação de medidas que possibilitem a aquisição de substâncias biológicas efetivas e seguras se torna imperativa. Isso se alinha com os princípios do interesse público, que preveem o investimento em saúde como uma prioridade para garantir o bem-estar da população. Portanto, a atuação da Prefeitura Municipal nesse sentido não apenas busca atender a uma demanda emergente, mas também assegurar a proteção da saúde coletiva e o fortalecimento das políticas públicas voltadas para o controle de doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti*.

Em resumo, a descrição da necessidade revela um cenário crítico que demanda atenção imediata e organizada, de forma a promover intervenções eficazes e sustentável que atendam aos anseios da comunidade de Itinga do Maranhão e contribuam para a sua saúde e segurança.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Maria Lais de Sousa Carvalho, Gildete Ferreira de Sousa, José Ribamar Galdino da Silva

24
M

Itinga do Maranhão - MA, 25 de Setembro de 2024

Gildete Ferreira de Sousa
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 073/2024



25
M

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 13.863.418/0001-74



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Katiana Alves Bezerra, Gildete Ferreira de Sousa



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta a escassez de substâncias biológicas seguras para o combate ao mosquito *Aedes aegypti*, para servir como ferramenta adicional ao controle do mosquito causador de arboviroses como Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta um desafio significativo no que se refere ao controle das arboviroses, doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti*. Este vetor é responsável pela transmissão de doenças como Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela, que têm apresentado aumento crescente em sua incidência na região. A escassez de substâncias biológicas seguras para o combate ao *Aedes aegypti* tem sido um obstáculo crucial nas ações de saúde pública, comprometendo a eficácia das medidas tradicionais de controle, como a eliminação de criadouros e a aplicação de inseticidas.

A necessidade identificada diz respeito à busca por alternativas que possam complementar as estratégias já estabelecidas, visando aumentar a proteção da população contra essas arboviroses. A falta de insumos adequados para o controle do vetor coloca em risco a saúde pública e aumenta a vulnerabilidade da população a surtos epidêmicos dessas doenças. O impacto econômico e social das arboviroses afeta diretamente a qualidade de vida dos cidadãos de Itinga do Maranhão, além de



26
4

sobrecarregar o sistema de saúde local, gerando custos adicionais para o município.

Neste contexto, a implementação de medidas que possibilitem a aquisição de substâncias biológicas efetivas e seguras se torna imperativa. Isso se alinha com os princípios do interesse público, que preveem o investimento em saúde como uma prioridade para garantir o bem-estar da população. Portanto, a atuação da Prefeitura Municipal nesse sentido não apenas busca atender a uma demanda emergente, mas também assegurar a proteção da saúde coletiva e o fortalecimento das políticas públicas voltadas para o controle de doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti*.

Em resumo, a descrição da necessidade revela um cenário crítico que demanda atenção imediata e organizada, de forma a promover intervenções eficazes e sustentável que atendam aos anseios da comunidade de Itinga do Maranhão e contribuam para a sua saúde e segurança.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A contratação de substâncias biológicas seguras para o combate ao mosquito *Aedes aegypti* é fundamental para a proteção da saúde pública em Itinga do Maranhão. Diante da crescente incidência de arboviroses, a Prefeitura Municipal necessita de uma solução eficaz que complemente as estratégias já existentes de controle do vetor. Os requisitos a seguir foram elaborados para garantir que a futura contratação atenda plenamente essa necessidade, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa e a efetividade da solução proposta.

Requisitos da Solução Contratada:

1. As substâncias biológicas devem ser registradas e autorizadas pelos órgãos competentes (ANVISA ou equivalente) para uso no controle de mosquitos vetores.
2. A eficácia das substâncias deve ser comprovada por meio de estudos de campo ou ensaios clínicos que demonstrem a redução significativa da população do mosquito *Aedes aegypti*, preferencialmente com índices superiores a 80% de efetividade.
3. As substâncias devem apresentar baixo impacto ambiental, não sendo tóxicas para seres humanos, animais domésticos, fauna aquática e flora, devendo ser fornecidos laudos técnico-científicos que comprovem essa característica.
4. Fornecimento de instruções claras para aplicação das substâncias, incluindo dosagens, métodos de aplicação e intervalos de segurança, garantindo que os agentes aplicadores estejam bem informados sobre os procedimentos a serem seguidos.
5. Garantia de um prazo adequado de validade das substâncias, sendo mínimo de 24 meses, para evitar desperdícios e assegurar a efetividade na aplicação ao longo dos ciclos epidemiológicos.
6. Disponibilidade de suporte técnico para treinamento dos profissionais responsáveis pela aplicação das substâncias, além de assistência técnica durante a implementação do programa de controle.



27
4

7. O fornecedor deverá apresentar um sistema de rastreabilidade das substâncias, permitindo a identificação da origem e o acompanhamento do uso e eficácia durante a execução do contrato.

8. Cláusula contratual que assegure reposição ou substituição das substâncias em caso de não conformidade com os padrões estabelecidos, sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal.

Esses requisitos visam garantir que a solução contratada atenda diretamente à problemática enfrentada pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão e contribua efetivamente no combate às arboviroses.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para o combate ao mosquito *Aedes aegypti*:

1. Liberação de insetos estéreis (Sterile Insect Technique - SIT)

Vantagens:

- Alta eficácia na redução populacional do mosquito, com bom controle em áreas restritas.
- Método ecológico que não utiliza produtos químicos, reduzindo impactos ambientais e riscos à saúde pública.

- Flexibilidade na aplicação, podendo ser adaptado a diferentes áreas urbanas.

Desvantagens:

- Custo elevado de operação e manutenção, especialmente em larga escala.
- Tempo X implementação pode ser longo, exigindo coordenação e infraestrutura adequadas.
- Dependência de tecnologia especializada e suporte técnico contínuo.

2. Uso de larvicidas biológicos (Ex: *Bacillus thuringiensis israelensis* - Bti)

Vantagens:

- Eficácia comprovada na eliminação de larvas, segura para humanos e animais.
- Custo relativamente baixo e fácil acesso no mercado.
- Aplicação simples, permitindo ação rápida nas áreas infestadas.

Desvantagens:

- Necessidade de aplicação recorrente, uma vez que o efeito é temporário.
- Possibilidade de resistência por parte do mosquito se utilizado de forma inadequada.
- Limitações em termos de impacto nas populações adultas do mosquito.

3. Mobilização comunitária e uso de armadilhas

Vantagens:

- Envolvimento da comunidade pode resultar em maior conscientização sobre prevenção do mosquito.
- Custo baixo e potencialmente sustentável através do uso de materiais recicláveis.
- Flexibilidade em sua implementação, sendo possível adaptar-se rapidamente a diferentes contextos locais.

Desvantagens:



- Eficiência limitada, dependendo da adesão e participação ativa da população.
- Resultados mais lentos em comparação com métodos químicos ou biológicos.
- Necessidade de constantes treinamentos e supervisões para manutenção dos esforços.

28
M

4. Aedes do Bem (Mosquito Geneticamente Modificado)

Vantagens:

- Alta eficácia: O "Aedes do Bem" pode reduzir significativamente a população de *Aedes aegypti*, interferindo diretamente na reprodução do mosquito transmissor das arboviroses.
- Método seguro e sustentável: Trata-se de uma alternativa biológica que não envolve o uso de produtos químicos nocivos ao meio ambiente, minimizando os riscos à saúde humana e ao ecossistema.
- Controle de longo prazo: Com a liberação contínua dos mosquitos modificados, é possível atingir uma redução sustentável na população de mosquitos ao longo do tempo.

Desvantagens:

- Custo inicial elevado: A aquisição e a manutenção da tecnologia envolvem custos consideráveis, principalmente em relação à produção e liberação contínua dos mosquitos.
- Infraestrutura especializada: Exige suporte técnico e uma logística bem planejada para a liberação regular dos mosquitos nas áreas alvo.

5. Uso de plantas repelentes e biocidas naturais

Vantagens:

- Redução de impactos ambientais e segurança para a saúde humana.
- Custo acessível, especialmente se cultivadas localmente.
- Adaptabilidade conforme as variedades disponíveis na região.

Desvantagens:

- Eficácia variável e geralmente inferior a soluções químicas e biológicas mais tradicionais.
- Necessidade de pesquisas adicionais para garantir a eficiência específica contra *Aedes aegypti*.
- Implementação lenta, dado o tempo necessário para crescimento e aplicação.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da solução "Aedes do Bem" para o combate ao mosquito *Aedes aegypti* na Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão se fundamenta em uma abordagem biológica inovadora, com eficácia comprovada no controle populacional deste vetor, responsável por doenças como Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela. O "Aedes do Bem" utiliza mosquitos geneticamente modificados, machos que, ao acasalarem com as fêmeas do *Aedes aegypti*, não geram descendentes viáveis, resultando na redução gradual da população ao longo do tempo. Este método tem se destacado em estudos e implementações internacionais como uma solução eficiente e ecologicamente responsável.

Além de sua robustez técnica, o "Aedes do Bem" oferece vantagens em termos de segurança ambiental, uma vez que não envolve o uso de produtos químicos, preservando o ecossistema local. A técnica é especialmente adequada para as condições de Itinga do Maranhão, onde a alta incidência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



de arboviroses exige soluções eficazes e sustentáveis. A ausência de impacto negativo no meio ambiente e a segurança para humanos e animais tornam essa solução amplamente aceita pela população e autoridades de saúde pública.

A implementação do "Aedes do Bem" é relativamente simples, envolvendo a criação e liberação regular dos mosquitos geneticamente modificados em áreas estratégicas. O processo pode ser integrado aos programas municipais já existentes, otimizando recursos e infraestrutura local. A facilidade de adaptação às condições locais e a possibilidade de monitoramento constante dos resultados tornam a solução eficiente no combate ao mosquito em áreas urbanas e periurbanas.

Outro ponto importante é o custo-benefício do "Aedes do Bem". Embora haja um investimento inicial mais elevado, os custos são justificados pela redução significativa das populações de mosquitos e, conseqüentemente, pela diminuição de casos de arboviroses na região. Isso resulta em economias substanciais no sistema de saúde, reduzindo gastos com tratamentos médicos e internações, além de minimizar os impactos sociais e econômicos causados pela perda de produtividade decorrente dessas doenças.

A solução também promove o envolvimento da comunidade, que pode ser integrada em campanhas de conscientização sobre o combate ao Aedes aegypti, reforçando a importância de medidas preventivas para a saúde pública. A natureza biológica e segura do "Aedes do Bem" facilita a aceitação popular, sendo uma abordagem inovadora e ecologicamente correta no combate ao mosquito transmissor de arboviroses, promovendo o bem-estar da população de Itinga do Maranhão.

Assim, a solução "Aedes do Bem" representa uma escolha alinhada com os objetivos de sustentabilidade, eficácia e proteção à saúde pública, garantindo benefícios a longo prazo tanto para a população quanto para o meio ambiente local.

☰ QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO				
Item	Descrição	Unidade	Área de Tratamento	Quant.
1	Aedes do Bem™ PRO	Caixas	359.003 ha	5.000,00

☰ PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A proposta de utilização da técnica "Aedes do Bem™ PRO" para o controle do mosquito Aedes aegypti não se presta adequadamente ao parcelamento da contratação. Isso se deve ao fato de que a eficácia desse método está diretamente relacionada à sua aplicação contínua e coordenada ao longo do tempo, uma vez que o impacto desejado na redução das populações de mosquito requer intervenções simultâneas e integradas. O parcelamento poderia resultar em interrupções na liberação dos insetos,



comprometendo a eficiência do combate às arboviroses e dificultando a obtenção dos resultados esperados.

Além disso, o parcelamento implicaria em desafios operacionais significativos, como a necessidade de planejamento logístico mais complexo, o que poderia gerar atrasos na execução das atividades. Isso poderia resultar em lacunas temporais na disponibilização dos insetos estéreis, reduzindo a proteção à saúde pública e prolongando a exposição da população local ao risco de epidemias decorrentes das doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti*. A continuidade na aplicação do "Aedes do Bem™ PRO" é crucial para garantir um efeito cumulativo positivo na diminuição da incidência dessas arboviroses.

Por fim, a não adoção do parcelamento reforça o compromisso da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão com a eficiência na contratação, promovendo a aplicação adequada dos recursos públicos. Uma contratação única e direta permitirá que os responsáveis pelo controle do *Aedes aegypti* mantenham um monitoramento constante, bem como uma análise contínua dos resultados, garantindo maior responsabilidade e transparência nas ações de combate a essas doenças. Isso atende ao interesse público, assegurando que a solução escolhida seja implementada de maneira eficaz e dentro dos prazos necessários para conter surtos e melhorar a saúde da população.



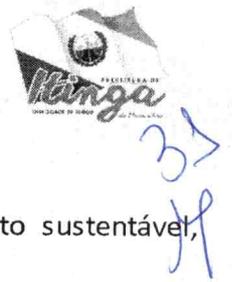
RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição do produto "Aedes do bem" pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão representa uma solução eficaz e econômica para o combate ao mosquito *Aedes aegypti*. A natureza biológica e inovadora desse produto não apenas garante a segurança ambiental, mas também oferece uma alternativa que pode resultar em menores custos a longo prazo. Ao optar por essa solução, a prefeitura pode reduzir gastos relacionados a internações hospitalares e tratamentos de doenças causadas por arboviroses, promovendo, assim, a economicidade desejada.

Além disso, esta solução maximiza o custo-benefício, pois permite um controle efetivo da população de mosquitos com uma única aplicação, reduzindo a necessidade de múltiplas intervenções. O uso de uma abordagem estratégica e centrada em soluções biológicas poderá evitar a resistência que muitas vezes acomete os inseticidas químicos, garantindo maior eficiência no combate ao mosquito ao longo do tempo.

Aproveitando os recursos humanos, materiais e financeiros de forma eficiente, a implementação do "Aedes do bem" possibilita que as equipes de saúde pública da prefeitura atuem em projetos de conscientização e educação nas comunidades. Isso significa que os profissionais de saúde podem se concentrar em ações preventivas e educativas, utilizando suas habilidades e tempo de forma mais produtiva, ao invés de dedicarem-se excessivamente ao controle químico tradicional.

Em termos de recursos materiais, a fórmula biológica não exige equipamentos complexos ou caros para sua aplicação, o que representa uma economia significativa na logística de distribuição e utilização do produto. Além disso, a sustentabilidade do produto contribui para a preservação do meio



ambiente, fato que alinha a solução escolhida aos princípios de desenvolvimento sustentável, otimizando os recursos disponíveis dentro da realidade local.

Portanto, a contratação da solução "Aedes do bem" promove uma gestão mais racional dos recursos públicos, gerando resultados esperados de economicidade e otimização do uso de recursos na luta contra as arboviroses em Itinga do Maranhão.

☰ PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução escolhida pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, que é a aquisição do produto "Aedes do bem", uma série de providências operacionais e estruturais devem ser consideradas. Primeiramente, é necessário realizar um levantamento de todas as áreas prioritárias onde a incidência do mosquito *Aedes aegypti* é mais crítica. Essa ação permitirá direcionar os esforços de combate de maneira mais eficiente e garantir que o produto seja aplicado nos locais com maior necessidade.

Além disso, é fundamental estabelecer parcerias estratégicas com autoridades sanitárias e organizações de controle de vetores, fortalecendo a atuação conjunta e promovendo a troca de informações sobre a eficácia do produto escolhido. Essas parcerias podem resultar em ferramentas adicionais de suporte e fiscalização, potencializando os resultados alcançados com o uso do "Aedes do bem".

Uma análise detalhada dos protocolos de aplicação da solução biológica é crucial. Isso deve incluir a definição de metodologias para a utilização do produto, cronogramas de aplicação, monitoramento e avaliação de resultados. Tais diretrizes garantirão não apenas a correta implementação, mas também a mensuração da eficácia do tratamento, permitindo ajustes rápidos quando necessários.

Quanto à capacitação dos servidores, é pertinente planejar treinamento específico para a equipe responsável pela supervisão e implementação do projeto. O treinamento deve abranger aspectos técnicos do produto, incluindo sua aplicação, efeitos esperados e medidas de segurança durante o manuseio. Embora a contratação de serviços comuns não requer normalmente capacitação especializada, neste caso a especificidade do produto exige conhecimentos técnicos que poderão impactar diretamente na qualidade da execução do contrato.

Por fim, a criação de um sistema de monitoramento e avaliação contínua é essencial para aferir os resultados das ações implementadas. Isso pode incluir relatórios periódicos que comparem a incidência de arboviroses antes e depois da aplicação do produto, fornecendo dados objetivos que subsidiam futuros processos decisórios e permitam ajustes na estratégia de combate ao mosquito.

Essas providências visam assegurar que a aquisição do "Aedes do bem" seja realizada de maneira eficiente, promovendo a melhor alocação dos recursos públicos e contribuindo efetivamente para o controle das arboviroses no município.



32
M



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise das contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias para a solução escolhida, que é a não contratação de substâncias biológicas seguras para o combate ao mosquito *Aedes aegypti*, leva em consideração a inexistência de outras ações que dependam técnica ou operacionalmente dessa escolha. Nesse contexto específico, fica claro que a decisão de não avançar na contratação proposta implica que não há necessidade de complementação por meio de outros serviços ou insumos que atuem em conjunto com essa solução.

Dentre as possíveis contratações inicialmente consideradas, pode-se mencionar que não haverá demanda por serviços de manutenção de maquinários, já que a estratégia escolhida não prevê a utilização de equipamento específico para aplicação das substâncias. Além disso, a não aquisição de insumos não requer adequações prediais ou instalações específicas para armazenamento e manuseio, pois a opção de não contratar exclui a necessidade de suporte logístico relacionado aos produtos biológicos.

Por fim, qualquer atividade de monitoramento ou avaliação de eficácia das substâncias biológicas no controle do vetor também se torna desnecessária, uma vez que a solução adotada é a ausência de contratação. Assim, a análise reforça que não existem contratações que apresentem dependência técnica ou operacional com a solução decidida, justificando perfeitamente a escolha de "não há" em relação às contratações correlatas ou interdependentes.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais potenciais relacionados à aquisição e uso do produto "Aedes do bem", uma solução biológica para controle do mosquito *Aedes aegypti*, podem incluir a liberação de organismos vivos no ambiente, que, embora sejam destinados ao combate de arboviroses, podem interferir em ecossistemas locais. É importante garantir que os organismos utilizados não causem desequilíbrios ecológicos ou competição com espécies nativas.

Para mitigar esse impacto, recomenda-se a realização de avaliações prévias sobre os organismos que serão utilizados, garantindo que a solução biológica é específica para o *Aedes aegypti* e não afeta outras populações nativas. Além disso, um monitoramento contínuo deve ser realizado após a aplicação, permitindo ajustes na estratégia de controle, caso sejam observados efeitos adversos no meio ambiente.

Em relação ao consumo de recursos e eficiência energética, é fundamental optar por fornecedores que utilizem processos de produção sustentáveis e energeticamente eficientes. Isso pode incluir o uso de tecnologias que minimizem o consumo de energia durante a fabricação e transporte do produto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Também se sugere que a Prefeitura busque alternativas de embalagem reciclável ou biodegradável para minimizar o impacto de resíduos plásticos.

No que tange à logística reversa, é vital estabelecer um plano para o descarte adequado das embalagens utilizadas e de eventuais sobras do produto. A Prefeitura deve incentivar práticas de coleta e restituição das embalagens vazias, promovendo sua reciclagem e evitando que se tornem resíduos inadequados ao meio ambiente. A parceria com cooperativas de reciclagem locais pode fortalecer essa iniciativa, além de propiciar a inclusão social.

Por fim, é importante proporcionar treinamentos para os usuários do produto "Aedes do bem", visando à correta aplicação e ao uso responsável dos recursos envolvidos. Isso assegura que os impactos ambientais sejam minimizados e que a solução proposta seja efetivamente integrada às práticas de gestão ambiental sustentável da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Itinga do Maranhão - MA, 1 de Outubro de 2024

Gildete Ferreira de Sousa
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 073/2024

José Ribamar Galdino da Silva
Supervisor dos agentes de Combate a Endemias de Itinga do Maranhão



DESPACHO PARA COTAÇÃO DO ETP

34
M

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS A SUBSIDIAR ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR EM ATENDIMENTO AO INCISO VI, § 1º DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021..

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte para conclusão de estudo técnico preliminar em anexo, uma vez que, tecnicamente a solução inicialmente escolhida se mostra a mais viável, entretanto, nos termos do § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, se faz necessária a comprovação da viabilidade econômica da contratação, que poderá ser verificada após tal levantamento.

Apesar desse levantamento poder ser realizado por meio de procedimento simplificado de cotação, optou-se pelo levantamento definitivo, respeitando-se os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021, com vistas a otimização do trâmite processual, uma vez que, sendo a solução escolhida técnica e economicamente viável, poderá se proceder diretamente as demais etapas do processo de contratação.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Itinga do Maranhão - MA, 01 de outubro de 2024

Gildete Ferreira de Sousa
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 073/2024

Representação:



TODDETSI

oxitec

Aedes
do Bem
powered by oxitec



2024

28

2024

Chegou a hora de proteger

ITINGA DO MARANHÃO

Aedes do Bem™



Uma solução inovadora e sustentável para proteger
ITINGA DO MARANHÃO-MA

Representação:

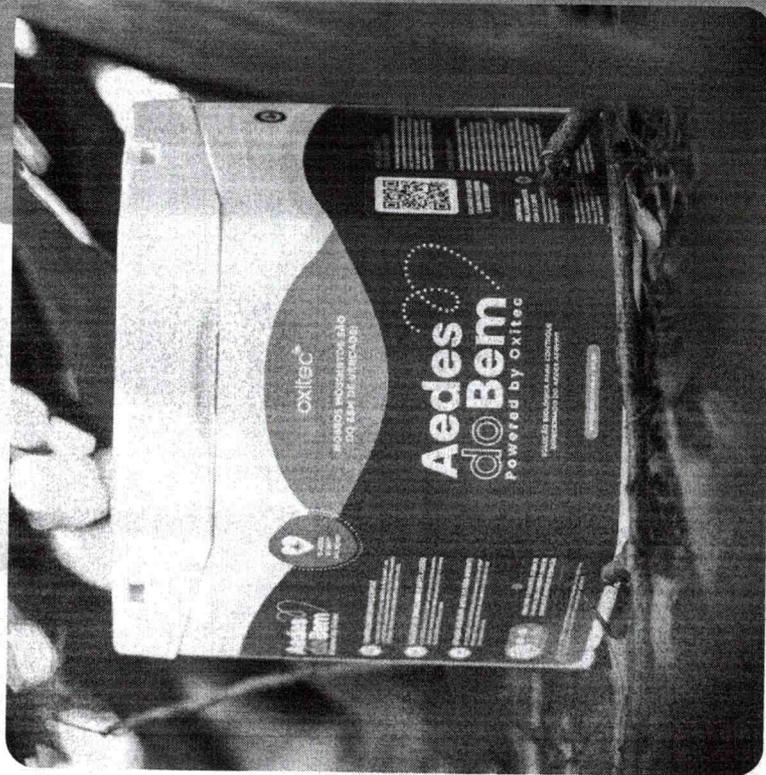


TODDETSI

J

7636

NOSSA PROPOSTA



Caixas do Bem™ mini PRO para Itinga
do Maranhão - MA, para instalação
pelos agentes de controle de vetores em
áreas públicas ou privadas.

**Aedes
do Bem**
POWERED BY OXITEC

Representação:
TODDETSI oxitec

2

337

ITINGA DO MARANHÃO-MA | Proposta Comercial

Proposta	Meses de Tratamento	Caixas do Bem™	Valor da caixa	Preço Total
1 Contrato Aedes do Bem™ mini PRO	1	5.000	R\$ 380,00	R\$ 1.900.000

Incluso na proposta 1:

- Temporada consideramos 1 mês de tratamento.
- Nesta opção, o valor da caixa fica em **R\$380,00**.
- Entrega das caixas no 1º mês.**
- Pagamento** será em uma única parcela.
- Não havendo o pagamento em até 10 dias após a entrega será cancelado o fornecimento.
- Condições válidas até 30/10/2024.

Handwritten signature or initials in blue ink.

Handwritten signature or initials in blue ink.

Conheça alguns clientes que já inovaram e voaram também com a Oxitec.

Junte-se ao maior movimento contra o mosquito da Dengue da história.



PREFEITURA DE
CONGONHAS



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR



PETRONAS



AGCO



**mercado
Livre**



PREFEITURA DE
INDAIATUBA
PENSANDO EM VOCE



PREFEITURA DE
PORTO NACIONAL
GOVERNANDO PARA TODOS

Socicam



natura



**BOM
BRIL**

**BAKER
HUGHES**
a GE company



PREFEITURA DE
Suzano



Plascar



GOBO

BASF
We create chemistry



Prefeitura Municipal de
Segredo
RIO GRANDE DO SUL

STELLANTIS



CORTEVA
agrilience



PREFEITURA DE
PATOS DE MINAS



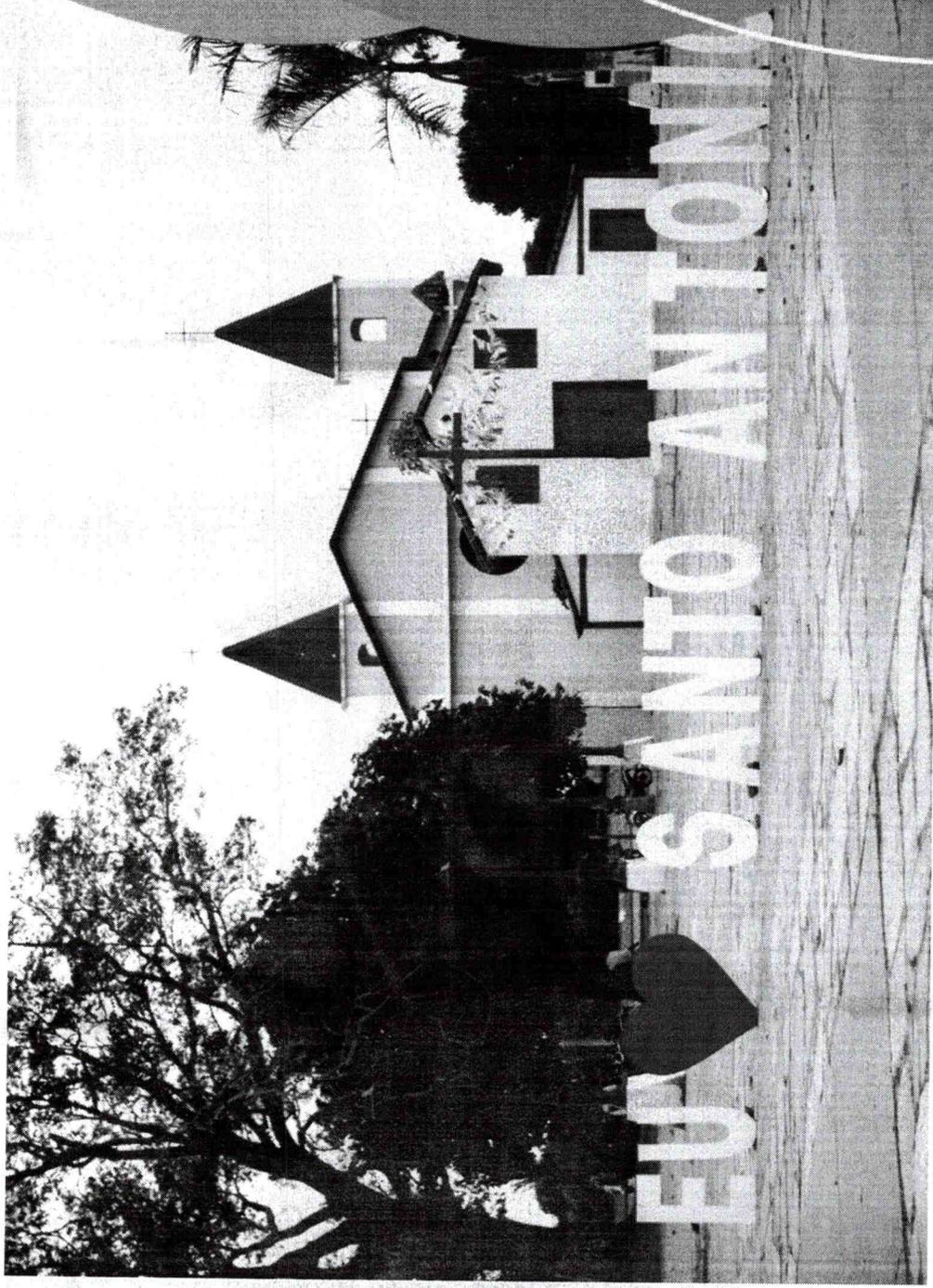
BH PETROBRAS

**Aedes
do Bem**
powered by Oxitec

Representação:
TODDETSI Oxitec

Handwritten signature

Handwritten number 439



Vamos voar juntos?

#MovimentoDoBem

Representação:  TODDETSI  oxitec

2

20

Contatos:

Presidência:

Ph.D. Todde
presidencia@toddetsi.com.br
Cel. 61.981208282

Comercial:

Alesson Souza
comercial@toddetsi.com.br
Cel.: (61) 996134612 - (11) 964192694

Assessoria:

Beatriz Lucena
assessoria@toddetsi.com.br
Celular: 61.996369398

Diretoria:

Dr. Érico Rodolfo Abreu de Oliveira
diretoria.geral@toddetsi.com.br
Celular: +55 61 98401-7552

Institucional:

Taline Fernandes
institucional@toddetsi.com.br
Cel. 61.996446828

TODDE TSI

Endereço: SHIN QI 1, Conj. 9, Casa 18, Unid. 4, Lago Norte, Brasília/DF
www.toddetsi.com.br - comercial@toddetsi.com.br
Fone: (61) 3201-0502

oxitec

#MovimentoDoBem

Representação:

TODDETSÍ

Aedes
do Bem
Powered by Oxitec

AP

TS



DESPACHO DE COTAÇÃO DO ETP

42
M

Prezado(a)
Gildete Ferreira de Sousa
Secretária Municipal de Saúde

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Levantamento Prévio de Valor de Mercado, com finalidade de verificação de viabilidade econômica da solução previamente escolhida em estudo técnico elaborado e acostado aos autos deste procedimento, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em Mídia Especializada , de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
	IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores , mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:
x	A justificativa para a contratação por fornecedor exclusivo para a aquisição da solução biológica "Aedes do Bem", destinada ao combate ao mosquito <i>Aedes aegypti</i> e à prevenção das arboviroses em Itinga do Maranhão - MA, fundamenta-se na especificidade e exclusividade do objeto. A tecnologia "Aedes do Bem" trata-se de uma solução inovadora e biológica, desenvolvida com características únicas no controle populacional do mosquito <i>Aedes aegypti</i> . Essa solução utiliza mosquitos geneticamente modificados para reduzir a proliferação do vetor de arboviroses



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



43
4

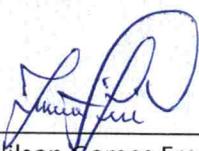
<p>como dengue, zika e chikungunya. Dado o caráter altamente especializado dessa tecnologia, ela é disponibilizada exclusivamente por um único fornecedor, que detém o direito de comercialização e aplicação dessa solução biológica no Brasil.</p> <p>Além disso, a exclusividade no fornecimento desse tipo de tecnologia é respaldada pela sua eficácia comprovada em diversos municípios, sendo uma abordagem moderna e ambientalmente responsável para o combate ao <i>Aedes aegypti</i>. A contratação direta garante que a Prefeitura de Itinga do Maranhão tenha acesso à solução mais adequada e eficaz, respeitando as exigências regulatórias e técnicas do setor de saúde pública.</p> <p>Portanto, a escolha por fornecedor exclusivo é imprescindível para assegurar que a tecnologia "Aedes do Bem" seja disponibilizada de forma correta e eficaz, atendendo às necessidades específicas de combate às arboviroses no município.</p>
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Aedes do Bem™ PRO	Caixas	5.000	R\$ 380,00	R\$ 1.900.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5.000,00 Valor Total R\$ 1.900.000,00					
Valor Total					R\$ 1.900.000,00

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo.

Itinga do Maranhão - MA, 3 de Outubro de 2024



Nilson Gomes Freire
Diretor de Cotações



oxitec

44
M

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A **Oxitec do Brasil Tecnologia de Insetos Ltda.**, registrada sob o CNPJ nº 15.696.374/0001-60, com sede na Avenida Pierre Simon de Laplace, 965 – Bloco B – Techno Park, Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13069-320 (“**Oxitec**”), DECLARA, para os devidos efeitos e fins, que a **TODDE TSI - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA**, registrado sob o CNPJ nº 27.002.330/0001-72, é agente exclusivo do produto do Aedes do Bem, para vendas públicas ao município de Itinga do Maranhão - MA, conforme aditivo ao contrato de distribuição celebrado entre as partes em 17 de Setembro de 2024.

Essa declaração é válida e efetiva por 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura deste documento.

Campinas/SP, 17 de setembro de 2024.

DocuSigned by:

Natalia Cristina Verza Ferreira

3FF2105E09904DA...

Oxitec do Brasil Tecnologia de Insetos Ltda.

Natalia Cristina Verza Ferreira

Representante Legal



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25
M

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO BIOLÓGICA "AEDES DO BEM" PARA COMBATER O MOSQUITO AEDES AEGYPTI E NA PREVENÇÃO DAS ARBOVIROSES EM ITINGA DO MARANHÃO - MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10.011/2024**, cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de solução biológica "Aedes do Bem" para combater o mosquito Aedes aegypti e na prevenção das arboviroses em Itinga do Maranhão - MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 1.900.000,00 (um milhão, novecentos mil reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 8 de Outubro de 2024

Gildete Ferreira de Sousa
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 073/2024



INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

46
JP

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Gildete Ferreira de Sousa
Secretária Municipal de Saúde

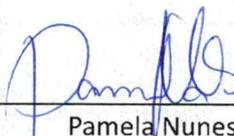
ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO BIOLÓGICA "AEDES DO BEM" PARA COMBATER O MOSQUITO Aedes Aegypti E NA PREVENÇÃO DAS ARBOVIROSES EM ITINGA DO MARANHÃO - MA.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para Contratação de empresa para aquisição de solução biológica "Aedes do Bem" para combater o mosquito Aedes aegypti e na prevenção das arboviroses em Itinga do Maranhão - MA, objeto do Processo Administrativo nº 10.011/2024, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante..

Itinga do Maranhão - MA, 9 de Outubro de 2024


Pamela Nunes da Silva
Secretária Municipal de Finanças
076/2023



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Art. 74, I, Lei 14.133/2021

47
M

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do Processo de Contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 13.863.418/0001-74
Gildete Ferreira de Sousa,



Objeto

Contratação de empresa para aquisição de solução biológica "Aedes do Bem" para combater o mosquito Aedes aegypti e na prevenção das arboviroses em Itinga do Maranhão - MA

Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta um desafio significativo no que se refere ao controle das arboviroses, doenças transmitidas pelo mosquito Aedes aegypti. Este vetor é responsável pela transmissão de doenças como Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela, que têm apresentado aumento crescente em sua incidência na região. A escassez de substâncias biológicas seguras para o combate ao Aedes aegypti tem sido um obstáculo crucial nas ações de saúde pública, comprometendo a eficácia das medidas tradicionais de controle, como a eliminação de criadouros e a aplicação de inseticidas.

A necessidade identificada diz respeito à busca por alternativas que possam complementar as estratégias já estabelecidas, visando aumentar a proteção da população contra essas arboviroses. A falta de insumos adequados para o controle do vetor coloca em risco a saúde pública e aumenta a vulnerabilidade da população a surtos epidêmicos dessas doenças. O impacto econômico e social das arboviroses afeta diretamente a qualidade de vida dos cidadãos de Itinga do Maranhão, além de sobrecarregar o sistema de saúde local, gerando custos adicionais para o município.

Neste contexto, a implementação de medidas que possibilitem a aquisição de substâncias biológicas efetivas e seguras se torna imperativa. Isso se alinha com os princípios do interesse público, que preveem o investimento em saúde como uma prioridade para garantir o bem-estar da população. Portanto, a atuação da Prefeitura Municipal nesse sentido não apenas busca atender a uma demanda emergente, mas também assegurar a proteção da saúde coletiva e o fortalecimento das políticas públicas voltadas para o controle de doenças transmitidas pelo Aedes aegypti.

Em resumo, a descrição da necessidade revela um cenário crítico que demanda atenção imediata e organizada, de forma a promover intervenções eficazes e sustentável que atendam aos anseios da comunidade de Itinga do Maranhão e contribuam para a sua saúde e segurança.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



48
M



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 31 de Outubro de 2024.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Aedes do Bem™ PRO	Caixas	5.000	R\$ 380,00	R\$ 1.900.000,00
Valor Total					R\$ 1.900.000,00

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Itinga do Maranhão - MA, 07 de Outubro de 2024

José Ribamar Galdino da Silva

Supervisor dos agentes de Combate a Endemias de Itinga do Maranhão



49
M

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 10.011/2024**, no dia **4 de Outubro de 2024** que tem por finalidade Contratação de empresa para aquisição de solução biológica "Aedes do Bem" para combater o mosquito *Aedes aegypti* e na prevenção das arboviroses em Itinga do Maranhão - MA.

Gildete Ferreira de Sousa
Secretária Municipal de Saúde



DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

50
M

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Maria Lais de Sousa Carvalho
Coordenadora do Núcleo de Arboviroses de Itinga do Maranhão

Em resposta a vossa solicitação para Contratação de empresa para aquisição de solução biológica "Aedes do Bem" para combater o mosquito Aedes aegypti e na prevenção das arboviroses em Itinga do Maranhão - MA, objeto do Processo Administrativo nº 10.011/2024, informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Aedes do Bem™ PRO	Caixas	5.000	R\$ 380,00	R\$ 1.900.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5.000,00 Valor Total R\$ 1.900.000,00					
Valor Total					R\$ 1.900.000,00

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

Itinga do Maranhão - MA, 9 de Outubro de 2024

Gildete Ferreira de Sousa
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 073/2024



51
M

TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECEDOR EXCLUSIVO, ART. 74, I, LEI 14.133/21

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa para aquisição de solução biológica "Aedes do Bem" para combater o mosquito *Aedes aegypti* e na prevenção das arboviroses em Itinga do Maranhão - MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.900.000,00 (um milhão, novecentos mil reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Aedes do Bem™ PRO	Caixas	5.000	R\$ 380,00	R\$ 1.900.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5.000,00 Valor Total R\$ 1.900.000,00					
Valor Total					R\$ 1.900.000,00

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

- 3.1. O Aedes do Bem™ é uma solução biológica inovadora e segura para o combate ao mosquito *Aedes aegypti* e na prevenção da dengue em áreas endêmicas.
- 3.2. São mosquitos machos do *Aedes aegypti*, que possuem a característica autolimitante da Oxitec, que ao serem liberados no ambiente urbano, procuram ativamente e acasalam com as fêmeas do *Aedes aegypti* - responsáveis pela transmissão de doenças como dengue, zika, chikungunya e febre amarela.
- 3.3. Deste cruzamento, apenas os descendentes machos chegam à fase adulta, que herdaram a característica autolimitante. Observa-se nos últimos anos o aumento de transmissão viral dos arbovírus nas regiões tropicais devido a fatores como mudanças climáticas, movimentos populacionais massivos, aumento das áreas desmatadas, ocupação urbana desordenada e falta de políticas de saneamento adequadas e abrangentes das áreas urbanas. Parte do ciclo de replicação dos arbovírus (Arthropod-borne virus) ocorre nos insetos, e eles podem ser transmitidos aos seres humanos e outros animais pela picada de artrópodes hematófagos. Esses vírus tendem a ter uma distribuição geográfica e climática restrita, como parte de um subsistema ecológico especial representado pelos vírus, vetores, hospedeiros amplificadores e reservatórios. No Brasil, as arboviroses urbanas de maior ocorrência nos seres humanos são: Dengue, Febre Chikungunya, Zika vírus, Febre amarela.
- 3.4. A dengue é a doença viral transmitida por mosquito de propagação mais rápida no mundo. O vírus da dengue (DENV) é representado por quatro sorotipos, DENV-1, DENV-2, DENV-3 e DENV-4, e sua transmissão é feita pelo mosquito *Aedes aegypti*. Atualmente, no Brasil, essa doença é caracterizada pela transmissão endêmica e epidêmica determinada, principalmente pela circulação simultânea dos quatro sorotipos virais, e se constitui como um sério problema de saúde pública. Esse vírus pode afetar pessoas de todas as idades e causa um amplo espectro clínico que vai desde a forma clássica da dengue até as formas mais graves, caracterizadas pelo surgimento dos sinais de alarme e gravidade. E, embora a maioria dos pacientes se recupere depois de um curso clínico benigno e resolução

52
M

espontânea, uma pequena proporção de casos evolui para a forma grave da doença, caracterizada principalmente por aumento de permeabilidade vascular, acompanhada ou não de fenômenos hemorrágicos.

- 3.5. Febre chikungunya é uma doença febril aguda causada pelo vírus chikungunya (CHIKV), transmitido por mosquito do gênero *Aedes aegypti*. A doença é caracterizada por febre alta de início súbito, cefaleia, mialgias e dor articular intensa, podendo tornar-se crônica com a persistência dos sintomas por anos. A doença pode evoluir em três fases: febril ou aguda, pós-aguda e crônica. A fase aguda da doença tem duração de 5 a 14 dias. A fase pós-aguda tem um curso de até 3 meses. Se os sintomas persistirem por mais de 3 meses após o início da doença, considera-se instalada a fase crônica. Na fase crônica, a artralgia pode persistir por anos. Alguns pacientes podem apresentar casos atípicos e graves da doença, que podem evoluir para óbito com ou sem outras doenças associadas.
- 3.6. Vários métodos de controle do *Aedes* podem ser utilizados rotineiramente. Como métodos de controle rotineiro, têm-se o mecânico, o biológico, o legal e o químico.
- 3.7. O controle mecânico consiste na adoção de práticas capazes de impedir a procriação do *Aedes*, tendo como principais atividades a proteção, a destruição ou a destinação adequada de criadouros, que devem ser executadas sob a supervisão do ACE (Agente de Combate as Endemias) ou ACS (Agente Comunitário de Saúde), prioritariamente pelo próprio morador/proprietário.
- 3.8. O Controle biológico busca o uso de novas alternativas de controle, tais como o uso de agentes biológicos. Dentre as alternativas disponíveis, existe a solução com característica autolimitante desenvolvida pela Oxitec que faz com que suas descendentes fêmeas não sobrevivam até a vida adulta, resultando em uma redução da população adulta do mosquito *Aedes aegypti*.
- 3.9. A inexigibilidade de licitação pressupõe uma situação em que esta não é viável ou, em sendo viável, compete ao caráter discricionário do administrador realizá-la ou não, tendo em vista o interesse público e visando o bem comum. Ou seja, a licitação inexigível pode vir a ser uma obrigação, a depender das circunstâncias do caso concreto e da altivez dos bens jurídicos a serem protegidos.
- 3.10. Assim, como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos, estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que se demonstrará a situação de inexigibilidade de licitação que ora se apresenta.
- 3.11. Ademais, chega a ser inviável a licitação, porquanto o fornecimento do produto só é executado pela empresa referida, tornando-o, destarte, singulares, não permitindo, assim, comparações, por ser, também, individualizado e possuir peculiaridades.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

- 4.1. Considerando a exclusividade do fornecedor para a contratação em questão, conforme previsto no art. 74, I, da Lei 14.133/2021, a verificação dos preços praticados adotou uma abordagem específica devido à impossibilidade de realizar um levantamento comparativo de preços com outros fornecedores no mercado. A natureza exclusiva do objeto oferecido pelo fornecedor implica que ele é a única fonte de suprimento, eliminando a viabilidade de comparações diretas.
- 4.2. É crucial nestes casos considerar o disposto no § 4º do artigo 23 da Lei 14.133/2021. Este parágrafo estabelece que, nos casos em que não for possível estimar o valor do objeto por meio de outras metodologias, o contratado deve apresentar prova prévia de que os preços propostos estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.



- 4.3. Para assegurar a adequação dos preços propostos, foi realizada uma análise baseada em informações fornecidas pelo próprio fornecedor, concentrando-se na verificação da consistência dos valores cobrados em contratações anteriores.
- 4.4. Este procedimento justifica-se pela singularidade da situação, em que o fornecedor detém exclusividade sobre o bem ou serviço requerido, tornando-se a única opção disponível para atender à necessidade da administração pública.
- 4.5. A justificativa dos preços envolveu a solicitação e análise de documentos comprobatórios, como notas fiscais ou outros registros de transações anteriores realizadas pelo fornecedor, abrangendo um período de até um ano antes da data da contratação atual.
- 4.6. Este levantamento de dados permitiu avaliar a coerência dos preços anteriormente praticados, garantindo que o valor proposto para a atual contratação esteja em linha com os valores historicamente praticados pelo fornecedor em situações similares.
- 4.7. A documentação coletada, que inclui registros de vendas anteriores e possíveis atestados de exclusividade, serve como base sólida para a justificação dos preços. Esse procedimento está alinhado com as diretrizes para contratações diretas por inexigibilidade devido à exclusividade do fornecedor, assegurando que o preço acordado seja justificado pela falta de alternativas comparáveis no mercado.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A presente contratação fundamenta-se no disposto no inciso I, do artigo 74 da Lei 14.133/2021 que é a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.
- 5.2. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta um desafio significativo no que se refere ao controle das arboviroses, doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti*. Este vetor é responsável pela transmissão de doenças como Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela, que têm apresentado aumento crescente em sua incidência na região. A escassez de substâncias biológicas seguras para o combate ao *Aedes aegypti* tem sido um obstáculo crucial nas ações de saúde pública, comprometendo a eficácia das medidas tradicionais de controle, como a eliminação de criadouros e a aplicação de inseticidas.

A necessidade identificada diz respeito à busca por alternativas que possam complementar as estratégias já estabelecidas, visando aumentar a proteção da população contra essas arboviroses. A falta de insumos adequados para o controle do vetor coloca em risco a saúde pública e aumenta a vulnerabilidade da população a surtos epidêmicos dessas doenças. O impacto econômico e social das arboviroses afeta diretamente a qualidade de vida dos cidadãos de Itinga do Maranhão, além de sobrecarregar o sistema de saúde local, gerando custos adicionais para o município.

Neste contexto, a implementação de medidas que possibilitem a aquisição de substâncias biológicas efetivas e seguras se torna imperativa. Isso se alinha com os princípios do interesse público, que preveem o investimento em saúde como uma prioridade para garantir o bem-estar da população. Portanto, a atuação da Prefeitura Municipal nesse sentido não apenas busca atender a uma demanda emergente, mas também assegurar a proteção da saúde coletiva e o fortalecimento das políticas públicas voltadas para o controle de doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti*.

Em resumo, a descrição da necessidade revela um cenário crítico que demanda atenção imediata e organizada, de forma a promover intervenções eficazes e sustentável que atendam aos anseios da comunidade de Itinga do Maranhão e contribuam para a sua saúde e segurança.

6. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 6.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do objeto.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, I da Lei Federal 14.133/2021.

Forma de execução

- 11.2. O objeto será INTEGRAL.

12. PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 12.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta e prazo de entrega dos produtos.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 13.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual
- 13.1.3. – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- 13.1.4. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.1.5. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 13.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 13.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 13.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 13.1.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 13.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 13.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 13.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 13.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 13.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 13.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 13.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos

e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

13.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

13.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

13.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

13.2.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

13.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

13.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local e Horário da Execução do Objeto

14.1. A entrega será feita em até 30 (trinta) dias após ordem de fornecimento.

14.2. O produto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de Recebimento Provisório do produto, o qual será circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação por escrito pela contratada.

Materiais a serem disponibilizados

14.3. Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



- 15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 15.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 15.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 15.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 15.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 15.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 15.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 15.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 15.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 15.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do

- contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 15.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 15.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 15.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 15.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 15.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 15.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 17.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 17.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 17.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 17.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 17.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 17.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 18.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 18.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 18.2.1. o prazo de validade;
 - 18.2.2. a data da emissão;
 - 18.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 18.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 18.2.5. o valor a pagar; e
 - 18.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 18.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 18.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 18.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 18.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

- 18.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 18.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Itinga do Maranhão - MA, 10 de Outubro de 2024



José Ribamar Galdino da Silva
Supervisor de endemias



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



63
M

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À(o)

TODDE TSI - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA, registrado sob o CNPJ nº 27.002.330/0001-72

Ph.D. Todde

presidencia@toddetsi.com.br

Prezado(a) Senhor(a),

CONSIDERANDO que a proposta de preços apresentado por vossa empresa no âmbito do presente Processo de Contratação cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de solução biológica "Aedes do Bem" para combater o mosquito Aedes aegypti e na prevenção das arboviroses em Itinga do Maranhão - MA, conforme Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade Nº 008/2024, autuado a partir do Processo Administrativo nº 10.011/2024, no valor total de R\$1.900.000,00 (Um milhão e novecentos reais)}, foi escolhida pelas razões constantes do processo administrativo em epígrafe, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para envio dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme descrito no Termo de Referência em anexo, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da recebimento deste.

Itinga do Maranhão - MA, 11 de Outubro de 2024

Gildete Ferreira de Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 073/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

62
58
40
M

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.002.330/0001-72
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
01/02/2017

NOME EMPRESARIAL
TODDE TSI - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TODDE TSI

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.01-5-02 - Web design
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.19-0-03 - Marketing direto
77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
Q SHIN QI 1 CONJUNTO 9

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
CASA 18 PARTE A

CEP
71.505-090

BAIRRO/DISTRITO
SETOR DE HABITACOES
INDIVIDUAIS NORTE

MUNICÍPIO
BRASILIA

UF
DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTABIL@TODDEEXPERTISE.COM.BR

TELEFONE
(61) 3201-0502

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/02/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/09/2024 às 14:14:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

63
M
5
M

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TODDE TSI - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA**
CNPJ: **27.002.330/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:01:21 do dia 20/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2025.

Código de controle da certidão: **354E.0FA9.08FA.3BB1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

64
100
12
JP

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

53202097777

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: **TODDE TSI - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFP2400187984

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BRASILIA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

16 Setembro 2024

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

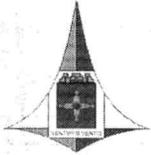
OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2603446 em 16/09/2024 da Empresa TODDE TSI - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA, CNPJ 27002330000172 e protocolo DFP2400187984 - 13/09/2024. Autenticação: 99DD54F8F0D8F1F471F0D61139233798AB4E82A5. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/132.691-5 e o código de segurança UCon Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca, Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETARIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

65
63
45
4

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/132.691-5	DFP2400187984	13/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
004.351.351-47	JOAO PAULO TODDE NOGUEIRA	16/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

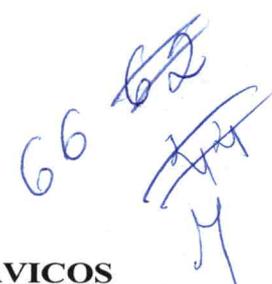
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2603446 em 16/09/2024 da Empresa TODDE TSI - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA, CNPJ 27002330000172 e protocolo DFP2400187984 - 13/09/2024. Autenticação: 99DD54F8F0D8F1F471F0D61139233798AB4E82A5. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/132.691-5 e o código de segurança UCon Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca, Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETARIA GERAL

66 

TODDE TSI - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS
TECNOLOGICOS LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

JOÃO PAULO TODDE NOGUEIRA, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, advogado, natural de Cuiabá - MT, nascido em 12/04/1984, filho de José Humberto de Mattos Nogueira e Graciéla Todde, portador da OAB no 28502 expedida pela OAB-DF em 11/02/2009, e inscrito no CPF sob no 004.351.351-47, residente e domiciliado na SHIS QI 05, Conjunto 08, Casa 08, Lago Sul, Brasília-DF, CEP 71.615-080.

Único sócio da sociedade **TODDE TSI - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA**, com sede no SHIN QI 01, Conjunto 09, Casa 18, Parte A, Lago Norte, Brasília-DF, CEP 71.505-090, com registro na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE no 532.020.9777-7 e inscrita no CNPJ sob o no 27.002.330/0001-72, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Altera-se nesta data o objeto para: **desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, treinamento em informática, desenvolvimento de interfaces para a internet, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, consultoria em tecnologia da informação, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, consultoria em gestão empresarial, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, produção de eventos , consultoria em marketing e publicidade e propaganda, produção e impressão de textos, intermediação da comercialização de marcas e patentes, representantes comerciais e agentes do comercio de mercadoria não especializado.**

CLÁUSULA SEGUNDA- Ficam inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato Social que implicitamente ou explicitamente não foram alteradas por este instrumento.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL SEDE E FORO- A sociedade será conhecida e girará sob a denominação social de **TODDE TSI - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA**, com nome fantasia de **TODDE TSI**, e inscrita no CNPJ sob o no 27.002.330/0001-72 com sede e domicílio no **SHIN QI 01, Conjunto 09, Casa 18, Parte A, Lago Norte, Brasília-DF, CEP 71.505-090**. Podendo instalar, manter e extinguir filiais em todo território nacional mediante alteração contratual.

67 ~~63~~ ~~45~~
M

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando-se suas atividades em **20/01/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL DA MATRIZ- desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, treinamento em informática, desenvolvimento de interfaces para a internet, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, consultoria em tecnologia da informação, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, consultoria em gestão empresarial, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, produção de eventos, consultoria em marketing e publicidade e propaganda, produção e impressão de textos, intermediação da comercialização de marcas e patentes, representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias não especializado.

CLÁUSULA QUARTA- O capital social é de R\$ 3.000.000, 00 (três milhões de reais) dividido em 3.000.000,00(três milhões) de quotas cada uma no valor de R\$ 1,00 cada, totalmente integralizadas em moeda corrente no país.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR
JOÃO PAULO TODDE NOGUEIRA	3.000.000, 00	R\$ 3.000.000, 00
TOTAL	3.000.000, 00	R\$3.000.000, 00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade é apenas do e apenas ele responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA- ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL- A administração caberá ao sócio **JOÃO PAULO TODDE NOGUEIRA** com poderes e atribuições de administrar e gerenciar, autorizando o uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiro, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA- DECLARAÇÃO DO SÓCIO DE DESIMPEDIMENTO- O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA SÉTIMA-QUOTAS DE CAPITAL- As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA OITAVA – RESULTADO DO EXERCÍCIO - Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, levantando o inventário, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados no exercício, sendo vedado à exclusão na participação dos lucros ou nos prejuízos apurados;

68 64
~~64~~
M

CLÁUSULA NONA-DISSOLUÇÃO SOCIÉTARIA - Falecendo, sendo interditado ou inabilitado quaisquer dos sócios, a sociedade continuará atividades com seus herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada através de balanço específico apurado para tal fim;

Parágrafo Primeiro - O balanço levantado para a finalidade prevista no caput desta cláusula será elaborado no prazo de 30(trinta) dias da data do evento que o motivou;

Parágrafo Segundo - Os haveres apurados serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60(sessenta) dias após o evento;

Parágrafo terceiro - Todas as parcelas, inclusive a primeira, serão corrigidas monetariamente, desde a data do evento até o efetivo pagamento pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor- (INPC), ou outro que venha a substituí-lo legalmente e acrescidas de juros de mora à razão de 1,00% (um por cento) ao mês ou fração, estes não capitalizáveis;

Parágrafo Quarta - Ocorrendo mora, todas as despesas necessárias ao recebimento das importâncias devidas correrão por conta do(s) devedor (es), inclusive custas judiciais e honorárias advocatícias;

CLÁUSULA DÉCIMA - APLICAÇÃO DA NORMA SUBSIDIÁRIA - Nos casos omissos desse contrato e do capítulo da Sociedade Limitada, serão utilizadas e aplicadas supletivamente às normas da Sociedade Anônima;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, Sucursal ou outra Dependência, mediante Alteração Contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FORO COMPETENTE- Fica desde já, eleito o Foro da cidade de Brasília-DF, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações que se funda neste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES FINAIS- As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato social, serão supridas ou resolvidas com base na legislação vigente, aplicável à espécie.

E, por estarem assim justos e contratados, obrigam-se a cumprir em seus termos às cláusulas e condições ora estipuladas e faz o presente contrato em 01(uma) via de igual forma e teor.

Brasília/DF, 09 de Setembro de 2024.

JOÃO PAULO TODDE NOGUEIRA



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

69 65
44
M

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/132.691-5	DFP2400187984	13/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
004.351.351-47	JOAO PAULO TODDE NOGUEIRA	16/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo
Número do Protocolo: 24/132.691-5
Número do Processo Módulo Integrador: DFP2400187984
Data: 13/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)
CPF: 004.351.351-47
Nome: JOAO PAULO TODDE NOGUEIRA
Data Assinatura: 16/09/2024

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo
Número do Protocolo: 24/132.691-5
Número do Processo Módulo Integrador: DFP2400187984
Data: 13/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)
CPF: 004.351.351-47
Nome: JOAO PAULO TODDE NOGUEIRA
Data Assinatura: 16/09/2024

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL
Registro Digital

Documento Principal



70
66
H
M

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TODDE TSI - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA, de CNPJ 27.002.330/0001-72 e protocolado sob o número 24/132.691-5 em 13/09/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2603446, em 16/09/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador FILIPE ELIEZER JACINTO DA SILVA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
004.351.351-47	JOAO PAULO TODDE NOGUEIRA	16/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
004.351.351-47	JOAO PAULO TODDE NOGUEIRA	16/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/09/2024



Documento assinado eletronicamente por FILIPE ELIEZER JACINTO DA SILVA, Servidor(a) Público(a), em 16/09/2024, às 13:44.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portalservicos.jucisdf.gov.br) informando o número do protocolo 24/132.691-5.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA

Brasília, segunda-feira, 16 de setembro de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2603446 em 16/09/2024 da Empresa TODDE TSI - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA, CNPJ 27002330000172 e protocolo DFP2400187984 - 13/09/2024. Autenticação: 99DD54F8F0D8F1F471F0D61139233798AB4E82A5. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/132.691-5 e o código de segurança UCon Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/8

72
~~50~~
M

Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.002.330/0001-72
Razão Social: TODDE TSI COM EQUIPAMENTOS E SERVICOS TECNOL LTDA
Endereço: Q SHIN QI 1 CONJUNTO 9 SN CASA 18 PARTE A / SETOR DE HABITACOES / BRASILIA / DF / 71505-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2024 a 07/11/2024

Certificação Número: 2024100906074970191047

Informação obtida em 21/10/2024 14:06:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

73
69
55
M

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TODDE TSI - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.002.330/0001-72
Certidão n°: 57227350/2024
Expedição: 20/08/2024, às 20:00:32
Validade: 16/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TODDE TSI - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.002.330/0001-72, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CPF do certificado: 552.162.421-04

21/08/2024 13:37:13

Página: 1 / 1

CNPJ: 27.002.330 - TODDE TSI - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 27.002.330/0001-72
UF de Domicílio: DRF BRASILIA-DF
Endereço: Q SHIN QI 1 CONJUNTO 9,S/N - CASA 18
Bairro: SETOR DE HABITACOES INDIVIDUAIS NORTE
Responsável: 004.351.351-47 - JOAO PAULO TODDE NOGUEIRA
Situação: ATIVA
Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CNAE: 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
Porte da Empresa: MICRO EMPRESA
Opção pelo Simples Nacional
Inclusão Exclusão
01/01/2018 31/12/2023
Código da UA: 01.101.00
PARTE A
CEP: 71505-090 Município: BRASILIA
UF: DF
Data de Abertura: 01/02/2017

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
004.351.351-47	JOAO PAULO TODDE NOGUEIRA	SOCIO ADMINISTRADOR	REGULAR	100,00%	

Certidão Emitida

CNPJ: 27.002.330/0001-72
Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: 354E.0FA9.08FA.3BB1
Emissão: 20/08/2024
Data de Validade: 16/02/2025

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para o contribuinte nos controles da Receita Federal.

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Inscrição com Exigibilidade Suspensa (Sistema DIVIDA)

CNPJ: 27.002.330/0001-72
Inscrição: 17819150-7 Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR

Final do Relatório



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

75
53
M

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 21/10/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

TODDE TSI - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA
27.002.330/0001-72

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 21/10/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.2DTL.1AL9.M66R.ZWOZ.XUVO**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



76
H

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10.011/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	008/2024
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO BIOLÓGICA "AEDES DO BEM" PARA COMBATER O MOSQUITO AEDES AEGYPTI E NA PREVENÇÃO DAS ARBOVIROSES EM ITINGA DO MARANHÃO - MA

Aos 11 de Outubro de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada para o email indicado no ato convocatório, amparado na Lei 14.133/2021 para Contratação de empresa para aquisição de solução biológica "Aedes do Bem" para combater o mosquito Aedes aegypti e na prevenção das arboviroses em Itinga do Maranhão - MA. Conforme conta em anexo a empresa convocada apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência na seguinte ordem:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DESCRIÇÃO	EMIÇÃO	VALIDADE	VÁLIDO?
CONTRATO SOCIAL	13/09/2024	**	SIM
CARTÃO CNPJ	16/09/2024	27.002.330/000 1-72	SIM
FICHA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	21/08/2024		SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL	20/08/2024	16/02/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL	**	**	ISENTO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL	**	**	ISENTO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	**	**	ISENTO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL	**	**	ISENTO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS	21/10/2024	07/11/2024	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	20/08/2024	16/02/2025	SIM
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS	**	**	**
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	21/10/2024	21/11/2024	SIM
BALANÇO PATRIMONIAL DOS 2 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS	**	**	**
ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA	**	**	**
DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE	17/09/2024	**	SIM

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação. Nada mais havendo a declarar devolvem-se os autos à autoridade competente para as demais providências.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



77
M

Itinga do Maranhão - MA, 11 de Outubro de 2024

Gildete Ferreira de Sousa
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 073/2024

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



18
M

CONTRATO Nº _____/_____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE Nº _____/_____/_____

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____/_____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: _____/_____/_____

FINAL: _____/_____/_____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____/_____/_____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____-_____-_____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____/_____/_____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____-_____-_____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Adminsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____/_____/_____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



79
H

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



80
M

Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

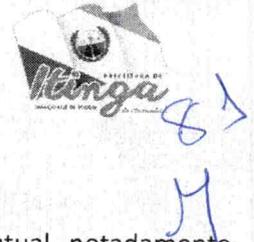
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

[Handwritten signature]

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



86
M

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



87
M

NOME:

NOME:

[A large, diagonal blue scribble or mark is present in the center of the page.]

[A blue scribble or mark is present at the bottom center of the page.]



DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)

Gildete Ferreira de Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Prezado(a),

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto Contratação de empresa para aquisição de solução biológica "Aedes do Bem" para combater o mosquito Aedes aegypti e na prevenção das arboviroses em Itinga do Maranhão - MA, no valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão, novecentos mil reais), para a Secretaria Municipal de Saúde.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Itinga do Maranhão - MA, 10 de Outubro de 2024

José Ribamar Galdino da Silva

Supervisor dos agentes de Combate a Endemias de Itinga do Maranhão



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

PORTARIA Nº 001/2024

*Nomeia Agente de Contratação,
Pregoeiro e equipe de apoio para
conduzir os atos das licitações e
contratações municipais
derivadas da Lei Federal nº
14.133/2021.*

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Decreto Municipal Nº 111/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **CAIO VITOR DELGADO CARDOSO**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O mesmo servidor acima nomeado será o responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA** e **SIDNEIA SOARES NASCIMENTO**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

90
M

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e da fase externa das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

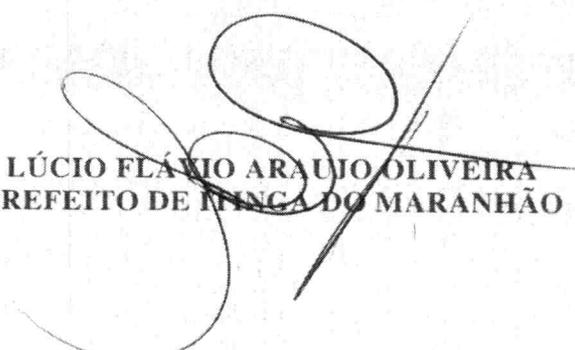
Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por conduzir e executar os respectivos processos em sua fase externa, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 5º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à autuação de fiscais de contrato.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão em 09 de janeiro de 2024.


LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

LEI Nº 485/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação de cargos efetivos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão; e altera a Lei nº 384, de 05 de março de 2021 e dá outras providências.

LUCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, de que trata a Lei nº 384, de 05 de março de 2021, os seguintes cargos:

- I. 02 (dois) Operadores de Motoniveladora;
- II. 04 (quatro) Operadores de Trator Agrícola;
- III. 04 (quatro) Fiscais de Regularização Fundiária;
- IV. 04 (quatro) Fiscais de Meio Ambiente;
- V. 10 (dez) Monitores;
- VI. 02 (dois) Operadores de Retroescavadeira;
- VII. 04 (quatro) Maquero;
- VIII. 150 (cento e cinquenta) Auxiliares Administrativos;
- IX. 01 (um) Engenheiro Ambiental;
- X. 55 (Cinquenta e cinco) Cuidadores;
- XI. 04 Motorista APH - Categoria C/D
- XII. 01(um) tesoureiro

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º da presente Lei, os cargos, no Quadro de Carreira dos Cargos Públicos, criado pela Lei nº 384/2021, apresentam a seguinte situação:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO/PADRÃO
02 (dois)	Operador de Motoniveladora
04 (quatro)	Operador de Trator Agrícola
04 (quatro)	Fiscal de Regularização Fundiária
04 (quatro)	Fiscal de Meio Ambiente
10 (dez)	Monitor
02 (dois)	Operador de Retroescavadeira
04 (quatro)	Maquero
150 (cento e cinquenta)	Auxiliar Administrativo
01 (um)	Engenheiro Ambiental
05 (cinco)	Cuidador
04 (quatro)	Motorista APH - Categoria C/D

Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e previsão na LDO, PPA e LOA para o exercício 2024, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários.

Art. 4º - Os novos cargos criados terão suas atribuições definidas conforme Anexo II desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão em 09 de janeiro de 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

ANEXO - II

Cargo	Requisito para Provimento	Atribuições
Operador de motoniveladora	a) Prova aprovada em concurso público; b) Escolaridade: Nível Fundamental completo; CNH categoria "C" ou superior e Curso técnico de Operador de Máquinas; c) Avaliação médica	Operar máquina para nivelamento, pavimentação, terraplanagem, construção de aterros. Realiza manutenção básica de máquinas motoniveladoras.
Operador de trator agrícola	a) Prova aprovada em concurso público; b) Escolaridade: Nível Fundamental completo e domínio do Operador de Máquinas; c) Avaliação médica	Operar máquinas agrícolas (tratores agrícolas) para o cumprimento de tarefas de conservação e manutenção das máquinas, executar operações de trabalho mecânico fazendo reparos de emergência nas máquinas em caso de avarias e acidentes de segurança.
Fiscal de Regularização fundiária	a) Prova aprovada em concurso público; b) Escolaridade: Nível Médio completo; c) Avaliação médica.	Medidas ambientais e sociais, destinada a esclarecer proteção jurídica a imóveis e urbana. E um processo essencial para garantir a segurança e a legalidade dos cadastros.
Fiscal de meio ambiente	a) Prova aprovada em concurso público; b) Escolaridade: Nível Médio completo; c) Avaliação médica	Desenvolver atividades de fiscalização, controle, acompanhamento e controle ambiental, gestão, proteção e controle da qualidade ambiental, preservação dos recursos hídricos, controle de qualidade da água, do ar e do solo.
Monitor	a) Prova aprovada em concurso público; b) Escolaridade: Nível Médio completo; c) Avaliação médica	Desenvolver atividades pedagógicas realizadas com planejamento completo e cuidados de higiene pessoal das crianças, oferecer e acompanhar a alimentação das crianças, zelar pelas condições gerais de segurança das crianças.
Operador de retroescavadeira	a) Prova aprovada em concurso público; b) Escolaridade: Nível Fundamental completo; CNH categoria "C" ou superior e Curso técnico de Operador de Máquinas; c) Avaliação médica	Manuseio e retroescavadeira para a remoção de solos e materiais orgânicos, aterros, entulhos e construção de aterros. Realiza acabamento em pavimentos e travessões.
Maquero	a) Prova aprovada em concurso público; b) Escolaridade: Nível Fundamental completo; c) Avaliação médica	Executar trabalhos de manutenção, soldagem, reparos e manutenção de equipamentos, materiais e equipamentos. Controla material em estoque, mantém equipamentos limpos e organizados. Providencia peças e materiais de reposição e campanhas para a conservação dos equipamentos.
Auxiliar administrativo	a) Prova aprovada em concurso público; b) Escolaridade: Nível Médio completo; c) Noções Básicas de Informática; d) Avaliação médica	O auxiliar administrativo desempenha tarefas de rotina, como receber e responder chamadas telefônicas, fazer e receber correspondências, organizar arquivos documentais, gerenciar agendas e agendas eletrônicas, controlar rubricas e preparar a documentação necessária.
Engenheiro ambiental	a) Prova aprovada em concurso público; b) Escolaridade: Nível Superior em Engenharia Ambiental completo e registro no Conselho respectivo; c) Noções básicas de informática; d) Avaliação médica.	Atuar na área de proteção e conservação do meio ambiente, podendo atuar na fiscalização de unidades industriais, comerciais, residenciais e locais que possam causar impactos ambientais e auxiliar nas atividades humanas.
Motorista APH - Categoria C/D	a) Prova aprovada em concurso público; b) Escolaridade: Alfabetizado e CNH categoria "D" ou superior; c) Avaliação médica	Atividade de dirigir veículos, o trabalho pode ser exercido em veículos pesados ou leves, dependendo da função. Deve ser necessário possuir carteira de Detran e do Armatamento Profissional.
Cuidador	a) Prova aprovada em concurso público; b) Escolaridade: Nível Médio completo; c) Avaliação médica	Acompanhar e auxiliar a pessoa a se cuidar, fazendo pela pessoa somente as atividades que ela não consegue fazer sozinha.
Tesoureiro	a) Prova aprovada em concurso público; b) Escolaridade: Nível Superior completo; c) Avaliação médica	Responsável pela entrada e saída de recursos financeiros, mantendo a organização dos gastos e dos rendimentos, além de controlar as atividades financeiras e atuar nos processos operacionais.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: fffb43cafc509518e890843cd06556e5

PORTARIA Nº 001/2024

PORTARIA Nº 001/2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

LUCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no

ANEXO - I
Cargos de Provimento Efetivo

Cargo	Nº de Vagas	Salário
Operador de Motoniveladora	02 (dois)	R\$ 3.800,00
Operador de Trator Agrícola	04 (quatro)	R\$ 3.500,00
Fiscal de Regularização Fundiária	04 (quatro)	R\$ 2.500,00
Fiscal de Meio Ambiente	04 (quatro)	R\$ 2.500,00
Monitor	10 (dez)	R\$ 2.500,00
Operador de Retroescavadeira	02 (dois)	R\$ 2.900,00
Maquero	04 (quatro)	R\$ 2.900,00
Auxiliar Administrativo	150 (cento e cinquenta)	R\$ 1.300,00
Engenheiro Ambiental	01 (um)	R\$ 3.000,00
Cuidador	55 (Cinquenta e cinco)	R\$ 1.500,00
Motorista	04 (quatro)	R\$ 3.000,00
Tesoureiro	01 (um)	R\$ 3.000,00
Motorista APH - Categoria C/D	04 (quatro)	R\$ 1.800,00



92
M

artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Decreto Municipal N° 111/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **CAIO VITOR DELGADO CARDOSO**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O mesmo servidor acima nomeado será o responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores **LAIS NETA OLIVEIRA e SIDNEIA SOARES NASCIMENTO**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e da fase externa das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por conduzir e executar os respectivos processos em sua fase externa, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 5º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contrato.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO,
Estado do Maranhão em 09 de janeiro de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: d172abd3433196e7c981dbed470f7f5a

PORTARIA Nº 002/2024

PORTARIA Nº 002/2024

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais na Lei Municipal 030/2002, artigos nº 115

e 117, parágrafo único.

RESOLVE

Art. 1º - RECONDUZIR a funcionária pública municipal concursada Termo de Posse nº 059/2009 a senhora ANTONIA RABELO DE ASSIS, Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão em 09 de janeiro de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: ac6eca5e935a91bb13da85597570f530

PORTARIA Nº 003/2024

PORTARIA Nº 003/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - Reestruturação e Implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério e dos demais servidores que compõem Educação Pública Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor (a) da Escola Municipal Osvaldo Rodrigues da Costa, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **KEDIMA SANTANA MACEDO** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão em 09 de janeiro de 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 168f1a157df4775c24aea23551e85f64

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

PORTARIA Nº 005/2024-GAB

PORTARIA Nº 005/2024-GAB, 09 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a nomeação de Conselheiro Tutelar Titular do município de Jatobá, e dá outras providências.



93 804
M

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

No uso de minhas atribuições, em **11 de Outubro de 2024**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade, sob o número 008/2024, originário do Processo Administrativo nº 10.011/2024, que tem por finalidade Contratação de empresa para aquisição de solução biológica "Aedes do Bem" para combater o mosquito Aedes aegypti e na prevenção das arboviroses em Itinga do Maranhão - MA, com valor total estimado em R\$ 1.900.000,00 (um milhão, novecentos mil reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10.011/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	008/2024
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO BIOLÓGICA "AEDES DO BEM" PARA COMBATER O MOSQUITO AEDES AEGYPTI E NA PREVENÇÃO DAS ARBOVIROSES EM ITINGA DO MARANHÃO - MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 1.900.000,00 (um milhão, novecentos mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo

Itinga do Maranhão - MA, 11 de Outubro de 2024

Caio Vitor Delgado Cardoso
Agente de contratação



DESPACHO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10.011/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	008/2024
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO BIOLÓGICA "AEDES DO BEM" PARA COMBATER O MOSQUITO AEDES AEGYPTI E NA PREVENÇÃO DAS ARBOVIROSES EM ITINGA DO MARANHÃO - MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 1.900.000,00 (um milhão, novecentos mil reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia **Assessoria Jurídica** os autos do processo administrativo em epígrafe, para controle prévio de legalidade nos termos do artigo 53 da Lei 14.133/2021 mediante análise jurídica da contratação de forma a emitir parecer de que a presente contratação atende aos requisitos legais exigidos.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 14 de Outubro de 2024

Gildete Ferreira de Sousa
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 073/2024



015

Parecer nº 120/2024.

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de solução biológica "aedes do bem".

Referência: Processo Administrativo n.º 10.011/2024 (Inexigibilidade nº 008/2024).

Interessado: **Secretária Municipal de Saúde**

Processo recebido em 14/10/2024

EMENTA: Análise de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO BIOLÓGICA "AEDES DO BEM" PARA COMBATER O MOSQUITO AEDES AEGYPTI E NA PREVENÇÃO DAS ARBOVIROSES EM ITINGA DO MARANHÃO/MA** com amparo legal no artigo 74, I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Análise.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo encaminhado a esta assessoria jurídica para análise da legalidade da **Inexigibilidade da Licitação nº 008/2024 - CPL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO BIOLÓGICA "AEDES DO BEM" PARA COMBATER O MOSQUITO AEDES AEGYPTI E NA PREVENÇÃO DAS ARBOVIROSES EM ITINGA DO MARANHÃO/MA**, tal como informado no ofício, firmado pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

Os autos contêm até aqui, 94 (noventa e quatro) laudas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados os seguintes documentos:

- a) Abertura do processo devidamente numerado (fls. 01);
- b) Documentos pessoais, diplomação e posse do prefeito municipal de Itinga do Maranhão/MA;
- c) **Lei Municipal nº 431, de 2022**, que dispõe sobre a designação de ordenadores de despesas, suas atribuições e dá outras



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

ag
M

- providências;
- d) **Decreto 073 de 2024**, onde o Prefeito nomeia a Secretária de Saúde de Itinga do Maranhão – MA;
 - e) **Decreto 113 de 2021**, onde o Prefeito nomeia o Supervisor dos Agentes de Combates à Edemias de Itinga do Maranhão – MA;
 - f) Formalização da necessidade;
 - g) Autorização para elaboração de estudo técnico;
 - h) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
 - i) Documento de Formalização da Demanda;
 - j) Autuação do Processo Administrativo;
 - k) Despacho para elaboração de termo de referência;
 - l) Termo de Referência;
 - m) Despacho para Cotação do ETP;
 - n) Proposta do interessado;
 - o) Pesquisa de preços do ETP elaborado pelo Diretor de Cotações informando que o fornecedor é agente exclusivo do produto Aedes do Bem;
 - p) Declaração de exclusividade do fornecedor;
 - q) Convocação para apresentação de habilitação;
 - r) Cartão do CNPJ, Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Contrato Social, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial – TJ/DF 1º e 2º instâncias e outros;
 - s) Solicitação de Dotação Orçamentária;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

- at
M
- t) Informação de dotação orçamentária e financeira pela Secretária Municipal de Finanças;
 - u) Termo de autuação pelo Agente de Contratação, com valor estimado em R\$ 1.900.000,00 (hum milhão e novecentos mil reais);
 - v) Minuta do contrato;
 - w) Despacho para autorização e aprovação do processo de contratação;
 - x) **Portaria nº 001/2024**, de designação do Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio, publicação do Decreto no Diário Oficial do Estado do Maranhão;

Em seguida, e por força do disposto no art. 53 da lei nº 14.133/2021, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Conforme os ensinamentos de Joel de Menezes Niebuhr, “**conquanto a linha, muitas vezes, seja tênue, a assessoria jurídica não deve se intrometer em aspectos técnicos, porém tratar das exigências legais que circundam e limitam os aspectos técnicos**”. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 5. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 571).

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta assessora jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o breve relatório dos fatos.



018
M

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A contratação direta pretendida, na hipótese de inexigibilidade de licitação, é possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Senão vejamos:

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI e a Lei de Licitações e Contratos traz como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens e serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme expressamente se observa do art. 1º, incisos I e II da lei supramencionada:

Lei nº 14.133/2021. Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:

I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa;

II - os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei nº 14.133/2021, sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos, ela se refere quando permite em seus artigos 74, 75 e 76, incisos I e II, que a licitação seja inexigível, dispensável e dispensada, respectivamente.

Importante salientar que mesmo existindo hipóteses que dispensam ou não exigem o processo licitatório, isso não desobriga a Administração Pública de observar procedimentos pertinentes a essas formas de licitar. Ou seja, mesmo para as hipóteses de



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

licitações dispensadas ou inexigíveis a Lei traz formalidades indispensáveis e que devem ser prontamente atendidas pelos órgãos/entidades públicas licitantes.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame.

Determina a Lei nº 14.133/2021, art. 74, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos especializados elencados no inciso I do mesmo artigo, dentre os quais se observa a contratação de serviços exclusivos.

Nos ensinamentos de Marçal Justen Filho, o serviço singular exige a conjugação de dois elementos: a) excepcionalidade da necessidade a ser satisfeita; e b) impossibilidade de sua execução por parte de um "profissional especializado padrão" (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 18. Ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019. P. 613).

Assim, somente se enquadra na inexigibilidade fundada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO BIOLÓGICA "AEDES DO BEM" PARA COMBATER O MOSQUITO AEDES AEGYPTI E NA PREVENÇÃO DAS ARBOVIROSES EM ITINGA DO MARANHÃO/MA**, pois se trata de serviço de fornecedor exclusivo.

No caso em análise, trata-se da empresa **TODDE TSI – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.002.330/0001-72, com endereço situado na Q Shin QI 1, Conjunto 9, S/N, Casa 18, parte A, Bairro Setor de Habitações Individuais Norte, Brasília/DF, CEP: 71.505-090.

Pelo exposto, vislumbramos o atendimento aos requisitos necessários à contratação direta por inexigibilidade com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021:

- a) em primeiro lugar, trata-se de serviço técnico especializado com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE**



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

SOLUÇÃO BIOLÓGICA "AEDES DO BEM" PARA COMBATER O MOSQUITO AEDES AEGYPTI E NA PREVENÇÃO DAS ARBOVIROSES EM ITINGA DO MARANHÃO/MA;

b) em segundo lugar, as próprias características do serviço prestado, sem que haja outra empresa capaz de prestar o mesmo serviço, tudo isso acaba por configurar a natureza singular do objeto;

Outro ponto que deve ser observado é a justificativa de preço na inexigibilidade, de forma que cabe à Administração demonstrar a conformidade do preço ajustado com o valor praticado no mercado. Para tanto, ela deverá aferir o valor praticado em contratações similares, conforme reiterados entendimentos dos tribunais de contas.

Nas contratações por inexigibilidade de licitação, essa conclusão encontra respaldo no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, que impõe a instrução do processo administrativo de contratação direta com a justificativa de razão da escolha do fornecedor.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela celebração do processo de Inexigibilidade nº 008/2024, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO BIOLÓGICA "AEDES DO BEM" PARA COMBATER O MOSQUITO AEDES AEGYPTI E NA PREVENÇÃO DAS ARBOVIROSES EM ITINGA DO MARANHÃO/MA.**

Cumprе realçar que, caso o gestor ou a área técnica competente discordem das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença.

Alertamos quanto à necessidade de comunicação da Inexigibilidade ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da IN TCE/MA Nº 73/2022, com a inclusão no processo do comprovante desta



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

SOS
M

comunicação.

Caso a contratação seja formalizada, que a Controladoria Geral do Município, órgão responsável pelo controle interno, antes do empenho e/ou liquidação da obrigação, verifique e ateste se todas as exigências legais foram atendidas, como condição para empenho e/ou liquidação da obrigação

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao serviço, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 07 (sete) laudas.

Itinga do Maranhão - MA, 14 de outubro de 2024.

Hellayne Dâmaris Silva Oliveira
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 19.527



102
M

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10.011/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	008/2024
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO BIOLÓGICA "AEDES DO BEM" PARA COMBATER O MOSQUITO AEDES AEGYPTI E NA PREVENÇÃO DAS ARBOVIROSES EM ITINGA DO MARANHÃO - MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 1.900.000,00 (um milhão, noventa mil reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 008/2024 para Contratação de empresa para aquisição de solução biológica "Aedes do Bem" para combater o mosquito Aedes aegypti e na prevenção das arboviroses em Itinga do Maranhão - MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.011/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa TODDE TSI - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA, com sede no SHIN QI 01, Conjunto 09, Casa 18, Parte A, Lago Norte, Brasília-DF, CEP 71.505-090, com registro na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE no 532.020.9777-7 e inscrita no CNPJ sob o no

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



303
49

27.002.330/0001-72, . A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 1.900.000,00 (um milhão, novecentos mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Itinga do Maranhão – MA, 18 de Outubro de 2024.

Gildete Ferreira de Sousa
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 073/2024



DESPACHO

Sousa
H

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10.011/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	008/2024
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO BIOLÓGICA "AEDES DO BEM" PARA COMBATER O MOSQUITO AEDES AEGYPTI E NA PREVENÇÃO DAS ARBOVIROSES EM ITINGA DO MARANHÃO - MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 1.900.000,00 (um milhão, novecentos mil reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia **Controladoria Geral** os autos do processo administrativo em epígrafe, para controle prévio de legalidade nos termos do artigo 53 da Lei 14.133/2021 mediante análise da contratação de forma a emitir parecer de que a presente contratação atende aos requisitos legais exigidos.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 14 de Outubro de 2024

Gildete Ferreira de Sousa
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 073/2024



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer: 074/2024 – CGM

105
8

Processo Administrativo:	10.011/2024
Processo Licitatório:	INEXIGIBILIDADE 08/2024
Origem:	Secretaria Municipal de Saúde
Objeto:	Contratação de empresa para aquisição de solução biológica “Aedes do Bem”, para combater o mosquito Aedes Aegypti e na prevenção das arboviroses em Itinga do Maranhão/MA.

RELATÓRIO

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto nº. 030/2022 de 14 de fevereiro de 2022, declara que analisou integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pelo art. 53 e 74, III, “F” da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais instrumentos legais correlatos.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

O exame os autos de Procedimento de Inexigibilidade de licitação, sob a ordem administrativa de número 10.011/2024 e processo de contratação nº 08/2024, demonstrou o que segue:

- a) Processo Administrativo. (fl. 01);
- b) Documentos de diplomação do Prefeito Municipal Lucio Flavio Araújo Oliveira. (fls. 02 a 11);
- c) Lei nº 431 de 13 de junho de 2022, que delega competência de ordenação de despesa do Poder Executivo Municipal e da outras providencias. (fls. 12 a 14);
- d) Decreto de nomeação da Secretária Municipal de Saúde, bem como Decreto de nomeação do Supervisor dos Agentes de Combate a Endemias e suas publicações. (fls. 15 a 20);
- e) Da Formalização da Necessidade. (fls. 21 e 22);
- f) Da Autorização para Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP. (fls. 23 e 24);
- g) Do Estudo Técnico Preliminar – ETP. (fls. 25 a 33);
- h) Despacho para Cotação do ETP. (fl. 34);
- i) Do Relatório de Cotação. (fls. 35 a 41);



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

- j) Despacho de Cotação do ETP. (fls. 42 e 43);
k) Da Declaração de Exclusividade – OXITEC. (fl. 44);
l) Ofício de Solicitação de Dotação Orçamentária. (fl. 45);
m) Do Informe de Disponibilidade Orçamentária. (fl. 46);
n) Documento de Formalização de Demanda. (fls. 47 e 48);
o) Da autuação do processo de contratação em 04 de outubro de 2024. (fl. 49);
p) Despacho para elaboração do Termo de Referência. (fl. 50);
q) Do Termo de Referência. (fls. 51 a 60);
r) Da convocação para apresentação de habilitação. (fl. 61);
s) Da conferência de documentos de habilitação. (fls. 62 a 75);
t) Do Relatório de Análise de Habilitação. (fls. 76 e 77);
u) Da Minuta do Contrato. (fls. 78 a 87);
v) Despacho para Aprovação e Autorização. (fl. 88);
w) Da Portaria nº 001/2024, que sobre nomeação do Agente de Contratação e sua equipe de apoio. (fls. 89 a 92);
x) Do Termo de Autuação do Processo de Contratação por Inexigibilidade. (fl. 93);
y) Despacho do Ordenador de Despesas para Parecer de Minuta. (fl. 94);
z) Consta nos autos Parecer Jurídico Nº 120/2024, afirmando a legalidade dos procedimentos, conforme a Lei 14.133/21 e favorável à contratação. (fls. 95 a 101);
aa) Da Autorização para Contratação Direta. (fls. 102 e 103);
bb) Ofício encaminhado, solicitando parecer do Controle Interno. (fl. 104);

CONCLUSÃO

Trata-se de processo de Inexigibilidade nº 08/2024, processo administrativo nº 10.011/2024, tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de solução biológica “Aedes do Bem”, para combater o mosquito Aedes Aegypti e na prevenção das arboviroses em Itinga do Maranhão/MA.

Consta nos autos a manifestação da Assessoria Jurídica do Município, presente no parecer jurídico nº 120/2024, favorável à celebração da contratação. Manifestando, também, alertando quanto “à **necessidade de comunicação da Inexigibilidade ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da IN. TCE/MA nº 73/2022, com a inclusão do comprovante desta comunicação**”.

MANIFESTAÇÃO

Feita a análise do aparato sobre o processo em questão, nota-se na apresentação de documentos de habilitação, folha 62, (COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL) - CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

ECONÔMICA PRINCIPAL; E, CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS. Certa limitação, que, põe em questão quanto à possibilidade de comercialização do objeto pretendido, uma vez que o licitante em questão não é o fabricante/detentor da patente, como demonstra em seu CNAE.

“46.19-2-00 – Representantes comerciais e agentes de do comércio de mercadorias em geral não especializado.”

Com isto, por se tratar de procedimento licitatório na modalidade de INEXIGIBILIDADE, garantido o direito da exclusividade, como prevê o **art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2024**, fica **DETERMINADO** a juntada ao processo dos seguintes documentos:

CÓPIA DO CONTRATO OU DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO EM EXCLUSIVIDADE CELEBRADOS ENTRE O REPRESENTANTE E FABRICANTE/DETENTOR DA PATENTE.

Percebe-se na Cláusula Nona, da minuta do contrato: – **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9-4. – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

Com isto, a Lei Federal nº 14.133/2021, se tratando da fiscalização de contrato, estabelece:

Art. 7, inciso I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública.

§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. Que por sua vez elucida:

Feito a análise. Encaminha-se ao setor de origem, para prosseguimento e providências cabíveis.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

Este parecer contém 04 (quatro) folhas.

108
S

Itinga do Maranhão – MA, 15 de outubro de 2024



DANIEL ALVES PEREIRA
CONTROLADOR MUNICIPAL
DECRETO Nº 030/2022.

UNIDADE ADMINISTRATIVA

oxitec

CONTRATO DE AGENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, as partes abaixo qualificadas:

OXITEC DO BRASIL TECNOLOGIA DE INSETOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Av. Pierre Simon de Laplace, 965 – Bloco B – Techno Park, CEP 13069-320, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35226680435, e inscrita no CNPJ/ME sob nº 15.696.374/0001-60, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("**OXITEC**"); e

TODDE TSI - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.002.330/0001-72, com sede em SHIN QI 1 CONJUNTO 9, s/n, casa 18, parte A, Lago Norte, Brasília – DF, CEP: 71505-090, neste ato representada na forma de seu Contrato Social/Estatuto Social, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("**AGENTE**").

Individualmente, referidas como "**PARTE**" e, em conjunto, como "**PARTES**".

CONSIDERANDO QUE:

- a) A **OXITEC** atua na fabricação, comercialização, transporte, importação e exportação de produtos relacionados ao controle de pragas agrícolas e urbanas, incluindo insetos, seus componentes e afins; e
- b) A **AGENTE** afirma ter os recursos necessários, conhecimento e organização para oferecer, agenciar, intermediar e efetivar a venda dos referidos produtos no **TERRITÓRIO** para os **CANAIS** (conforme definido abaixo).

Resolvem as **PARTES**, de comum e mútuo acordo, celebrar o presente Contrato de Agenciamento ("**CONTRATO**"), o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir.

QUADRO-RESUMO

Território: Nacional (Brasil), com a possibilidade de áreas exclusivas após a celebração de aditivos contratuais.

Canais: B2G e B2B

Produtos: Aedes do Bem™ PRO e MINI.

Data de Início: 02 de setembro de 2024

Prazo de Vigência: 1 (um) ano.

1. DEFINIÇÕES

Initial Rubrica DS Rubrica

DW [assinatura] [assinatura] [assinatura]

Para fins do presente, os termos definidos abaixo ou entre parêntesis terão o mesmo significado, salvo indicação expressa em contrário. Os termos definidos terão a primeira letra maiúscula e poderão ser usados no singular ou plural:

JK
S

<u>ASSOCIADA(S)</u>	significa, com relação a cada PARTE , qualquer pessoa, empresa, grupo, parceria, corporação, companhia ou outra entidade ou combinação dela que, direta ou indiretamente (a) controle a referida PARTE , (b) seja controlada pela referida PARTE , ou (c) esteja sob controle comum com a referida PARTE ; os termos "controle" e "controlada" significam propriedade de cinquenta por cento (50%) ou mais, incluindo a propriedade por fideicomissos com substancialmente os mesmos interesses, dos direitos de voto e patrimônio de tal pessoa, empresa, grupo, parceria, corporação, companhia ou outra entidade ou combinação destes, ou o poder de direcionar a administração dessa pessoa, empresa, grupo, parceria, companhia ou outra entidade ou a combinação destes. No caso da OXITEC , serão consideradas ASSOCIADAS suas empresas associadas, afiliadas ou coligadas.
<u>CAIXAS</u>	significa a Caixa do Bem, que é um recipiente onde é colocado um pote com os ovos do Aedes do Bem™ PRO e uma fonte de alimento para sustentar seu desenvolvimento até a fase adulta.
<u>CANAL(IS)</u>	significam os canais de vendas dos PRODUTOS conforme indicado no QUADRO-RESUMO , sendo: o B2G (Business to Government): significa vendas exclusivamente para órgãos da administração direta e indireta, no âmbito da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, incluindo órgãos e agências dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, empresas públicas, sociedades de economia mista e autarquias. o B2C (Business to Consumer): significa vendas para cliente final usuário dos PRODUTOS, pessoa física. o B2B (Business to Business): significa vendas para outras empresas, pessoas jurídicas.
<u>CLIENTE(S)</u>	significa qualquer comprador dos PRODUTOS cujas vendas tenham sido agenciadas pela AGENTE .
<u>CONTRATO</u>	significa este CONTRATO e todos os seus Anexos.
<u>INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS</u>	são aquelas que incluam informações sobre o conteúdo deste CONTRATO que sejam identificadas como confidenciais e/ou possam ser entendidas como confidenciais por qualquer pessoa, e/ou que em razão de suas características essenciais, ou em virtude de circunstâncias fáticas, não poderão ser tornadas públicas.
<u>LEI ANTICORRUPÇÃO</u>	significa as Leis Federais Nos. 8.429/1992, 9.613/1998, 12.683/2012, 12.846/2013 e quaisquer outras leis e

Initial: DW
 Rubrica: [Handwritten Signature]
 DS: [Handwritten Signature] NCVF
 Rubrica: [Handwritten Signature]

	regulamentos aplicáveis para prevenção de fraude, corrupção, extorsão, lavagem de dinheiro e/ou terrorismo.
MANUAL DO PRODUTO	significa manual de utilização do PRODUTO fornecido pela OXITEC , que será enviado aos CLIENTES junto com os PRODUTOS no momento de sua entrega.
PARTE DIVULGADORA	significa a PARTE que divulgar INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS .
PARTE RECEPTORA	significa a PARTE que receber INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS .
PRAZO	significa o Prazo de Vigência indicado no QUADRO-RESUMO .
PREÇO	tem o significado estabelecido na Tabela de Produtos e Preços constante do Anexo A , que é o valor a ser pago pelo CLIENTE à OXITEC pelo(s) PRODUTO(S) .
PRODUTOS	significa cada produto listado no Anexo A , anexo esse que poderá ser alterado pela OXITEC periodicamente mediante simples comunicação escrita a AGENTE .
PROPRIEDADE INTELECTUAL	com relação aos PRODUTOS , significa o Know-How, patente, marcas, marcas de serviço, nomes comerciais, direitos sobre desenho industriais, direitos autorais (inclusive direitos de software e sobre código fonte de software) ou quaisquer direitos ou direitos exclusivos semelhantes aos mencionados em qualquer parte do mundo, registrados ou não, juntamente com o direito de solicitar o registro de tais direitos e todos os direitos ou formas de proteção com efeito equivalente ou similar em qualquer parte do mundo.
TÉRMINO DO CONTRATO	significa vencimento ou rescisão antecipada do CONTRATO .
TERRITÓRIO	significa o Território indicado no QUADRO-RESUMO .

2. OBJETO

2.1 Neste ato, a **OXITEC** nomeia, e a **AGENTE** aceita sua nomeação, para atuar como agente da **OXITEC**, no **TERRITÓRIO** e limitado aos **CANAIS**, durante o **PRAZO** e, como tal, agenciar e intermediar a venda dos **PRODUTOS** no **TERRITÓRIO**.

2.1.1. Em razão de ausência de exclusividade, a **OXITEC** poderá, dentro do **TERRITÓRIO** e para os **CANAIS**, mas não se limitando a esses, durante o **PRAZO**, constituir terceiros como seus agentes visando o agenciamento e intermediação da venda dos **PRODUTOS**, bem como distribuir, oferecer para venda e realizar a venda dos **PRODUTOS**, diretamente e/ou através de terceiros, hipótese na qual não será devida pela **OXITEC** à **AGENTE** qualquer espécie de compensação, comissão ou indenização por vendas que tenham sido realizadas pela **OXITEC** ou terceiros sem participação da **AGENTE**. As **PARTES** concordam que nenhuma disposição do presente **CONTRATO** constitui limitação do direito da **OXITEC** de realizar diretamente a venda, distribuição e/ou qualquer de suas atividades com relação aos **PRODUTOS**, bem como de celebrar outros contratos de mesma natureza do presente **CONTRATO** com terceiros com relação aos **PRODUTOS**, para operação dentro ou fora do **TERRITÓRIO**.

Initial: DW
 Rubrica: [Handwritten Signature]
 DS: [Handwritten Signature]
 Rubrica: [Handwritten Signature]

2.1.2. A **AGENTE** terá poderes, em decorrência do presente **CONTRATO**, para diretamente celebrar contratos com **CLIENTES** e/ou realizar vendas dos **PRODUTOS**, desde que observada a dinâmica de pedidos prevista na cláusula 3 abaixo.

2.1.3. Eventuais novos produtos fabricados e/ou comercializados pela **OXITEC** poderão fazer parte integrante do presente **CONTRATO** mediante simples comunicação escrita à **AGENTE**, enviada pela e à critério exclusivo da **OXITEC**. A alteração do rol de **PRODUTOS**, incluindo seu aumento ou diminuição, pela **OXITEC**, não ensejará qualquer espécie de compensação ou indenização por parte da **OXITEC** à **AGENTE**.

2.1.4. Para os fins do presente **CONTRATO**, a **AGENTE** reconhece que não deverá conceder e/ou divulgar aos **CLIENTES** qualquer garantia ou condição diferente daquelas previstas no presente **CONTRATO**, no **MANUAL DO PRODUTO**, em eventuais materiais promocionais veiculados pela **OXITEC** ou em instruções transmitidas por essa última à **AGENTE**.

2.1.5. A **AGENTE** deverá preparar e apresentar à **OXITEC**, sempre que solicitado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do envio da solicitação, as informações a seguir:

Total de **CLIENTES** abordados;

Meio de abordagem de cada um dos **CLIENTES** (e-mail, visitas, etc.);

Dados cadastrais dos **CLIENTES** abordados; e

Estágio da negociação com cada um dos **CLIENTES** abordados.

2.2 Fica facultado à **AGENTE** receber as **CAIXAS** da **OXITEC**, no âmbito deste **CONTRATO**, em regime de comodato, para que entregue as referidas **CAIXAS** aos **CLIENTES** também em regime de comodato durante a vigência do contrato com o **CLIENTE**. Os pedidos das **CAIXAS** em regime de comodato deverão ser feitos através dos pedidos de compra referidos na seção 4 deste **CONTRATO**, no qual a **AGENTE** poderá indicar as quantidades de **PRODUTOS** e, em relação às **CAIXAS**, a quantidade de **CAIXAS** a serem adquiridas e aquelas que serão recebidas em regime de comodato. A **AGENTE** declara e concorda que ao optar por tal regime, a **AGENTE** ficará sujeita às condições previstas no **Anexo B** especificamente para as **CAIXAS** recebidas em regime de comodato, declarando, ainda, que leu e está de acordo com as condições ali previstas.

2.2.1 A **AGENTE** deverá repassar e aplicar as condições previstas no **Anexo B** na íntegra aos seus **CLIENTES** que optarem por se utilizar desse modelo na contratação dos **PRODUTOS** e **SERVIÇOS** necessários para a distribuição dos produtos, responsabilizando-se a **AGENTE** por quaisquer danos causados às **CAIXAS**, por eventual descumprimento das referidas condições e/ou qualquer dano que venha a ser causado à **OXITEC** pelos **CLIENTES**.

2.2.2 O regime acima está limitado e é aplicável apenas às **CAIXAS**, sendo que os demais

Initial Rubrica DS Rubrica
DW [assinatura] MVA [assinatura]

PRODUTOS não se submetem ao regime de comodato e devem ser adquiridos pela **AGENTE** nos termos da **Cláusula 3** do **CONTRATO**.

2.2.3 A **OXITEC** reserva-se o direito de, a qualquer momento, interromper, cancelar ou suspender o modelo de recebimento das **CAIXAS** em regime de comodato referido na cláusula 2.5 acima, sem que resulte em qualquer ônus, penalidade ou responsabilidade frente à **AGENTE** ou terceiros. Para tanto, a **OXITEC** deverá encaminhar comunicado por escrito à **AGENTE** informando da interrupção, cancelamento ou suspensão do referido modelo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para que nesse período a **AGENTE** tome as providências necessárias para recolhimento das **CAIXAS** entregues aos **CLIENTES** em regime de comodato e devolva essas **CAIXAS** e demais que estejam em seu estoque à **OXITEC** antes do encerramento do prazo referido acima.

3. PEDIDOS DE COMPRA

3.1. A **AGENTE** deverá apresentar os pedidos de compras à **OXITEC** na forma estabelecida por esta última. A **OXITEC** poderá rejeitar qualquer pedido de compra que não esteja em conformidade com este **CONTRATO** ou com as instruções transmitidas pela **OXITEC** à **AGENTE**, incluindo com relação a preço, quantidade mínima de **PRODUTOS**, prazo, limite de crédito, clientes não autorizados, dentre outros, mediante manifestação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento, sem que a **OXITEC** incorra em qualquer responsabilidade neste sentido, caso em que a **AGENTE** será exclusiva e integralmente responsável por qualquer reclamação dos **CLIENTES** ou danos eventualmente causados a eles ou à **OXITEC**, devendo manter indene e indenizar a **OXITEC** neste sentido. A ausência de manifestação será considerada como aprovação ou aceitação tácita do pedido pela **OXITEC**.

3.1.1. A **OXITEC** envidará seus melhores esforços para que os **PRODUTOS** estejam à disposição dos **CLIENTES**, nas quantidades e prazos razoavelmente especificados nos pedidos de compra intermediados pela **AGENTE**. A **OXITEC**, porém, reserva-se o direito de recusar qualquer pedido de compra recebido e/ou disponibilizar as retiradas/efetuar as entregas em datas diferentes, sem incorrer em qualquer responsabilidade ou obrigação de indenizar a **AGENTE**, não cabendo a esta última qualquer remuneração e/ou indenização por pedido de compra não aceito pela **OXITEC**, exceto aqueles firmados com os agentes públicos nos termos dos próprios instrumentos, nos quais a **OXITEC** terá ciência prévia para o aceite.

3.1.2. A **AGENTE**, no exercício de suas atribuições no âmbito do presente **CONTRATO**, deverá observar os **PREÇOS** constantes da **Tabela de Produtos e Preços** vigente à época, que poderá ser alterada a qualquer momento, à critério exclusivo da **OXITEC**, mediante comunicação prévia à **AGENTE**, sendo que a referida precificação não poderá impactar nos contratos já firmados.

3.1.3. Os pedidos de compra apresentados pela **AGENTE** à **OXITEC** deverão observar uma quantidade mínima de **PRODUTO** ou múltiplos desta quantidade, qual seja 12 (doze) unidades. Pedidos de compra que não observarem a referida quantidade mínima serão considerados automaticamente rejeitados pela **OXITEC**, nos termos da cláusula 3.1 acima.

Initial DW Rubrica DS NCV# Rubrica

3.2. A **OXITEC** reserva-se o direito, a seu exclusivo critério e sem que assista qualquer direito de indenização à **AGENTE**, de (a) alterar as especificações de qualquer **PRODUTO**; (b) descontinuar ou limitar a fabricação de qualquer **PRODUTO**; (c) cancelar ou limitar as entregas de qualquer **PRODUTO**, caso este não seja destinado a um órgão ou ente público; ou (d) fabricar novos produtos, cujas características tornem algum **PRODUTO** parcial ou totalmente obsoleto, exceto aqueles já definidos nos contratos já celebrados, os quais deverão ser cumpridos em sua integralidade.

3.2.1. A **OXITEC** se compromete a informar a **AGENTE**, em prazo razoável, sobre modificações ou alterações nos **PRODUTOS**.

4. COMISSÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. À **OXITEC** será devido, pelo próprio **AGENTE**, o valor conforme consta na Tabela de Preços (ANEXO I), todas por meio das vendas realizadas por intermédio direto da **AGENTE** no **TERRITÓRIO**, em até 72 (setenta e duas) horas do pagamento efetivamente recebido em conta, pago pelo **CLIENTE**, o qual somente pagará nos termos do contrato efetivado.

4.2. A remuneração referida na **Cláusula 4.1.** será paga para a **OXITEC**, conforme os termos supra e aqueles previsto no contrato que será firmado com o **CLIENTE** em até 72 (setenta e duas) horas, a contar do efetivo recebimento, pelo **AGENTE**. No caso de cancelamento total ou parcial de um pedido de compra ainda não entregue, falta ou atraso no pagamento ou redução do valor do pedido não entregue do **CLIENTE**, a remuneração correspondente da **OXITEC** será paga apenas no momento do recebimento e será igualmente cancelada ou reduzida proporcionalmente, conforme o caso.

4.2.1. No final de cada mês, a **AGENTE** emitirá e enviará por e-mail à **OXITEC** os relatórios de vendas realizadas até a data de emissão do referido relatório, indicando a quantidades de **PRODUTOS** vendidos, valor pago por cada um deles e remuneração devida à **OXITEC** nos termos desta **Cláusula 4.** No prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis, contados do recebimento do referido relatório, a **OXITEC** deverá emitir e lançar respectiva nota fiscal no sistema da **AGENTE** para cobrança da remuneração devida para aquele período, a qual será paga mediante transferência bancária para conta corrente da **OXITEC** ou boleto bancário conforme prazo mencionado na Cláusula 4.1 e 4.2.

4.3. A **AGENTE** não poderá fazer negócios e firmar contratos (i) fora do **TERRITÓRIO** ou em desconformidade com o disposto neste **CONTRATO**; (ii) em caso de pedidos de compra não aceitos pela **OXITEC**; (iii) em locais onde existem parceiros e distribuidores exclusivos da **OXITEC**, informação que será atualizada semanalmente através do e-mail do **AGENTE**.

4.4. Todos os custos e despesas relacionados ao agenciamento de venda dos **PRODUTOS** são de exclusiva responsabilidade da **AGENTE**, incluindo, mas não se limitando a tributos, taxas, contribuições

Initial DW Rubrica DS NVF Rubrica

sociais e de qualquer outra natureza, despesas com transporte, acomodação, refeições, relações públicas, entre outras, salvo se de outra forma previsto no **CONTRATO**.

4.5. É vedado à **AGENTE** efetuar saque ou emissão de qualquer título de crédito, desconto, cobrança bancária, cessão de créditos relativos ao presente **CONTRATO**, ou qualquer outra forma, no todo ou em parte.

5. RESPONSABILIDADES DA AGENTE

5.1. Sem prejuízo do disposto na legislação vigente e nas demais disposições deste **CONTRATO**, a **AGENTE** deverá:

(a) Envidar seus melhores esforços para agenciar a venda dos **PRODUTOS** no **TERRITÓRIO** de acordo com a **Tabela de Produtos e Preços** vigente à época e dentro dos mais elevados padrões de qualidade e boas práticas disponíveis no mercado;

(b) Quando aplicável, prestar os **SERVIÇOS** e realizar todas as demais atividades necessárias para a correta utilização dos **PRODUTOS** no **CLIENTE**, além de cumprir todas as determinações legais e contratuais relativas aos **PRODUTOS**;

(c) Abster-se de vender, comercializar ou repassar diretamente os **PRODUTOS** para terceiros que não os **CLIENTES**, incluindo, sem se limitar, revendedores, distribuidores, etc., exceto quando prévia e expressamente autorizado pela **OXITEC**;

(d) Abster-se de agenciar, promover e ofertar os **PRODUTOS** fora do **TERRITÓRIO**;

(e) Abster-se de oferecer e/ou outorgar garantia ou fazer qualquer promessa de desempenho referente aos **PRODUTOS**, exceto se baseado em informações e garantias constantes na embalagem e/ou **MANUAL DO PRODUTO**;

(f) Manter organização e infraestrutura adequadas e pessoal qualificado e treinado, para agenciamento das vendas do **PRODUTO** no **TERRITÓRIO**, de forma a cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste **CONTRATO**;

(g) Manter o cadastro de **CLIENTES** atualizado e realizar o atendimento aos **CLIENTES**, gerenciando tais contas ativas, inclusive com visitas periódicas aos **CLIENTES**;

(h) Manter a **OXITEC** devidamente informada sobre quaisquer reclamações e questionamentos de **CLIENTES** com relação aos **PRODUTOS**;

(i) Não subcontratar ou terceirizar quaisquer das atividades previstas neste **CONTRATO** e no contrato com o **CLIENTE**, a menos que autorizada pela **OXITEC** previamente e por escrito;

Initial Rubrica DS Rubrica
DW [Handwritten Signature] MVE [Handwritten Signature]

MS
S

(j) Cumprir todas e quaisquer normas, instruções e regulamentos adotados e transmitidos pela **OXITEC** reconhecendo, expressamente, a **AGENTE**, que as normas e regulamentos adotados e transmitidos pela **OXITEC** poderão conter exigências adicionais àquelas previstas na legislação aplicável. Nesse sentido, e a título exemplificativo, deverá a **OXITEC** garantir que sua equipe seja treinada e observe sempre boas práticas de gestão e governança, incluindo, sem se limitar, o dever de seguir estritamente as normas anticorrupção aplicáveis;

(k) Assumir a total responsabilidade seja presente, passada ou futura sobre as obrigações e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros decorrentes do vínculo mantido em relação aos seus empregados, prepostos, contratados e/ou pessoal terceirizado, durante o período em que estavam contratados por esta, isentando a **OXITEC** de quaisquer obrigações, pagamentos e indenizações nesse sentido, a qualquer tempo, inclusive após o término deste **CONTRATO**, por qualquer motivo;

(l) Arcar com todos os custos e despesas incorridos no desempenho das obrigações estabelecidas neste **CONTRATO**, incluindo, mas não se limitando a despesas de viagem, alimentação, instalações, ferramentas, dentre outros, de seu pessoal;

(m) Obter, às suas custas, todas e quaisquer licenças e autorizações governamentais necessárias para o cumprimento de suas obrigações aqui estabelecidas, bem como (m.i) fornecer cópia de referidas licenças e autorizações à **OXITEC** quando solicitado, e (m.ii) comunicar imediatamente à **OXITEC** qualquer alteração no status de referidas licenças e autorizações;

(n) Notificar a **OXITEC** sobre quaisquer mudanças que possam vir a ocorrer em suas atividades comerciais, em seu quadro de acionistas, no controle acionário e/ou na administração antes da efetivação de referidas mudanças, desde que essas mudanças impactem na relação comercial mantida com a **OXITEC**;

(o) Abster-se de praticar qualquer ato que, direta ou indiretamente, prejudique a imagem ou diminua o prestígio dos **PRODUTOS** e/ou da **OXITEC**;

(p) Participar e garantir a participação de seus colaboradores e contratados nos treinamentos desenvolvidos pela **OXITEC**;

(q) Auxiliar, no que lhe couber, em caso de realização de recall e recolhimento dos **PRODUTOS** diretamente pela **OXITEC**, de acordo com as leis, regras, regulamentos e códigos aplicáveis; e

(r) cumprir com as obrigações e condições estabelecidas na legislação sobre proteção de dados pessoais aplicável, em especial, mas sem limitação, a Lei nº 13.709/2018, sua respectiva regulamentação e eventuais atualizações, e a legislação de proteção de dados no **TERRITÓRIO**.

Initial DW Rubrica DS NCVF Rubrica

116
E

- (s) Arcar com o pagamento da remuneração da **OXITEC**, conforme previsto no presente contrato.

5.2. A **AGENTE** não possuirá poderes para assumir, criar ou aceitar qualquer obrigação em nome da **OXITEC**, exceto se expressamente autorizado por meio deste **CONTRATO**, incluindo, mas não se limitando a (i) variar, alterar, aumentar ou limitar as garantias, termos ou condições relacionadas ao **PRODUTO**, (ii) autorizar a devolução, substituição ou reposição dos **PRODUTOS** ou (iii) conceder abatimentos, descontos ou dilações de prazos, ou agir em desacordo com as instruções da **OXITEC**, salvo se autorizado previamente e por escrito pela **OXITEC**.

6. RESPONSABILIDADES DA OXITEC

6.1. Sem prejuízo do disposto na legislação vigente e nas demais disposições deste **CONTRATO**, a **OXITEC** deverá:

- (a) Cumprir com as condições acordadas por meio dos pedidos de compra aceitos pela **OXITEC**;
- (b) Prestar, diretamente ou por meio de terceiros, assistência ou suporte técnico em relação aos **PRODUTOS**, incluindo para fins de reparo, manutenção, suporte técnico, após recebimento dos pedidos de suporte enviados pela **AGENTE**, cabendo à **AGENTE** observar o disposto na **Cláusula 7.2 (f)** abaixo;
- (c) Fornecer todas as informações necessárias à **AGENTE**, nos termos do presente, incluindo, sem se limitar, a informações sobre publicidade dos **PRODUTOS**; e
- (d) Entregar todos os produtos nos termos contratos e aceitos, nos respectivos locais previstos nos contratos que serão firmados com o **CLIENTE** intermediados pelo **AGENTE**;
- (e) Estabelecer e comunicar o limite de crédito que poderá ser alterado pela **OXITEC** a cada novo pedido submetido pelo **AGENTE** para aprovação da **OXITEC**.

7. DECLARAÇÕES E GARANTIAS

7.1. Cada **PARTE** declara e garante que:

- (a) É uma entidade devidamente constituída, válida e regularmente existente de acordo com as leis da jurisdição do local de sua constituição e tem plenos poderes e direitos para adquirir, manter e gravar seus bens e para conduzir seus negócios da maneira como vêm sendo atualmente, conduzidos ou como pretende conduzi-los no futuro;
- (b) Possui todas as licenças, permissões, consentimentos ou autorizações necessárias para a condução de seus negócios e cumprir suas obrigações nos termos do presente;

Initial Rubrica DS Rubrica

DW [Handwritten Signature] MCVF [Handwritten Signature]

118
9

(c) Seguirá sempre os mais elevados princípios éticos, morais e regulamentares que sejam aplicáveis às suas atividades e a obedecer, em qualquer circunstância, a legislação aplicável;

(d) Não violou e não violará, por si ou por qualquer de seus funcionários, representantes, diretores ou prepostos, nenhuma disposição da **LEI ANTICORRUPÇÃO**, e tomará as medidas comercialmente razoáveis para não tomar qualquer ação que o coloque em posição de violar ou estar em violação de quaisquer **LEI ANTICORRUPÇÃO**;

(e) Seus funcionários ou quaisquer terceiros que trabalhem sob sua direção ou controle ou, ainda, que sejam contratados para realizar atividades em conexão com este **CONTRATO**, realizaram e/ou realizarão periodicamente treinamento sobre a **LEI ANTICORRUPÇÃO** e cumprimento da legislação. Sem prejuízo, a **OXITEC** desde já reserva-se ao direito de requerer que a **AGENTE** participe de treinamentos por ela ministrados nesse sentido, às expensas da **AGENTE**; e

(f) Não possuem em seu quadro societário ou em seu quadro de funcionários pessoas que sejam ou tenham sido funcionários públicos que (f.i) em virtude de sua condição como funcionários públicos, estejam em condições de fazer ou deixar de praticar qualquer ato a fim de obter, manter ou alavancar o objeto do presente; (f.ii) tenham qualquer interesse financeiro, direta ou indiretamente, em sua empresa, comprometendo-se a notificar prontamente a outra **PARTE** sobre a ocorrência de qualquer evento que lhe impeça de manter essa condição a qualquer tempo durante a vigência do presente **CONTRATO**.

7.2. A **AGENTE** declara e garante que:

(a) Não tem nenhuma restrição legal ou contratual para celebrar o presente **CONTRATO** ou para cumprir as obrigações dele decorrentes, tendo obtido todas as autorizações, permissões e consentimento para sua assinatura e execução, conforme necessárias;

(b) Não fará negócios com empresas e instituições inidôneas ou de reputação duvidosa, cabendo a **AGENTE** elaborar e revisar periodicamente avaliação de seus fornecedores e outros parceiros, em especial no tocante a reputação, familiaridade e cumprimento das leis e políticas aplicáveis;

(c) Cumprirá, durante o **PRAZO**, toda a legislação aplicável à espécie, seja federal, estadual ou municipal, bem como todas as determinações e resoluções dos órgãos da administração pública competentes e demais entidades de fiscalização;

(d) Forneceu e permanecerá fornecendo informações verdadeiras e completas à **OXITEC** como parte do processo de *due diligence* para seu credenciamento como agente autorizado da **OXITEC**, obrigando-se a comunicar imediatamente à **OXITEC** caso: (d.i) haja qualquer desenvolvimento material e/ou decisão administrativa ou judicial nos processos existentes na data de assinatura deste **CONTRATO** que envolvem, direta ou indiretamente, a **AGENTE**, seus representantes legais ou parceiros; e (d.ii) a **AGENTE** tome ciência de qualquer nova alegação ou procedimento sobre temas criminais, *compliance*, anticorrupção e/ou negócios com o governo que envolvam, direta ou indiretamente, a **AGENTE**, seus representantes legais ou

Initial Rubrica DS Rubrica
DW [Handwritten Signature] [Handwritten Signature] [Handwritten Signature]

parceiros;

(e) Mantém e seguirá mantendo, durante todo o período de vigência do presente **CONTRATO**, um time dedicado a *compliance* e processos robustos que incluam, sem limitação, a realização de treinamentos de *compliance* pelo pessoal da **AGENTE** no mínimo a cada 12 (doze) meses;

(f) Manterá documentos e controles internos que demonstrem todas as despesas eventualmente incorridas ou em conexão com o objeto do presente **CONTRATO** ou com os **PRODUTOS**, e disponibilizará tais materiais, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação nesse sentido, à **OXITEC** ou ao representante por ela indicado, a fim de verificar cumprimento, pela **AGENTE**, de suas obrigações aqui assumidas. A **OXITEC** reserva-se o direito de auditar os documentos e controles durante toda a vigência do **CONTRATO** e por um período de cinco (5) anos após sua expiração, rescisão ou resilição; e

(g) Firmará compromisso por escrito com qualquer terceiro contratado para trabalhar em qualquer projeto relacionado ao presente **CONTRATO**, obtendo o seu "de acordo" com relação aos termos relevantes deste acordo, incluindo, sem limitação o disposto nesta **Cláusula 7**.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL.

8.1. A **AGENTE** reconhece que os **PRODUTOS**, *know-how*, métodos e conceitos associados aos mesmos e, todos os manuais e outros materiais impressos ou não, que envolvam direitos autorais, marcas, segredos comerciais e outros direitos de propriedade industrial constituem propriedade da **OXITEC**. A **OXITEC** reserva e retém todos os direitos de propriedade industrial, direito autoral, segredo comercial, marca de comércio e outros direitos relativos à **PROPRIEDADE INTELECTUAL**. Nenhum título ou propriedade de qualquer **PROPRIEDADE INTELECTUAL** é transferido a **AGENTE** ou a qualquer terceiro por força do presente. A **AGENTE** não deverá infringir, contestar ou violar os referidos direitos da **OXITEC** e/ou suas licenciadoras, e não deverá copiar, investigar, desmontar, decompilar, aplicar métodos de engenharia reversa ou modificar qualquer **PROPRIEDADE INTELECTUAL**, ou causar ou permitir que outros o façam.

8.2. A **AGENTE** deverá manter confidenciais todas as informações relativas à **PROPRIEDADE INTELECTUAL** fornecidas ou reveladas pela **OXITEC**, a menos que tais informações tenham se tornado parte de domínio público de outro modo que não através de violação por parte da **AGENTE**. A **AGENTE** não deverá utilizar ou revelar tais informações confidenciais e relativas à **PROPRIEDADE INTELECTUAL** para qualquer propósito, sem o prévio consentimento por escrito da **OXITEC**. A **AGENTE** deverá informar seus funcionários e outros com acesso a tais informações, responsabilizando-se pela sua observância, que as mesmas são confidenciais e sujeitas às restrições descritas neste **CONTRATO**.

8.3. Sem prejuízo do disposto acima, a **AGENTE** deve cumprir os seguintes requisitos em matéria de propriedade intelectual:

Initial Rubrica DS Rubrica

DW [Handwritten Signature] NCVF [Handwritten Signature]

- (a) Agenciar a venda dos **PRODUTOS** sob a marca da **OXITEC** e/ou licenciadoras, e utilizar em todos os materiais, embalagens e anúncios dos **PRODUTOS** (que ficam sujeitos às demais disposições do presente) apenas diretrizes aprovadas pela **OXITEC**;
- (b) Obter prévia e expressa aprovação da **OXITEC** antes de usar o nome ou marca da **OXITEC** e/ou licenciadoras em assinaturas de e-mails, cartões de visita, abstendo-se de referido uso de imediato caso solicitado;
- (c) Submeter à aprovação da **OXITEC** todo e qualquer material que deseje produzir utilizando qualquer das marcas da **OXITEC** e/ou licenciadoras;
- (d) Mediante solicitação, colaborar com a **OXITEC** disponibilizando qualquer documento que possa ser utilizado para registro ou proteção do registro de marca ou com relação à comercialização dos **PRODUTOS**;
- (e) Abster-se de fazer quaisquer pedidos de registro ou registros de qualquer marca ou nome de domínio usado pela **OXITEC** e/ou licenciadoras, ou qualquer nome de marca ou de domínio que seja confusamente similar a qualquer marca comercial utilizada pela **OXITEC** e/ou licenciadoras;
- (f) Não usar, de qualquer forma, qualquer uma das marcas da **OXITEC** e/ou licenciadoras ou qualquer abreviação ou variante como parte de seu nome comercial ou, conforme aplicável, para compor sua marca ou nome comercial;
- (g) Notificar imediatamente e por escrito a **OXITEC** caso tome conhecimento de qualquer suspeita de violação com relação às marcas, patentes ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual da **OXITEC** e/ou licenciadoras relacionados aos **PRODUTOS**; e
- (h) Envidar todos os esforços para proteger os direitos de propriedade intelectual e os interesses da **OXITEC** e, a pedido e às expensas da **OXITEC**, tomar todas as providências que possam ser razoavelmente necessárias para auxiliar a **OXITEC** a tomar as medidas pertinentes na ocorrência de qualquer violação ou reclamação.

9. CONFIDENCIALIDADE

9.1. Caso a **PARTE RECEPTORA** receba **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** da **PARTE DIVULGADORA**, é dever da **PARTE RECEPTORA** manter o sigilo das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** e usá-las exclusivamente para os propósitos permitidos neste **CONTRATO**. A **PARTE RECEPTORA** não deverá divulgar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** a quaisquer terceiros ou a qualquer de seus empregados que não precisem conhecê-las para executar as obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, comprometendo-se a zelar sempre pelo sigilo de tais **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, respondendo solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários, prepostos, contratados, subcontratados, consultores, representantes ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade (direta ou indireta), pela

Initial Rubrica DS Rubrica

DW [Handwritten Signature] MCVF [Handwritten Signature]

eventual quebra de sigilo das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** a que tenha tido acesso ou ciência, direta ou indiretamente.

9.1.1. Fica desde já estabelecido que quando a **PARTE RECEPTORA** for a **OXITEC**, as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** poderão ser compartilhadas com suas **ASSOCIADAS**.

9.2. As **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** não incluem informações que:

- (a) Sejam de conhecimento público no momento da sua divulgação;
- (b) Se tornem de conhecimento público sem culpa ou dolo da **PARTE RECEPTORA**;
- (c) Sejam adquiridas licitamente de um terceiro que não tenha violado nenhum acordo de sigilo em relação às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**; ou
- (d) A **PARTE RECEPTORA** seja obrigada a divulgar por força de uma decisão judicial, lei ou norma, desde que tal divulgação seja feita somente mediante aviso prévio, por escrito, à **PARTE DIVULGADORA**, e tão somente na medida necessária para o seu fiel cumprimento.

9.3. Em razão do término da vigência do presente **CONTRATO** ou de pedido expresso da **PARTE DIVULGADORA**, todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, bem como as cópias geradas pela **PARTE RECEPTORA**, devem ser devolvidas à **PARTE DIVULGADORA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4. Caso a **AGENTE** seja solicitada ou requisitada a divulgar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, em virtude de processo judicial ou administrativo ou, de outro modo, cumprir uma exigência legal, a **AGENTE** enviará imediatamente à **OXITEC** notificação a respeito desse pedido, para que a **OXITEC** possa buscar medida de proteção adequada ou outro recurso legal, ou ainda, renunciar ao cumprimento pela **AGENTE**. Caso a **OXITEC** busque uma medida de proteção ou outro recurso legal, a **AGENTE** deverá cooperar e ajudar a **OXITEC** nessas providências. Caso a **OXITEC** não obtenha uma medida de proteção ou renuncie ao cumprimento das disposições pertinentes nesta **Cláusula 9**, a **AGENTE** divulgará somente a parte das Informações Confidenciais que o advogado da **OXITEC** determinar por escrito que tenha de ser divulgada para cumprimento da ordem legal, sendo certo, ainda, que esta disposição aplica-se aos casos de falta de manifestação pela **OXITEC**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da notificação encaminhada pelo **AGENTE**, ou ainda, em prazo inferior a este, se assim for determinado no processo judicial ou administrativo ou na exigência legal.

9.5. As obrigações de confidencialidade previstas nesta cláusula deverão permanecer em vigor durante o **PRAZO** e por prazo adicional de 5 (cinco) anos contados do término do **CONTRATO** por qualquer motivo.

10. PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. As **PARTES** declaram e garantem que cumprirão todas as leis vigentes sobre privacidade e proteção de dados, em conexão com o objeto deste Contrato.

Initial Rubrica DS Rubrica
DW [Handwritten Signature] [Handwritten Signature] [Handwritten Signature]

102
DF

10.2. Para fins deste Contrato, "Dados Pessoais" têm o significado dado pelas leis de proteção de dados aplicáveis, em especial, mas não se limitando à "Lei Geral de Proteção de Dados" e suas alterações (Lei nº 13.709/2018, denominada "LGPD") e incluem qualquer informação relativa a uma pessoa natural identificada ou identificável.

10.3. As **PARTES**, neste ato, se obrigam por si, seus representantes, prepostos, empregados e colaboradores a tratar com absoluto sigilo e confidencialidade todos os Dados Pessoais aos quais venham a ter acesso em razão da execução deste Contrato, implementando medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas, de modo a garantir segurança dos Dados Pessoais.

10.4. Caso venham a receber ou ter acesso a Dados Pessoais em razão da execução deste Contrato, as **PARTES** deverão tratar os Dados Pessoais apenas: **(i)** para a execução deste Contrato e somente na medida do necessário para fazê-lo; e **(ii)** em conformidade com o disposto neste Contrato e com todas as leis de proteção de dados aplicáveis e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

10.5. As **PARTES** deverão auxiliar uma a outra de forma a garantir auxílio no cumprimento de quaisquer solicitações feitas por indivíduos, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou por quaisquer autoridades governamentais em relação ao tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito de execução deste Contrato, se for o caso.

10.6. Caso qualquer das **PARTES** identifique ou suspeite da ocorrência de uma violação de privacidade, entendida como qualquer situação que provoque a destruição, perda, alteração, aquisição, uso ou acesso não autorizados ou acidentais dos Dados Pessoais que venham a receber ou ter acesso em razão da execução deste Contrato, a **PORTE** que identificar e/ou suspeitar da violação deverá notificar a outra **PORTE** tão logo quanto possível, por escrito, fornecendo todas as informações e documentação relevantes para averiguação da extensão da violação de privacidade. As **PARTES** não divulgarão qualquer informação relacionada à violação de privacidade, a menos que seja expressamente autorizado, por escrito, a fazê-lo pela outra **PORTE**.

11. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

11.1. A **OXITEC** não terá nenhuma obrigação frente à **AGENTE** com relação às reclamações que resultarem ou tiverem relação com o presente **CONTRATO**, exceto na medida em que sua responsabilidade seja expressamente prevista neste **CONTRATO** ou na legislação aplicável. Do mesmo modo, a **AGENTE** não terá nenhuma obrigação frente à **OXITEC** com relação às reclamações que resultarem ou tiverem relação com o presente **CONTRATO**, exceto na medida em que sua responsabilidade seja expressamente a si prevista neste **CONTRATO** ou na legislação aplicável. Em nenhuma hipótese, seja resultante de violação de contrato, garantia, ou ato ilícito ou de qualquer outra forma, a **OXITEC**, suas **ASSOCIADAS** ou seus subcontratados serão responsáveis perante a **AGENTE** por danos indiretos, danos morais, danos punitivos, lucros cessantes, perdas de receita, produção e/ou negócios em relação a qualquer demanda ou reclamação, oriunda de ou relacionada a este **CONTRATO**. Ademais, a responsabilidade da **OXITEC** por quaisquer danos diretos causados por qualquer falha nos **PRODUTOS** ou outra responsabilidade perante a **AGENTE** deverá se limitar ao

Initial Rubrica DS Rubrica
DW [Handwritten Signature] NCVF [Handwritten Signature]

valor total dos **PRODUTOS** em cada contrato com **CLIENTES** cujas vendas tenham sido agenciadas pela **AGENTE** na vigência deste **CONTRATO**.

11.2. Observado o disposto na **Cláusula 11.1** acima, a **PARTE** que violar este **CONTRATO** concorda em manter indene e indenizar a outra, seus funcionários, diretores, empregados e agentes por todas perdas, danos, ou despesas de qualquer natureza, incluindo custas de advogados e outras despesas relacionadas a ações judiciais, que tais possam sofrer ou incorrer como resultado de atos ou omissões da **PARTE** violadora, seus funcionários, diretores, empregados ou agentes, incluindo mas não se limitando a **(a)** violação de qualquer das disposições deste **CONTRATO**; **(b)** ato ilícito; **(c)** declarações não especificamente autorizadas, por escrito; ou **(d)** violação de qualquer lei aplicável.

11.3. A **AGENTE** declara que possui todos os seguros padrões exigidos para a atividade que exerce, em valor suficiente para cobrir as potenciais ocorrências. A pedido da **OXITEC**, a **AGENTE** deverá compartilhar cópia das apólices vigentes, evidenciando a sua cobertura, sob pena de descumprimento contratual grave.

12. VIGÊNCIA E RESCISÃO

12.1. O presente **CONTRATO** permanecerá em vigor pelo **PRAZO**.

12.2. Este **CONTRATO** poderá ser rescindido antecipadamente nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Por qualquer das **PARTES**:

- (a)** Mediante acordo escrito;
- (b)** Imediatamente, em caso de pedido de recuperação judicial, falência, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial da outra **PARTE**;
- (c)** Imediatamente, em caso de descumprimento por qualquer das **PARTES** do disposto na **Cláusula 5 – Declarações & Garantias**; ou
- (d)** Em caso de descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer das cláusulas e obrigações previstas neste instrumento que não seja sanado no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento de notificação enviada pela **PARTE** prejudicada.

12.2.2. Pela **OXITEC**, sem qualquer ônus e/ou obrigação de pagamento de multas ou indenização à **AGENTE**:

- (a)** Imotivadamente, desde que mediante aviso prévio escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à **AGENTE**, ressalvado o cumprimento das obrigações pendentes até a data do efetivo término;
- (b)** Caso ocorra uma mudança na administração, quadro de acionistas ou quotistas, propriedade ou controle acionário da **AGENTE** que seja inaceitável para a **OXITEC**,

Initial Rubrica DS Rubrica

DW [Handwritten Signature] NCVF [Handwritten Signature]

mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias; e

- (c) Imediatamente, em caso de descumprimento pela **AGENTE** do disposto em qualquer das seguintes **Cláusulas: 8, 9 e 14.2.**

12.3. Sem prejuízo da **Cláusula 12.2.2** acima, na hipótese de a **OXITEC** apresentar fundadas suspeitas de que a **AGENTE** violou alguma lei, ou qualquer de suas políticas, incluindo, sem se limitar, a **LEI ANTICORRUPÇÃO**, a **OXITEC** reserva-se o direito de, a qualquer momento, parar ou suspender, parcial ou totalmente, a execução deste **CONTRATO**, o que inclui, sem limitação, o pagamento de qualquer valor, sem, todavia, incorrer em qualquer responsabilidade frente à **AGENTE** ou terceiros. Tal suspensão efetivar-se-á logo em seguida à comunicação de suspensão pela **OXITEC** à **AGENTE** e vigorará pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, prazo em que caberá à **AGENTE** demonstrar de forma cabal e para a satisfação da **OXITEC** que não violou nenhuma lei. Do contrário, ficará facultado à **OXITEC** rescindir o **CONTRATO** de forma imediata, mediante comunicação por escrito à **AGENTE**, sendo tal rescisão equiparada à prevista na **Cláusula 12.2.2 (c)**.

13. EFEITOS DO VENCIMENTO OU RESCISÃO ANTECIPADA

13.1. Ressalvadas disposições expressas em contrário no presente, em caso de término deste **CONTRATO** por qualquer motivo, todas as obrigações das **PARTES** assumidas até o momento de referido término deverão ser integralmente cumpridas.

13.2. Em caso de **TÉRMINO DO CONTRATO** e sem prejuízo das demais disposições do presente:

13.2.1. Salvo disposto em contrário pela **OXITEC**, a **AGENTE** cessará imediatamente todas as negociações e outras atividades envolvendo os **PRODUTOS**.

13.2.2. A **OXITEC** poderá cancelar todo e qualquer pedido de compra feito por intermédio da **AGENTE**, aceito ou não, mediante comunicado formal, sem que isso gere qualquer direito de indenização para a **AGENTE**.

13.2.3. A **AGENTE** deverá fornecer à **OXITEC** uma lista de pedidos de compra de **PRODUTOS** feitos por **CLIENTES** já recebidos pela **AGENTE** antes da data de **TÉRMINO DO CONTRATO** para os quais a **AGENTE** ainda não tenha enviado à **OXITEC** ou para os quais o pedido de compra ainda não tenha sido atendido pela **OXITEC**. Referida lista deve ser enviada pela **AGENTE** acompanhada dos respectivos documentos de suporte em até 30 (trinta) dias do **TÉRMINO DO CONTRATO**. A **OXITEC**, então, determinará as condições em que tais pedidos serão atendidos, podendo atender ou recusar-se a atender tais pedidos, integral ou parcialmente.

13.2.4. Os pedidos que os **CLIENTES** fizerem após a data de **TÉRMINO DO CONTRATO** serão atendidos pela **OXITEC**, ou por outro distribuidor, a critério exclusivo desta, sem que nenhuma remuneração seja devida à **AGENTE**.

13.2.5. A **AGENTE** deverá, às suas expensas e no prazo de 60 (sessenta) dias a partir do **TÉRMINO DO CONTRATO** ou antes, se a **OXITEC** assim o determinar, enviar e/ou

Initial DW Rubrica DS NCVF Rubrica

12/11/19

devolver à **OXITEC**: (i) todos os registros de intermediação de vendas e serviços relativos aos **PRODUTOS**, acompanhados de lista detalhada de **CLIENTES** e respectivos dados de compra e de contato, (ii) todos os materiais, catálogos, materiais promocionais, brochuras técnicas e/ou outros documentos relacionados que ainda estiverem em posse da **AGENTE**, que a **OXITEC** tiver colocado à disposição da **AGENTE** durante a vigência deste **CONTRATO**; (iii) todos os itens de propriedade exclusiva da **OXITEC** e que tenha sido fornecido por esta última à **AGENTE**, e **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, na forma e prazo da **Cláusula 9.3**. Em caso de atraso na devolução dos itens e documentos referidos no item (iii), a **AGENTE** ficará sujeita ao pagamento de multa diária por atraso à **OXITEC**, no valor de R\$ 500,00.

13.2.6. Se solicitado pela **OXITEC**, a **AGENTE** deverá às suas expensas e no prazo de 60 (sessenta) dias a partir do **TÉRMINO DO CONTRATO** ou antes, se a **OXITEC** assim o determinar, informar formalmente os **CLIENTES** ativos sobre o fim da parceria, mediante envio de comunicação escrita, cujo texto deverá ser definido consensualmente entre as **PARTES**.

13.2.7. Imediatamente após o término ou rescisão do presente, a **AGENTE** perderá todo e qualquer direito a si eventualmente concedido, com relação ao uso da marca e outros direitos de **PROPRIEDADE INTELECTUAL** da **OXITEC** ou suas licenciadoras. A **AGENTE** deverá retirar de qualquer instalação sob o seu controle, websites, cartões de visita, assinaturas de e-mail, dentre outros, quaisquer nomes, nomes comerciais, marcas registradas, desenhos ou imagens da **OXITEC** e deixar imediatamente de fazer uso direto ou indireto dos mesmos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. ATIVIDADES PROMOCIONAIS. A **AGENTE** deverá utilizar somente materiais promocionais relacionados aos **PRODUTOS** que tenham sido fornecidos e previamente aprovados pela **OXITEC**. Caso deseje produzir novos materiais promocionais na vigência do **CONTRATO** para utilização em conexão com o agenciamento das vendas dos **PRODUTOS**, estes deverão ser submetidos pela **AGENTE** para aprovação da **OXITEC**, que deverá, a seu exclusivo critério, aprová-los, rejeitá-los e/ou sugerir ajustes dentro de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da solicitação de aprovação, os quais deverão ser necessariamente acatados pela **AGENTE**. A ausência de resposta da **OXITEC** não será entendida como aprovação tácita dos materiais promocionais. Salvo no caso de ajuste em contrário, todos os custos com o desenvolvimento e produção dos novos materiais serão arcados pela **AGENTE**.

14.1.1. A **AGENTE** será exclusiva e integralmente responsável por toda e qualquer perda ou dano causada à **OXITEC** e/ou a terceiros resultantes do uso de materiais promocionais não aprovados pela **OXITEC** ou contrários ao disposto nesta **Cláusula 14**, incluindo no caso de reclamação de terceiros ou autuações por autoridades.

14.1.2. As **PARTES** poderão avaliar oportunidades para desenvolvimento de atividades e campanhas promocionais conjuntas devendo discutir de boa-fé e conforme o caso

Initial Rubrica DS Rubrica
DW [Handwritten Signature] [Handwritten Signature] [Handwritten Signature]

concreto percentuais de rateio de despesas relacionadas, condições de uso dos materiais, dentre outras.

14.2. CONCORRÊNCIA. A **AGENTE** se compromete a não atuar como agente, representante de vendas e/ou representante de terceiros com relação a produtos de controle biológico de pragas agrícolas e urbanas, que sejam similares aos **PRODUTOS** e que por eles possam ser substituídos, de forma a não incorrer em conflito com as obrigações ora estabelecidas, sob pena de rescisão motivada e imediata do **CONTRATO**.

14.3. NOTIFICAÇÕES. Todas as notificações dadas por uma **PARTE** à outra serão por escrito, por e-mail ou carta registrada, endereçadas à **PARTE** receptora conforme especificado abaixo, conforme endereços constantes no preâmbulo. Em caso de notificação por e-mail, a notificação será considerada dada mediante confirmação eletrônica da transmissão. Em caso de notificação por carta registrada, a notificação será considerada entregue no momento do recebimento, conforme evidenciado no aviso de recebimento.

Se para **AGENTE**: João Paulo Todde Nogueira, presidência@toddetsi.com.br

Se para **OXITEC**: Daniel Wanderley, daniel.wanderley@oxitec.com; contratosbr@oxitec.com

14.4. FORÇA MAIOR. Nenhuma **PARTE** será considerada inadimplente se não puder cumprir quaisquer de suas obrigações aqui dispostas em consequência de qualquer caso fortuito ou motivo de força maior que não possa ser previsto ou evitado por referida **PARTE** mediante o exercício do máximo rigor de zelo, conforme disposto no artigo 393 do Código Civil, desde que a ocorrência do referido evento de força maior venha a comprovadamente impactar no cumprimento de suas respectivas obrigações. Neste caso, a **PARTE** que estiver impedida de cumprir suas obrigações notificará a outra **PARTE** dentro de 5 (cinco) dias contados a partir do início do evento de força maior, e os prazos por ela afetados serão prorrogados por período correspondente à duração de tal evento. Quando da cessação dos efeitos do evento de força maior, a **PARTE** impedida de cumprir suas obrigações agirá diligentemente para regularizar a situação assim que possível. Caso o referido evento perdure por mais de 90 (noventa) dias, as **PARTES**, dentro de 15 (quinze) dias contados a partir do 90º dia de interrupção do cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO**, reunir-se-ão e analisarão o impacto do evento sobre o **CONTRATO** e, de boa-fé, determinarão a conveniência ou não da manutenção do **CONTRATO**, seus preços e termos. Fica desde já estabelecido que dificuldades financeiras ou econômicas da **AGENTE** não poderão ser invocadas como evento de força maior, assim como a ocorrência de pandemia do COVID-19.

14.5. DIREITOS DE AUDITORIA. A **AGENTE** neste ato concede à **OXITEC** o direito de conduzir, ou permitir por terceiros idôneos a condução em seu nome, de auditorias em todos os estabelecimentos, instalações, plantas, livros, registros, práticas e documentos da **AGENTE**, mediante aviso prévio de 10 (dez) dias, sempre a critério e expensas da **OXITEC**, para a verificação do cumprimento do disposto neste **CONTRATO**. As auditorias deverão ser conduzidas durante o horário comercial da **AGENTE** ou em outro horário mutuamente acordado entre as **PARTES**, comprometendo-se a **AGENTE**, desde já, a cooperar com tal auditoria. A **OXITEC** conduzirá a auditoria de forma a não interferir de forma desarrazoada nos negócios realizados pela **AGENTE**. A **AGENTE** reserva-se o direito de solicitar a assinatura de acordo de confidencialidade próprio antes do início da auditoria por terceiros. Os custos

Initial DW Rubrica DS Rubrica

127
8

das auditorias serão integralmente arcados pela **AGENTE**, exceto se nenhuma irregularidade for apontada em seu resultado, caso em que a **AGENTE** deverá arcar com tais custos e a **OXITEC** poderá adotar as medidas cabíveis previstas no **CONTRATO**, incluindo eventual rescisão por violação contratual.

14.6. ACORDO INTEGRAL. O presente **CONTRATO** constitui e consubstancia a totalidade do entendimento entre as **PARTES** a respeito de seu objeto, revogando e anulando quaisquer acordos, propostas, declarações, usos comerciais ou negociações anteriores à sua celebração, sejam eles verbais ou escritos, expressos ou implícitos, que as **PARTES** tenham efetuado entre si a respeito de seu objeto, salvo se de outra forma disposto, por escrito, neste instrumento.

14.7. TERMO ADITIVO. Quaisquer alterações ou modificações do presente **CONTRATO** deverão ser por escrito, na forma de termo aditivo, devendo ser assinadas pelos respectivos representantes legais das **PARTES**. Qualquer dispensa dessa exigência de forma escrita terá igualmente a forma escrita. Para que não haja dúvidas, comunicações eletrônicas não se enquadrarão na categoria de notificação ou documento escrito.

14.8. INDEPENDÊNCIA DAS CLÁUSULAS. Se uma ou mais disposições previstas neste **CONTRATO** for considerada inválida, ilegal ou inexecutável por qualquer autoridade competente para tanto, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título. Na medida permitida em lei, as **PARTES** concordam que a autoridade competente deverá reduzir o alcance de qualquer disposição ilegal, inválida ou inexecutável a fim de torná-la razoável e vinculante sob as circunstâncias aplicáveis.

14.9. CESSÃO. O presente **CONTRATO** é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável. Com a exceção do direito de a **OXITEC** de vender seus recebíveis ou do direito de ceder quaisquer de seus direitos pecuniários nos termos do presente **CONTRATO** e/ou ceder seus direitos e obrigações, no todo ou em parte, para suas **ASSOCIADAS** ou por força de operações societárias ou comerciais envolvendo a parte de seu negócio à qual este **CONTRATO** pertence, nenhuma **PARTE** deverá, sem o prévio consentimento escrito da outra **PARTE**, ceder a terceiros seus direitos previstos no presente **CONTRATO** ou criar qualquer ônus sobre tais direitos.

14.10. RELACIONAMENTO. No cumprimento de suas obrigações determinadas por este **CONTRATO**, cada **PARTE** agirá como contratante independente. O relacionamento entre **OXITEC** e **AGENTE** oriundo deste **CONTRATO** não deverá ser interpretado como de empregado e empregador, nem constituir parceria ou joint venture de nenhuma natureza. Ademais, o relacionamento entre **OXITEC** e **AGENTE** não deverá ser interpretado como de vínculo empregatício entre a **OXITEC** e os sócios, acionistas, executivos, empregados, funcionários ou demais pessoal da **AGENTE** envolvido na consecução do objeto deste instrumento, ou resultar em assunção de qualquer obrigação direta pela **OXITEC** – incluindo em relação a salários ou outras contraprestações – em favor de tais sócios, acionistas, executivos, empregados, funcionários ou pessoal da **AGENTE**. A **AGENTE** é a única responsável e assume, na condição de empregadora, total responsabilidade pelo cumprimento de todas as suas obrigações conforme a legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando a legislação trabalhista e de seguridade social, regulamentos e alterações aos mesmos. Caso a **OXITEC** seja citada em reclamação trabalhista, ação judicial ou auto de infração, que verse sobre vínculo de trabalho dos profissionais da **AGENTE**, esta compromete-se a realizar todos os procedimentos necessários a fim de

Initial Rubrica DS Rubrica
DW [assinatura] [assinatura] [assinatura]

128
B

isentar a **OXITEC** de toda e qualquer responsabilidade, patrimonial ou não, sobre as referidas demandas ou autuações. Caso a **OXITEC** seja compelida a pagar indenizações, condenações trabalhistas e/ou multas relacionadas aos profissionais da **AGENTE**, fica este obrigado a reembolsá-la integralmente por tudo quanto for por ela, **OXITEC**, gasto a esse respeito, inclusive custas e honorários advocatícios.

14.11. RENÚNCIA; NOVAÇÃO. A demora de uma das **PARTES** em exigir o cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste **CONTRATO** não significará renúncia a estes termos, nem novação, podendo referidos direitos ser reclamados a qualquer tempo pela **PARTE** prejudicada.

14.12. ANTICORRUPÇÃO E NORMAS DE COMPLIANCE. A **AGENTE** não executará quaisquer ações proibidas pelas **LEI ANTICORRUPÇÃO**. Neste sentido, a **AGENTE** não deverá, direta ou indiretamente, **(i)** efetuar qualquer pagamento, oferecer ou transferir qualquer item de valor, ou **(ii)** concordar ou prometer a realização de qualquer pagamento, oferta ou transferência de qualquer item de valor, a um funcionário público, partido político, candidato a cargo político, ou a qualquer outro terceiro relacionado à uma transação com o objetivo de influenciar decisões relacionadas à **OXITEC** e/ou seus negócios de uma maneira que possa violar a **LEI ANTICORRUPÇÃO**.

14.12.1. A **AGENTE** declara, garante e reconhece à **OXITEC** que:

14.12.1.1. No desenvolvimento de suas atividades no âmbito do **CONTRATO**, a **AGENTE** e seus acionistas, sócios, administradores, diretores, funcionários, representantes, serviços ou agentes, não deverão direta ou indiretamente, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento de qualquer dinheiro, ou oferecer, dar, prometer dar ou autorizar a entrega de qualquer item de valor a qualquer:

- (a) funcionário ou empregado de qualquer governo, ou qualquer departamento, agência ou correlato,
- (b) partido político ou funcionários públicos, ou a qualquer candidato a cargo político,
- (c) funcionário ou empregado de qualquer organização pública internacional,
- (d) pessoa agindo na função pública para ou em nome de um governo, departamento, agência, órgão correlato, partido ou organização internacional pública, ou
- (e) profissional de saúde, em cada caso, com o objetivo de:
 - i. influenciar qualquer ato ou decisão de tal funcionário, empregado, pessoa do partido ou candidato,
 - ii. induzir funcionário público, empregado, pessoa do partido ou candidato a fazer ou deixar de fazer qualquer ato de violação do dever legal de tal funcionário, empregado, pessoa do partido ou candidato,

Initial Rubrica DS Rubrica

DW [Handwritten Signature] MVA [Handwritten Signature]

iii. assegurar qualquer vantagem indevida para a **AGENTE** ou para a **OXITEC**, ou

iv. induzir tal parte, funcionário público ou candidato a usar o seu ou a sua influência com um governo estrangeiro ou mesmo a afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de tal governo ou órgão correlato, ou direta ou indiretamente, oferecer, dar, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento de qualquer coisa de valor, em nome da **OXITEC**, a um funcionário, empregado, agente ou representante de outra empresa ou organização, sem que o conhecimento da empresa ou organização e consentimento, com a intenção de influenciar a ação do destinatário com relação a sua ou de negócios de sua empresa, para induzir o destinatário a violar um dever de lealdade para com a sua entidade patronal, ou para ganhar uma vantagem comercial em detrimento da empresa do destinatário ou organização;

14.12.1.2. Nenhum pagamento, promessa de pagamento, autorização oferta, ou presente de qualquer tipo descrito nesta **Cláusula 14.12**, tem sido feita em conexão com a promoção de quaisquer interesses de negócios da **OXITEC**.

14.12.1.3. Nenhum funcionário público ou empregado de qualquer governo ou de qualquer agência ou de qualquer órgão correlato ou de qualquer partido político, ou de qualquer organização pública internacional, e nenhum candidato a cargo público, possui, ou durante a vigência do presente contrato deve possuir, direta ou indiretamente, quaisquer ações ou interesses em beneficiar a **AGENTE** ou de outra forma, possuir participação nos lucros da **AGENTE**.

14.12.2. Caso a **AGENTE** deixe de cumprir os as cláusulas, princípios e normas de compliance aqui mencionados e na legislação em vigor, o presente **CONTRATO** poderá ser terminado de pleno direito pela **OXITEC**, de forma imediata, arcando a **AGENTE** com todos os prejuízos a que tiver dado causa.

15. LEI APLICÁVEL E FORO

19.1 Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis brasileiras, ficando eleito como competente para a solução de litígios e controvérsias oriundas do presente os foros federais e estaduais localizados em Campinas, Estado de São Paulo, Brasil, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. ANEXOS

16.1. Os **Anexos A e B**, são parte integrante deste **CONTRATO** para todos os fins e efeitos de direito. Em caso de conflito entre os termos deste **CONTRATO** e seus Anexos, os termos deste **CONTRATO** devem prevalecer.

16.2. Este Contrato poderá ser assinado por meio da ferramenta eletrônica nos termos da Medida Provisória 2.200-2/2001 ou manualmente, conforme acordado entre as **PARTES**. Caso as **PARTES** optem pela utilização da assinatura eletrônica, as partes reconhecem e aceitam a legitimidade da

Initial Rubrica DS Rubrica
DW [Handwritten Signature] NCVF [Handwritten Signature]

assinatura eletrônica como meio apto para o consentimento quanto à celebração do presente **CONTRATO** e concordância com todas as suas cláusulas, tornando-as válidas e vinculantes, ficando dispensado, neste caso, a assinatura de testemunhas. As partes declaram e garantem, ainda, que têm poderes para assinar eletronicamente o presente **CONTRATO**, sob pena de responsabilidades civil e penal. Caso optem por assinar o **CONTRATO** em via física, as **PARTES** o deverão fazê-lo mediante assinatura em 2 (duas) ou mais vias, com 2 (duas) testemunhas, cada uma das vias sendo considerada um original, e todas as vias, em conjunto, constituindo um único instrumento.

130
8

Campinas, 02 de Setembro de 2024.

OXITEC DO BRASIL TECNOLOGIA DE INSETOS LTDA.

DocuSigned by:

Natalia Cristina Verza Ferreira

3FF21C5EC9304DA...

Nome: Natalia Cristina Verza Ferreira
Cargo: Responsável Legal

TODDE TSI - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA

Assinado por:

[Handwritten Signature]

55459670C977437...

Nome: João Paulo Todde Nogueira
Cargo: Responsável Legal

Testemunhas:

Signed by:

Daniel Wanderley

1DE952CD3B994CD

1. Nome: Daniel Wanderley
CPF: 14673949714

Assinado por:

[Handwritten Signature]

363778A3F64147E...

2. Nome: Erico Rodolfo Abreu de Oliveira
CPF: 70532613104

131
B

ANEXO A – TABELA DE PRODUTOS E PREÇO

Aedes do Bem™ PRO:

Regiões Sul e Sudeste: R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por unidade,

Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste: R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por unidade quando o custo do frete for coberto pelo AGENTE ou R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por unidade quando o custo do frete for coberto pela OXITEC.

Aedes do Bem™ MINI:

Regiões Sul e Sudeste: R\$ 110,00 (cento e trinta reais) por unidade,

Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste: R\$ 110,00 (cento e trinta reais) por unidade quando o custo do frete for coberto pelo AGENTE ou R\$ 130,00 (cento e cinquenta reais) por unidade quando o custo do frete for coberto pela OXITEC.

132
\$

ANEXO B — TERMOS E CONDIÇÕES DO REGIME DE COMODATO DAS CAIXAS

1. A **AGENTE** declara ter recebido as **CAIXAS** para uso pela **AGENTE** única e exclusivamente para fins de venda dos **PRODUTOS** e prestação de **SERVIÇOS** aos **CLIENTES**, nos termos do **CONTRATO**, se obrigando e se comprometendo a não utilizar as **CAIXAS** para qualquer outra finalidade que não esteja prevista neste **CONTRATO**.
2. É vedado à **AGENTE** vender, fazer permuta ou alugar as **CAIXAS** recebidas em comodato, ou ser de qualquer outra forma remunerada pelo uso das **CAIXAS** pelos **CLIENTES**, salvo nas condições previstas no **CONTRATO**.
3. A **AGENTE** se obriga a não utilizar nas **CAIXAS** insumos, materiais ou substâncias que não aquelas fornecidas pela **OXITEC** no âmbito do **CONTRATO**.

4. Quaisquer termos usados em caixa alta ou letra maiúscula terão o significado indicado no **CONTRATO**, salvo se definido de outra forma neste Anexo.
5. O regime aqui previsto está limitado e é aplicável apenas às **CAIXAS**, sendo que os demais **PRODUTOS** não se submetem ao regime de comodato e devem ser adquiridos pela **AGENTE** nos termos da cláusula 4 do **CONTRATO**.
6. A **OXITEC** reserva-se o direito de, a qualquer momento, interromper, cancelar ou suspender o modelo de recebimento das **CAIXAS** em regime de comodato, sem que resulte em qualquer ônus, penalidade ou responsabilidade frente à **AGENTE** ou terceiros. Para tanto, a **OXITEC** deverá encaminhar comunicado por escrito à **AGENTE** informando da interrupção, cancelamento ou suspensão do referido modelo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para que nesse período a **AGENTE** tome as providências necessárias para recolhimento das **CAIXAS** entregues aos **CLIENTES** em regime de comodato e devolva essas **CAIXAS** e demais que estejam em seu estoque à **OXITEC** antes do encerramento do prazo referido acima.
7. A **AGENTE** se obriga a zelar, manter e conservar as **CAIXAS** nesse estado durante a vigência do **PRAZO**. A **OXITEC** a qualquer tempo poderá vistoriar as **CAIXAS** mantidas em estoque pela **AGENTE**.
8. Sem prejuízo de outras obrigações previstas no presente, a **AGENTE** se obriga a: (i) respeitar os direitos de propriedade da **OXITEC** em relação às **CAIXAS** e não oferece-las em garantia, sublocá-las ou cedê-las a terceiros, seja a título gratuito ou oneroso, exceto para os **CLIENTES** e desde que sujeitos às condições previstas no **CONTRATO**, (ii) não remover ou modificar quaisquer identificações ou notificações de direitos exclusivos e/ou de propriedade da **OXITEC** ou **ASSOCIADAS** indicados nas **CAIXAS**; e (iii) restituir as **CAIXAS** à **OXITEC** findo o **PRAZO**, em perfeito estado de conservação, salvo o desgaste natural pelo uso, às expensas da **AGENTE**, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir do **TÉRMINO DO CONTRATO** ou antes, se a **OXITEC** assim o determinar. Em caso de atraso na devolução, a **AGENTE** ficará sujeita ao pagamento de multa diária por atraso à **OXITEC**, no valor de R\$ 500,00.
9. As **CAIXAS**, cedidas em comodato poderão ser trocadas pela **OXITEC** a cada 36 meses contados da data de recebimento das respectivas **CAIXAS**, se assim requerido pela **AGENTE**. Em caso de avaria ou perda, fora o que for considerado desgaste natural pelo uso, superior a 5% da quantidade total das **CAIXAS**, fica a **AGENTE** responsável por ressarcir e indenizar a **OXITEC** por tais **CAIXAS** que sejam superiores ao referido percentual, tomando como base o **PREÇO** atualizado da **CAIXA** vigente à época.
10. As **CAIXAS** somente poderão ser alteradas, consertadas ou de qualquer outra forma modificadas pela **OXITEC** ou seus parceiros autorizados. Em caso de danos, erros, falhas, mal funcionamento ou avarias nas **CAIXAS**, a **AGENTE** deverá imediatamente comunicar o fato à **OXITEC**, comprometendo-se a não tentar corrigir ou consertar tais danos, erros ou falhas por conta própria ou através de terceiros não autorizados, sob pena de ser obrigada a ressarcir e indenizar a **OXITEC** pelo **PREÇO** atualizado da **CAIXA** e vigente à época.

133
8

11. A **AGENTE** deverá ressarcir à **OXITEC** por quaisquer danos causados às **CAIXAS** decorrentes de uso inadequado, negligente ou em contrariedade às instruções da **OXITEC**, exceto por danos decorrentes do uso normal das **CAIXAS**.

134
S

	POLÍTICAS INTERNAS	Código: PI-CO004
POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM ENTIDADES E AGENTES PÚBLICOS		Rev. 00

135
B

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM ENTIDADES E AGENTES PÚBLICOS

	POLÍTICAS INTERNAS	Código: PI-CO004
POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM ENTIDADES E AGENTES PÚBLICOS		Rev. 00

1. OBJETIVO

O objetivo desta Política de Relacionamento com Entidades e Agentes Públicos ("Política") é informar, orientar e disciplinar a conduta dos colaboradores, executivos e terceiros que colaborem com a OXITEC DO BRASIL TECNOLOGIA DE INSETOS LTDA. ("OXITEC") na interação direta ou indireta com agentes públicos, entidades públicas e autoridades governamentais, para garantir que eles ajam em respeito à legislação vigente e à Política da OXITEC, assim como realizem suas atividades dentro de suas atribuições, de maneira ética, íntegra, transparente e imparcial.

Todos os colaboradores, executivos e terceiros que colaborem com a OXITEC têm o dever e a responsabilidade de tomar conhecimento desta Política e de pautarem suas condutas com base nos preceitos descritos nesta Política.

2. Princípios de Relacionamento com entidades e agentes públicos

A OXITEC possui o compromisso de fomentar a sua atuação ética. Para isso, os seguintes Princípios devem nortear todas as ações e as normas desta Política:

- a) **Transparência:** O relacionamento estabelecido pela OXITEC deve ser pautado pela clareza, onde as circunstâncias e informações devem estar amparadas e documentadas através de registros formais.
- b) **Honestidade e Integridade:** Durante as interações, espera-se que os colaboradores, executivos e terceiros que colaborem com a OXITEC desenvolvam postura íntegra, evitando condutas contraditórias, duvidosas ou que possam prejudicar a reputação, credibilidade ou imagem da OXITEC.
- c) **Conformidade:** Qualquer interação com agentes públicos, entidades públicas e autoridades governamentais deve observar o cumprimento da legislação vigente, esta Política e demais políticas corporativas.
- d) **Intolerância à corrupção (ativa ou passiva):** É vedado o pagamento, oferecimento, promessa ou autorização, assim como a doação e a promessa de vantagem indevida para quaisquer indivíduos ou entidades externas à OXITEC, incluindo agentes públicos, entidades públicas e autoridades governamentais, com a finalidade de obter para si ou terceiro com quem tenha relacionamento, qualquer benefício indevido ou, ainda, condutas que a estas se assemelhem ou que tenham incidência nos termos da Lei Anticorrupção 12.846/13. Também é vedado o recebimento, a solicitação, a menção de solicitação ou quaisquer demonstrações de intenção de recebimento de vantagem indevida de quaisquer indivíduos ou entidades externas à OXITEC, incluindo de agentes públicos, entidades públicas e autoridades governamentais, para obter benefício indevido para si ou outrem em nome próprio ou da OXITEC.
- e) **Concorrência leal:** Os colaboradores, executivos e terceiros que colaborem com a OXITEC envidarão os seus melhores esforços para vencer a licitação, mas o farão sem utilizar medidas que violem a concorrência, dispostos na legislação vigente. A OXITEC não participará diretamente de licitações, mas via terceiros que colaborem com a OXITEC.

3. Definições

Os seguintes termos, quando utilizados com letra maiúscula, possuem o significado abaixo:

- a. **Agente Público:** É todo aquele que presta serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado, direta ou indiretamente, a qualquer órgão do poder estatal, como as autarquias, as fundações públicas, empresas privadas de interesse público, as entidades paraestatais, partidos políticos, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, ou em qualquer setor onde prevaleça o interesse do Estado, sejam estes nacionais e/ou internacionais.
- b. **Colaborador:** É toda pessoa física que mantenha vínculo trabalhista com a OXITEC e que a represente ou produza atos em seu nome.
- c. **Conflito de Interesse:** Conflito de interesse ocorre quando o interesse privado de uma pessoa interfere ou parece interferir de alguma forma com os interesses da OXITEC e também podem surgir quando a OXITEC,

	POLÍTICAS INTERNAS	Código: PI-CO004
POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM ENTIDADES E AGENTES PÚBLICOS		Rev. 00

Colaboradores, Executivos, Terceiros que colaborem com a OXITEC ou membro de sua família recebe benefícios indevidos por causa de sua posição dentro da OXITEC. Essas situações incluem, mas não estão limitadas a, relacionamentos com Agente Público, Entidades Públicas ou qualquer outra situação em que possa parecer que as decisões da OXITEC podem ser influenciadas por interesses ou relacionamentos pessoais. Você deve evitar um conflito, ou a aparência de um conflito, entre os seus interesses pessoais, suas responsabilidades oficiais e os interesses da OXITEC. Qualquer potencial conflito de interesses deve ser declarado.

- d. **Corrupção:** Pode ser definida como o uso indevido de influência com o objetivo de obter para o seu autor, ou terceiro relacionado a esse autor, um benefício contrário ao seu dever ou aos direitos de outrem.
- e. **Entidade Pública ou Órgão Público:** É toda aquela que preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, representando qualquer órgão do poder estatal, como as autarquias, as fundações públicas, as entidades estatais, entidades paraestatais, as empresas públicas, as sociedades de economia mista, serviços sociais autônomos, empresas privadas de interesses públicos, partidos políticos ou em qualquer setor onde prevaleça o interesse do Estado, sejam estes nacionais e/ou internacionais. Integra o conceito de entidade pública, ainda, toda a pessoa jurídica, de Direito Público, que detenha autoridade e mandato para fiscalizar e/ou regular determinada atividade ou segmento de atividade no país.
- f. **Executivos:** São as pessoas que possuem atribuições de alta administração e competência técnica para tomada de decisões frente aos negócios da companhia em consonância com as estratégias da OXITEC.
- g. **OXITEC:** É a OXITEC DO BRASIL TECNOLOGIA DE INSETOS LTDA.
- h. **Política:** É a Política de Relacionamento com Entidades e Agentes Públicos da OXITEC.
- i. **Terceiro:** Pessoa física ou jurídica que não esteja definida como Colaborador ou como Executivo e que forneça bens ou preste serviços à OXITEC ou que em nome da OXITEC realize as atividades: a) relacionadas às interações e transações comerciais da OXITEC, que auxilie a empresa em assuntos legais e regulatórios; b) que envolvam interações governamentais ou políticas; c) que envolvam interações com quaisquer Agentes Públicos ou Entidades Públicas, ou d) qualquer outra atividade que tenha natureza comercial e de responsabilidade social.

4. Diretrizes Gerais

Todos os Colaboradores, Executivos e Terceiros que colaborem com a OXITEC devem observar, cumprir e fazer cumprir os termos e condições desta Política, sem prejuízo às Leis Federais 8.429/92, 9.613/98, 12.683/12, 12.846/13, Lei de Práticas de Corrupção no Exterior de 1977 dos Estados Unidos da América (*Foreign Corruption Practices Act*), Bribery Act 2010 do Reino Unido e quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis para prevenção de fraude, corrupção, extorsão, lavagem de dinheiro e/ou terrorismo.

Constituem atos lesivos a Entidades Públicas, todos os atos praticados pelos Colaboradores, Executivos e Terceiros que colaborem com a OXITEC, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos, que podem assim ser identificados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Agente Público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Política; e
- c) Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

Para fins desta Política, também constitui infração a prática de atos que importem no enriquecimento ilícito ao auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade, notadamente:

	<p align="center">POLÍTICAS INTERNAS</p>	<p align="center">Código: PI-CO004</p>
<p align="center">POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM ENTIDADES E AGENTES PÚBLICOS</p>		<p align="center">Rev. 00</p>

- a) Receber, para si ou para outrem, dinheiro, bem móvel ou imóvel, ou qualquer outra vantagem econômica, direta ou indireta, a título de comissão, percentagem, gratificação ou presente de quem tenha interesse, direto ou indireto, que possa ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do Agente Público;
- b) Perceber vantagem econômica, direta ou indireta, para facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem móvel ou imóvel, ou a contratação de serviços de Agentes Públicos, por preço superior ao valor de mercado;
- c) Perceber vantagem econômica, direta ou indireta, para facilitar a alienação, permuta ou locação de bem público ou o fornecimento de serviço por ente estatal por preço inferior ao valor de mercado;
- d) Perceber vantagem econômica para intermediar a liberação ou aplicação de verba pública de qualquer natureza;
- e) Receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indiretamente, para omitir ato de ofício, providência ou declaração a que esteja obrigado.

138
B

Todos os Colaboradores, Executivos e Terceiros que colaborem com a OXITEC estão proibidos de receber, oferecer, prometer, fazer, autorizar ou proporcionar (diretamente ou indiretamente) qualquer vantagem indevida, pagamentos, presentes ou a transferência de qualquer coisa para qualquer pessoa, seja ela Agente Público ou não, para influenciar ou recompensar qualquer ação oficial ou decisão de tal pessoa ou para que tal pessoa deixe de realizar qualquer ação em benefício da OXITEC.

5. Conflito de Interesses

Deve-se evitar situações de Conflito de Interesse, ou a aparência de um Conflito de Interesse, entre Colaboradores, Executivos e Terceiros que colaborem com a OXITEC perante Agentes Públicos.

Nenhum Colaborador, Executivo e Terceiro que colabore com a OXITEC deverá se envolver no processo de seleção ou de decisão de realização de qualquer ato em caso de situação de Conflito de Interesse.

Sempre que possível, serão adotadas medidas efetivas para prevenir, identificar, eliminar, mitigar e/ou corrigir Conflitos de Interesse.

A OXITEC roga pela transparência e comunicação dos casos de Conflitos de Interesse, de maneira que qualquer situação, ou aparência, de Conflito de Interesses deve ser declarado ao Departamento de Contratos & Compliance (e-mail contratosbr@oxitec.com).

6. Diretrizes de Visitações a Agentes Públicos

É permitido visitar Agentes Públicos para demonstrar produtos da OXITEC, desde que as visitas observem os mais altos princípios da ética, transparência, legalidade e moralidade, além das políticas da OXITEC. Além disso, as reuniões com Agentes Públicos devem ser registradas via ata assinada.

As visitas a Agentes Públicos devem observar o seguinte, independentemente se realizadas por Colaboradores, Executivos e / ou Terceiros que colaborem com a OXITEC:

- a) Observar as políticas e as normas da Entidade Pública sobre demonstração de produtos e/ou visitação a qual está vinculado o Agente Público;
- b) As visitas e/ou demonstrações apenas poderão ser realizadas nas dependências da Entidade Pública a qual o Agente Público está vinculado, sendo expressamente proibido o pagamento de despesas de deslocamento e hospedagem do Agente Público para tais reuniões;
- c) Excepcionalmente e em observância às regras internas da Entidade Pública e às políticas da OXITEC, caso a reunião

	<p align="center">POLÍTICAS INTERNAS</p>	<p align="center">Código: PI-CO004</p>
<p align="center">POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM ENTIDADES E AGENTES PÚBLICOS</p>		<p align="center">Rev. 00</p>

ocorra em ambiente diverso ao ambiente da Entidade Pública, o local escolhido para a reunião deve ser um ambiente adequado para a apresentação e/ou demonstração dos produtos da OXITEC, sem possuir apelo eminentemente turístico ou de entretenimento que possam desvirtuar o caráter da reunião;

- d) Eventuais despesas com refeições devem se limitar às ocasiões inerentes à própria reunião. A oferta de refeições deverá ser feita de modo coerente com a boa conduta e a organização, e sempre compatível com a dignidade e respeitabilidade dos participantes;
- e) É expressamente proibido o pagamento ou o reembolso de quaisquer despesas de familiares, acompanhantes ou pessoas convidadas pelos Agentes Públicos para participar das reuniões aqui relacionadas;
- f) Os Colaboradores, Executivos e/ou Terceiros que colaborem com a OXITEC deverão manter em arquivo os comprovantes, registros e documentos pertinentes relacionados às despesas com as reuniões ora aqui tratadas pelo período correspondente ao respectivo exercício fiscal;
- g) É proibido dar presentes ou brindes, de qualquer valor, a Agentes Públicos, excluídos materiais e folders institucionais e de promoção dos produtos da OXITEC;
- h) O deslocamento dos Colaboradores, Executivos e Terceiros que colaborem com a OXITEC até os Agentes Públicos é permitido, desde que as despesas com o deslocamento sejam coerentes com a atividade, ficando expressamente proibido a aquisição de passagens de primeira classe e hospedagem em locais de apelo eminentemente turístico e de entretenimento.

139
8

7. Diretrizes em Licitações

Também constituem atos lesivos a Entidades Públicas, todos os atos praticados pelos Colaboradores, Executivos e Terceiros que colaborem com a OXITEC, no tocante às licitações e contratos, tais como, mas não se limitando a:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fixar preços com concorrentes antes ou durante o certame licitatório;
- e) Influenciar o Agente Público responsável pelo edital a incluir, alterar ou modificar especificação visando ao direcionamento para fabricante, distribuidor, marca ou produto específico, ou para prejudicar um concorrente ou empresa determinada;
- f) Auxiliar na elaboração ou na redação de edital e/ou intervir em quaisquer outras etapas do processo licitatório e em procedimentos auxiliares, salvo quando o comprador solicitar subsídios ou detalhes técnicos sobre produtos e/ou serviços e desde que expressamente autorizado pela legislação aplicável;
- g) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- h) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- i) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com Entidades Públicas, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- j) Dar causa à inexecução, parcial ou total, do contrato celebrado com Entidades Públicas, incluindo retardar a execução ou a entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- k) Não manter a proposta, exceto em decorrência de fato superveniente e extraordinário devidamente justificado;
- l) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com Entidades Públicas.

7.1. Condutas Permitidas em Licitações

	<p align="center">POLÍTICAS INTERNAS</p>	<p align="right">Código: PI-CO004</p>
<p align="center">POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM ENTIDADES E AGENTES PÚBLICOS</p>		<p align="right">Rev. 00</p>

As seguintes condutas são permitidas no relacionamento com Agente Público em licitações:

- a. É permitido fornecer informações, cotações e especificações sobre produtos da OXITEC ou serviços de Terceiros para Agente Público, se solicitado, desde que as informações estejam previamente disponíveis nos folders ou website da OXITEC e do Terceiro;
- b. É permitido promover os produtos da OXITEC baseados em sua qualidade e disponibilidade;
- c. É permitido fornecer cotação de preços a quem solicitar, sem que essas informações violem a legislação vigente ou esta Política. Se identificada a transcrição de algum descritivo técnico de produto que só a OXITEC possa oferecer em edital de licitação, alertar o Agente Público solicitante da possibilidade de direcionamento indevido ou esclarecimento se é o caso de contratação direta;
- d. É permitido realizar questionamentos ao Agente Público com relação ao ato licitatório desde que pertinentes e motivados;
- e. É permitido apresentar declarações para a participação em licitações e contratações diretas, desde que tais declarações sejam requeridas pelo edital, pregoeiro, comissão de licitação ou agente de contratação e só devem ser assinadas pelas pessoas competentes e com a plena certeza da veracidade da declaração;
- f. É permitido responder a eventuais consultas do Agente Público, via ofícios ou outras formas, desde que a resposta não procure influenciar o Agente Público ou a licitação, bem como não esteja caracterizado nenhum dos comportamentos proibidos nesta Política;
- g. É possível o envio de e-mails, informações e documentos da OXITEC para e-mails de Agente Públicos (por exemplo, envio de cotação), desde que sejam os e-mails institucionais do órgão contratante previstos no edital e divulgados pela Entidade Pública;
- h. É permitido realizar visitas para a demonstração de produtos da OXITEC, desde que as visitas observem os mais altos princípios da ética, transparência, legalidade e moralidade, além das políticas da OXITEC. Além disso, as reuniões com Agentes Públicos devem ser registradas via ata assinada.

7.2. Condutas Proibidas em Licitações

As seguintes condutas exemplificativas são vedadas no relacionamento com Agente Público em licitações:

- a. É proibido pré-acordar com o Agente Público qualquer tipo de vantagem que favoreça o produto da OXITEC para ganhar uma licitação;
- b. É proibido fraudar ou frustrar, por meio de combinação de termos ou combinação de preços, ajustes ou qualquer outra modalidade, o viés competitivo do certame, seja com o Agente Público ou com os demais licitantes ou potenciais licitantes;
- c. É proibido oferecer a qualquer Agente Público dinheiro ou qualquer coisa de valor em troca de qualquer forma de tratamento preferencial;
- d. É proibido fraudar, impedir ou perturbar a ocorrência de qualquer ato de procedimento licitatório;
- e. É proibido oferecer vantagem de qualquer tipo a licitante concorrente visando afastá-lo da licitação;
- f. É proibido fixar preços com concorrentes antes ou durante certame licitatório;
- g. É vedado influenciar o Agente Público a incluir, alterar ou modificar especificação do edital visando ao direcionamento para um fabricante, distribuidor, marca ou produto específico, ou para prejudicar um concorrente ou empresa determinada;
- h. É proibido auxiliar na elaboração ou na redação de edital e/ou intervir em quaisquer outras etapas do processo licitatório e em procedimentos auxiliares, salvo quando o comprador solicitar subsídios ou detalhes técnicos sobre produtos e/ou serviços e desde que expressamente autorizado pela legislação aplicável;
- i. É vedado solicitar ao Agente Público cópia/rascunho de edital de licitação que ainda não tenha sido publicado;
- j. É proibido participar de licitação em que o representante legal ou alto escalão da empresa (ex.: Executivos) sejam cônjuges/companheiros, ou tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de

	<p align="center">POLÍTICAS INTERNAS</p>	<p align="center">Código: PI-CO004</p>
<p align="center">POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM ENTIDADES E AGENTES PÚBLICOS</p>		<p align="center">Rev. 00</p>

natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com membros da Entidade Pública;

- k. É vedado fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- l. É proibido obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com Entidades Públicas, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.

8. Considerações Finais

É responsabilidade de todos os Colaboradores, Executivos e Terceiros que colaborem com a OXITEC comunicar qualquer violação ou suspeita de violação a esta Política ao Departamento de Contratos & Compliance (e-mail: contratosbr@oxitec.com).

A OXITEC adotará todas as medidas, na extensão do permitido pela lei, para proteger a confidencialidade de qualquer denúncia realizada.

A OXITEC não permitirá ou tolerará qualquer tipo de retaliação contra qualquer pessoa que apresente uma denúncia de boa-fé ou a queixa de violação desta Política ou às leis anticorrupção.

O descumprimento desta Política por Colaboradores, Executivos e Terceiros que colaborem com a OXITEC poderá resultar em sanções internas estipuladas de acordo com a política de consequências da OXITEC, podendo culminar inclusive com a rescisão do contrato de trabalho ou contrato comercial e, ainda, nas demais medidas legais cabíveis de acordo com as legislações vigentes, bem como responsabilização do Colaborador, Executivo ou Terceiro que colabore com a OXITEC por todos os prejuízos incorridos pela OXITEC.

7. REGISTRO DE ALTERAÇÕES

Versão	Data	Histórico de alterações
00	17/10/2023	Emissão do documento

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA E CUMPRIMENTO DE POLÍTICA DE COMPLIANCE

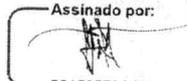
142
S

Na qualidade de representante legal da **TODDE TSI - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.002.330/0001-72, com sede na Cidade de Brasilia, Distrito Federal, na R SHIN QI 1 CONJUNTO 9, s/n, casa 18, parte A, Lago Norte, CEP: 71505-090, declaro, para os devidos fins de direito, que tomei conhecimento e compreendi a *POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM ENTIDADES E AGENTES PÚBLICOS* da OXITEC DO BRASIL TECNOLOGIA DE INSETOS LTDA., me comprometendo a observar e a cumprir todos os seus termos, inclusive por meio de funcionários, prestadores de serviços e/ou terceiros que agem em nome da **TODDE TSI - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA** no que diz respeito à comercialização e distribuição de produtos da OXITEC DO BRASIL TECNOLOGIA DE INSETOS LTDA.

Campinas, 02 de setembro de 2024.

TODDE TSI - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA

Assinado por:



55459570C977437

Nome: João Paulo Todde Nogueira
Cargo: Responsável Legal



4/3

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a Inexigibilidade nº 008/2024 para Contratação de empresa para aquisição de solução biológica "Aedes do Bem" para combater o mosquito Aedes aegypti e na prevenção das arboviroses em Itinga do Maranhão - MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.011/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **TODDE TSI - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA**, CNPJ nº 27.002.330/0001-72, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Q. Shin Qi 1 Conjunto 9, s/nº, Casa 18 Parte A, CEP: 71.505-090, Setor de Habitações Individuais Norte, cidade de Brasília – DF, representada por **JOAO PAULO TODDE NOGUEIRA**, portador do CPF nº 004.351.351-47. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 1.900.000,00 (um milhão, novecentos mil reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo.

Itinga do Maranhão – MA, 4 de Novembro de 2024.

Gildete Ferreira de Sousa
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 70cf5c1d5f811ad6ab2483772e841135

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE 008/2024**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)**

RATIFICO a Inexigibilidade nº 008/2024 para Contratação de empresa para aquisição de solução biológica "Aedes do Bem" para combater o mosquito Aedes aegypti e na prevenção das arboviroses em Itinga do Maranhão - MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo,

conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.011/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **TODDE TSI - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA**, CNPJ nº 27.002.330/0001-72, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Q. Shin QI 1 Conjunto 9, s/nº, Casa 18 Parte A, CEP: 71.505-090, Setor de Habitações Individuais Norte, cidade de Brasília - DF, representada por **JOAO PAULO TODDE NOGUEIRA**, portador do CPF nº 004.351.351-47. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 1.900.000,00 (um milhão, novecentos mil reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 29b84a0b8e3121749ed544aedaab41b0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2024

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESAS:

AIR GAS INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA
CNPJ: 39.505.049/0001-31
ENDEREÇO: R DOS BEM-TI-VIS, SN, QUADRA07 LOTE 15, RESIDENCIAL JARDIM EUROPA
CIDADE: ARAGUAÍNA-TO, CEP: 77.823-762
TELEFONE: (94) 981309457

B C RODRIGUES LTDA
CNPJ: 02.221.319/0001-72
ENDERENÇO: AVENIDA DOS FRANCESES, Nº 227, BAIRRO SANTO ANTÔNIO,
CIDADE: SÃO LUIS-MA, CEP: 65036-280
TELEFONE: (98) 3243.2815

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular das empresas acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2024- SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Contratação, no prédio da Prefeitura Municipal de Joselândia / MA, na Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP: 65735-000, Joselândia - MA, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplpmjoselandia@gmail.com

A sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com

Joselândia/MA, 04 de novembro de 2024.

ROSANE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 13ea9862218bb440d078a2d42844e1a5

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024 - SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À Empresa:

RECICLE INFOR E PAPELARIA LTDA - EPP
CNPJ: 17.293.339/0001-26 INSC. ESTADUAL: 12397911-0
AVENIDA RIO BRANCO N. 394, CENTRO
PEDREIRAS/MA